

QUIRINO E SANTANA
SOCIEDADE DE ADVOGADOS

REQUERENTE: BANCO DO BRASIL S/A
REFERÊNCIA: RECUPERAÇÃO JUDICIAL IBIÁ ALIMENTOS
NATUREZA: HABILITAÇÃO/DIVERGÊNCIA DE CRÉDITO
ADM. JUDICIAL: LEANDRO ALMEIDA DE SANTANA

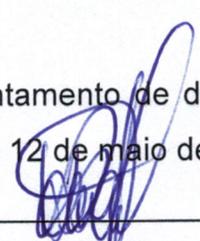
ILUSTRÍSSIMO SENHOR LEANDRO ALMEIDA DE SANTANA,
ADMINISTRADOR JUDICIAL DA RECUPERAÇÃO JUDICIAL DAS
EMPRESAS IBIÁ INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA, CNPJ
08.438.389/0001-63 E LUMAFER AGROPECUÁRIA LTDA EPP, CNPJ
04.554.748/0001-97.

Nr. Processo: 479438-63.2014.8.09.0011 (201404794381)

4ª VARA CÍVEL DE APARECIDA DE GOIÂNIA

Endereço do Administrador: Rua 05, nr. 691, qd. C-4, lts. 16/19 – 52-54-56,
Condomínio The Prime Tamandaré Office, sala 1411, Setor Oeste, Goiânia-
GO, CEP 74.125-957. Telefones (62) 8504-1993 e (62) 8332-1993, email:
almeidaequirino.advocacia@gmail.com.

Recebi o apontamento de divergência e habilitação
de créditos em 12 de maio de 2015.



Leandro Almeida de Santana
OAB-GO 36.957

*Recebido em
12/05/15
Leandro*

BANCO DO BRASIL S.A., pessoa jurídica de direito
privado, economia mista, com sede em Brasília-DF, inscrita no CNPJ sob n.
00.000.000/0001-91, por um de seus advogados e procuradores da Assessoria
Jurídica Regional em Goiás – AJURE-GO, que esta subscreve (mandato
incluso, doc. 01/03), com endereço consignado no rodapé desta, onde recebe
as intimações, vem à presença de Vossa Senhoria, tempestivamente e nos
termos do artigo 7º, § 1º e ss, da Lei 11.101, de 09.02.2005, **haja vista a
publicação do edital da relação de credores de 08/05/2015**, apresentar:

**RATIFICAÇÃO ÀS DIVERGÊNCIAS NOS VALORES RELACIONADOS
E HABILITAÇÃO DOS VALORES NÃO DECLARADOS**

03
mq

dos créditos que detém em face das empresas recuperandas **IBIÁ INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA, CNPJ 08.438.389/0001-63 E LUMAFER AGROPECUÁRIA LTDA EPP, CNPJ 04.554.748/0001-97**, já qualificadas nos autos supra, cujo processamento da RECUPERAÇÃO JUDICIAL foi deferida pelo Juízo da 4ª Vara Cível da Comarca de Aparecida de Goiânia-GO, entregues à Vª Senhora em **20/02/2015**, conforme cópia anexa.

Nestes termos, pede deferimento.

Goiânia-GO, 12 de maio de 2015.



Bryan Miotto
OAB-GO 31.121

DOCUMENTOS ANEXADOS:

- *Cópia da petição de 20/02/2015 apresentando divergência e habilitação de valores na recuperação judicial em questão.*

ILUSTRÍSSIMO SENHOR LEANDRO ALMEIDA DE SANTANA,
ADMINISTRADOR JUDICIAL DA RECUPERAÇÃO JUDICIAL DAS
EMPRESAS IBIÁ INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA, CNPJ
08.438.389/0001-63 E LUMAFER AGROPECUÁRIA LTDA EPP, CNPJ
04.554.748/0001-97.

Nr. Processo: 479438-63.2014.8.09.0011 (201404794381)

4ª VARA CÍVEL DE APARECIDA DE GOIÂNIA

Endereço do Administrador: Rua 05, nr. 691, qd. C-4, lts. 16/19 – 52-54-56,
Condomínio The Prime Tamandaré Office, sala 1411, Setor Oeste, Goiânia-
GO, CEP 74.125-957. Telefones (62) 8504-1993 e (62) 8332-1993, email:
almeidaequirino.advocacia@gmail.com.

DOCUMENTOS ANEXADOS:

- *Instrumento de mandato e substabelecimento;*
- *Cópia autenticada dos instrumentos de crédito relacionados abaixo; e*
- *Cálculos dos débitos até a data do deferimento do pedido de recuperação judicial.*

Recebi o apontamento de divergência e habilitação
de créditos em 20 de fevereiro de 2015, incluindo os
anexos nela citados.



Leandro Almeida de Santana
OAB-GO/36.957

BANCO DO BRASIL S.A., pessoa jurídica de direito
privado, economia mista, com sede em Brasília-DF, inscrita no CNPJ sob n.
00.000.000/0001-91, por um de seus advogados e procuradores da Assessoria
Jurídica Regional em Goiás – AJURE-GO, que esta subscreve (mandato

incluso, doc. 01/03), com endereço consignado no rodapé desta, onde recebe as intimações, vem à presença de Vossa Senhoria, tempestivamente e nos termos do artigo 7º, § 1º e ss, da Lei 11.101, de 09.02.2005, **haja vista o edital da relação de credores publicado em 05/02/2015 no Placar do Fórum de Aparecida de Goiânia-GO**, apresentar:

AS DIVERGÊNCIAS NOS VALORES RELACIONADOS E HABILITAÇÃO DOS VALORES NÃO DECLARADOS

dos créditos que detém em face das empresas recuperandas **IBIÁ INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA, CNPJ 08.438.389/0001-63 E LUMAFER AGROPECUÁRIA LTDA EPP, CNPJ 04.554.748/0001-97**, já qualificadas nos autos supra, cujo processamento da RECUPERAÇÃO JUDICIAL foi deferida pelo Juízo da 4ª Vara Cível da Comarca de Aparecida de Goiânia-GO, pelos seguintes motivos:

O edital de fls.616/628 relaciona o crédito do Banco do Brasil, sujeito à recuperação judicial, com garantia real e quirografário.

Entretanto, **o valor está divergente e a classificação não está correta**, pois o BANCO DO BRASIL é credor da empresa recuperanda pela quantia líquida, certa e exigível, na forma abaixo:

a) CRÉDITO COM GARANTIA REAL (PENHOR): R\$ 20.726.651,82

IBIÁ INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA, CNPJ 08.438.389/0001-63

- **Cédula de Crédito Comercial 338.803.048. Garantias: Cessão de direitos creditórios – mecanismos de autoliquidez de carteira de cobrança decorrentes de vendas ou serviços prestados pela recuperanda no valor mínimo de R\$ 1.300.000,00 (um milhão e trezentos mil reais), equivalente ao valor de 06 (seis) parcelas de amortização; Penhor censual em primeiro grau e sem concorrência de terceiros dos produtos em estoque de propriedade da re-**

06
m

cuperanca: 6.250 (seis mil duzentos e cinquenta) toneladas de açúcar tipo cristal, marca Ibiá, embalados em pacotes de 2 e 5 quilogramas; 420 (quatrocentos e vinte) toneladas de feijão, marca Ibiá, embalados em pacotes de 1 quilograma; 25.000 (vinte e cinco mil) caixas de óleo de soja, marca Ibiá, acondicionados em caixas com 20 litros; Total do Penhor: R\$ 10.141.000,00 (dez milhões, cento e quarenta e um mil reais. Aval de Moacir Clarete Rodrigues, brasileiro, casado em comunhão universal, pecuarista, residente em Goiânia-GO, portador da carteira de identidade nr. 4035315/DGPC-GO e inscrito no CPF sob o nr. 772.760.198-53; Antônia Aparecida Carvalhaes Rodrigues, brasileira, casada em comunhão universal, pecuarista, residente em Goiânia-GO, portadora da carteira de identidade nr. 337759 2ª via/DGPC-GO e inscrita no CPF sob o nr. 409.878.841-15; Mirian Gomes da Silva, solteira, enfermeira, residente em Goiânia-GO, portadora da carteira de identidade nr. 4001590/DGPC GO e inscrita no CPF sob o número 865.390.511-15; e Lumafer Agropecuária LTDA, sociedade empresária sediada em Caturai-Go e inscrita no CNPJ 04.554.748/0001-97. **Saldo em 19/12/2014: R\$ 7.853.263,81 (sete milhões, oitocentos e cinquenta e três mil, duzentos e sessenta e três reais e oitenta e um centavos).**

- **Cédula de Crédito Bancário 338.803.297.** Garantias: Mecanismos de autoliquidez de carteira de cobrança decorrentes de vendas ou serviços prestados pela recuperanda no valor mínimo de 59,36% (cinquenta e nove inteiros e trinta e seis centésimos pontos percentuais) do valor dívida; Penhor cedular em primeiro grau e sem concorrência de terceiros dos produtos em estoque de propriedade da recuperanda: 4.286 (quatro mil e duzentos e oitenta e seis) toneladas de açúcar tipo cristal superior no valor unitário de R\$ 1.120,00, no valor total de R\$ 4.800.320,00; 500 (quinhentas) toneladas de feijão, marca Ibiá, embalados em pacotes de 1 quilograma no valor unitário de R\$ 2.400,00/ton, no valor total de R\$ 1.200.000,00; Total do Penhor: R\$ 6.000.320,00 (seis milhões e trezentos e vinte reais. Aval de Moacir Clarete Rodrigues, brasileiro, casado em comunhão universal, pecuarista, residente em Goiânia-GO, portador da carteira de identidade nr. 4035315/DGPC-GO e inscrito no CPF sob o nr. 772.760.198-53; Antônia Aparecida Carvalhaes Rodrigues, brasileira, casada em comunhão universal, pecuarista, residente em Goiânia-GO, portadora da carteira de identidade nr. 337759 2ª via/DGPC-GO e inscrita no CPF sob o nr. 409.878.841-15; e Lumafer Agropecuária LTDA, sociedade empresária sediada em Caturai-Go e inscrita no CNPJ 04.554.748/0001-97. **Saldo em 19/12/2014: R\$ 3.779.050,44 (três milhões, setecentos e setenta e nove mil, cinquenta reais e quarenta e quatro centavos).**
- **Cédula de Crédito Bancário 338.803.385.** Garantias: Mecanismos de autoliquidez de carteira de cobrança decorrentes de vendas ou serviços prestados pela recuperanda no valor mínimo de

ox
m

62,5% (sessenta e dois inteiros e trinta e cinquenta centésimos pontos percentuais) do valor dívida; Penhor cedular em primeiro grau e sem concorrência de terceiros dos produtos em estoque de propriedade da recuperanda: 2.458 (duas mil e quatrocentos e cinquenta e oito) toneladas de açúcar tipo cristal superior no valor unitário de R\$ 1.050,00, no valor total de R\$ 2.580.900,00; Total do Penhor: R\$ 2.580.900,00 (dois milhões, quinhentos e oitenta mil e novecentos reais. Aval de Moacir Clarete Rodrigues, brasileiro, casado em comunhão universal, pecuarista, residente em Goiânia-GO, portador da carteira de identidade nr. 4035315/DGPC-GO e inscrito no CPF sob o nr. 772.760.198-53; Antônia Aparecida Carvalhaes Rodrigues, brasileira, casada em comunhão universal, pecuarista, residente em Goiânia-GO, portadora da carteira de identidade nr. 337759 2ª via/DGPC-GO e inscrita no CPF sob o nr. 409.878.841-15; e Lumafer Agropecuária LTDA, sociedade empresária sediada em Caturai-Go e inscrita no CNPJ 04.554.748/0001-97. **Saldo em 19/12/2014: R\$ 1.919.814,80 (um milhão, novecentos dezenove mil, oitocentos e quatorze reais e oitenta centavos).**

- **Cédula de Crédito Bancário 338.803.443.** Garantias: Mecanismos de autoliquidez de carteira de cobrança decorrentes de vendas ou serviços prestados pela recuperanda no valor mínimo de 62,5% (sessenta e dois inteiros e trinta e cinquenta centésimos pontos percentuais) do valor dívida; Penhor cedular em primeiro grau e sem concorrência de terceiros dos produtos em estoque de propriedade da recuperanda: 3.713 (três mil e setecentos e treze) toneladas de açúcar tipo cristal superior no valor unitário de R\$ 1.010,00, no valor total de R\$ 3.750.130,00; Total do Penhor: R\$ 3.750.130,00 (três milhões, setecentos e cinquenta mil e cento e trinta reais. Aval de Moacir Clarete Rodrigues, brasileiro, casado em comunhão universal, pecuarista, residente em Goiânia-GO, portador da carteira de identidade nr. 4035315/DGPC-GO e inscrito no CPF sob o nr. 772.760.198-53; Antônia Aparecida Carvalhaes Rodrigues, brasileira, casada em comunhão universal, pecuarista, residente em Goiânia-GO, portadora da carteira de identidade nr. 337759 2ª via/DGPC-GO e inscrita no CPF sob o nr. 409.878.841-15; e Lumafer Agropecuária LTDA, sociedade empresária sediada em Caturai-Go e inscrita no CNPJ 04.554.748/0001-97. **Saldo em 19/12/2014: R\$ 3.762.656,74 (três milhões, setecentos sessenta e dois mil, seiscentos e cinquenta e seis reais e setenta e quatro centavos).**
- **Cédula de Crédito Bancário 338.803.459.** Garantias: Mecanismos de autoliquidez de carteira de cobrança decorrentes de vendas ou serviços prestados pela recuperanda no valor mínimo de 71,50% (setenta e um inteiros e cinquenta centésimos pontos percentuais) do valor dívida; Penhor cedular em primeiro grau e sem concorrência de terceiros dos produtos em estoque de propriedade da recuperanda: 600 (seiscentas) toneladas de feijão,

tipo 1, marca Ibiá, embalados em pacotes de 1 quilograma no valor unitário de R\$ 2.600,00/ton, no valor total de R\$ 1.560.000,00; Total do Penhor: R\$ 1.560.000,00 (um milhão e quinhentos e sessenta mil reais). Aval de Moacir Clarete Rodrigues, brasileiro, casado em comunhão universal, pecuarista, residente em Goiânia-GO, portador da carteira de identidade nr. 4035315/DGPC-GO e inscrito no CPF sob o nr. 772.760.198-53; Antônia Aparecida Carvalhaes Rodrigues, brasileira, casada em comunhão universal, pecuarista, residente em Goiânia-GO, portadora da carteira de identidade nr. 337759 2ª via/DGPC-GO e inscrita no CPF sob o nr. 409.878.841-15; e Lumafer Agropecuária LTDA, sociedade empresária sediada em Caturai-Go e inscrita no CNPJ 04.554.748/0001-97. **Saldo em 19/12/2014: R\$ 2.107.087,77 (dois milhões, cento e sete mil, oitenta e sete reais e setenta e sete centavos).**

- **Cédula de Crédito Bancário 20/05973-6. Garantias: Mecanismos de autoliquidez de carteira de cobrança decorrentes de vendas ou serviços prestados pela recuperanda no valor mínimo de 62,50% (sessenta e dois inteiros e trinta e cinquenta centésimos pontos percentuais) do valor dívida; Penhor cedular em primeiro grau e sem concorrência de terceiros dos produtos em estoque de propriedade da recuperanda: 810 (oitocentos e dez) toneladas de açúcar tipo cristal superior no valor unitário de R\$ 1.050,00, no valor total de R\$ 850.500,00; Total do Penhor: R\$ 850.500,00 (oitocentos e cinquenta mil e quinhentos reais). Aval de Moacir Clarete Rodrigues, brasileiro, casado em comunhão universal, pecuarista, residente em Goiânia-GO, portador da carteira de identidade nr. 4035315/DGPC-GO e inscrito no CPF sob o nr. 772.760.198-53; Antônia Aparecida Carvalhaes Rodrigues, brasileira, casada em comunhão universal, pecuarista, residente em Goiânia-GO, portadora da carteira de identidade nr. 337759 2ª via/DGPC-GO e inscrita no CPF sob o nr. 409.878.841-15; Lúcio Henrique Carvalhaes Rodrigues, brasileiro, casado em comunhão parcial, empresário, residente e domiciliado em Goiânia-GO, carteira de identidade nº 3218194 2ª via, emitida pela DGPC/GO em 31/05/2001, CPF nº 640.879.211-15; Ana Paula Vaz Lima, brasileira, casada em comunhão parcial, do lar, residente e domiciliada em Goiânia-GO, carteira de identidade nº 3106804-484733, emitida por SSP-GO em 06/11/1989, CPF nº 560.516.201-25; e Marco Rogério Carvalhaes Rodrigues, brasileiro, casado em separação de bens, empresário, residente e domiciliado em Goiânia-GO, CNH nº 02172417640, emitida por DETRAN GO em 21/02/2007, CPF nº 856.642.601-06. **Saldo em 19/12/2014: R\$ 888.372,08 (oitocentos e oitenta e oito mil, trezentos e setenta e dois reais e oito centavos).****

- **Contrato de Abertura de Crédito Rotativo 338.803.542.** Garantias: Cessão de direitos creditórios – mecanismos de autoliquidez de carteira de cobrança decorrentes de vendas ou serviços prestados pela recuperanda no valor mínimo de 33,75% (trinta e três inteiros e setenta e cinco centésimos pontos percentuais) do valor dívida; Penhor mercantil em primeiro grau e sem concorrência de terceiros dos produtos em estoque de propriedade da recuperanda: 414 (quatrocentos e quatorze) toneladas de feijão, marca Ibiá, embalados em pacotes de 1 quilograma no valor unitário de R\$ 2.400,00/ton, no valor total de R\$ 993.600,00; Total do Penhor: R\$ 993.600,00 (novecentos e noventa e três mil e seiscentos reais). Fiança de Moacir Clarete Rodrigues, brasileiro, casado em comunhão universal, pecuarista, residente em Goiânia-GO, portador da carteira de identidade nr. 4035315/DGPC-GO e inscrito no CPF sob o nr. 772.760.198-53; Antônia Aparecida Carvalhaes Rodrigues, brasileira, casada em comunhão universal, pecuarista, residente em Goiânia-GO, portadora da carteira de identidade nr. 337759 2ª via/DGPC-GO e inscrita no CPF sob o nr. 409.878.841-15; e Lumafer Agropecuária LTDA, sociedade empresária sediada em Caturai-Go e inscrita no CNPJ 04.554.748/0001-97. **Saldo em 19/12/2014 referente a saldo residual devedor (33,75% da carteira de cobrança em cessão fiduciária de crédito não sujeita à recuperação judicial): R\$ 416.406,18 (quatrocentos e dezesseis mil, quatrocentos e seis reais e dezoito centavos).**

➤ **TOTAL DOS CRÉDITOS COM GARANTIA REAL DE IBIÁ INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA, CNPJ 08.438.389/0001-63: R\$ 20.726.651,82** (vinte milhões, setecentos e vinte e seis mil, seiscentos e cinquenta e um reais e oitenta e dois centavos).

TOTAL DOS CRÉDITOS COM GARANTIA REAL HABILITADOS: R\$ 20.726.651,82 (vinte milhões, setecentos e vinte e seis mil, seiscentos e cinquenta e um reais e oitenta e dois centavos)

b) CRÉDITOS QUIROGRAFÁRIOS: R\$ 6.458.008,81

IBIÁ INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA, CNPJ 08.438.389/0001-63

- **Cédula de Crédito Bancário 338.803.377.** Aval de Moacir Clarete Rodrigues, brasileiro, casado em comunhão universal, pecuarista, residente em Goiânia-GO, portador da carteira de identidade nr. 4035315/DGPC-GO e inscrito no CPF sob o nr.

772.760.198-53; Antônia Aparecida Carvalhaes Rodrigues, brasileira, casada em comunhão universal, pecuarista, residente em Goiânia-GO, portadora da carteira de identidade nr. 337759 2ª via/DGPC-GO e inscrita no CPF sob o nr. 409.878.841-15; e Lumafer Agropecuária LTDA, sociedade empresária sediada em Caturai-Go e inscrita no CNPJ 04.554.748/0001-97. **Saldo em 19/12/2014: R\$ 5.442.666,11 (cinco milhões, quatrocentos e quarenta e dois mil, seiscentos e sessenta e seis reais e onze centavos).**

- **Cédula de Crédito Bancário 338.803.445.** Aval de Moacir Clarete Rodrigues, brasileiro, casado em comunhão universal, pecuarista, residente em Goiânia-GO, portador da carteira de identidade nr. 4035315/DGPC-GO e inscrito no CPF sob o nr. 772.760.198-53; Antônia Aparecida Carvalhaes Rodrigues, brasileira, casada em comunhão universal, pecuarista, residente em Goiânia-GO, portadora da carteira de identidade nr. 337759 2ª via/DGPC-GO e inscrita no CPF sob o nr. 409.878.841-15; e Lumafer Agropecuária LTDA, sociedade empresária sediada em Caturai-Go e inscrita no CNPJ 04.554.748/0001-97. **Saldo em 19/12/2014: R\$ 299.628,39 (duzentos e noventa e nove mil, seiscentos e vinte e oito reais e trinta e nove centavos).**
- **Contrato de Abertura de Crédito Fixo 338.802.601.** Garantias: Cessão de direitos creditórios – mecanismos de autoliquidez de carteira de cobrança decorrentes de vendas ou serviços prestados pela recuperanda no valor mínimo de 50% (cinquenta inteiros pontos percentuais) do valor dívida; Fiança de Moacir Clarete Rodrigues, brasileiro, casado em comunhão universal, pecuarista, residente em Goiânia-GO, portador da carteira de identidade nr. 4035315/DGPC-GO e inscrito no CPF sob o nr. 772.760.198-53; Antônia Aparecida Carvalhaes Rodrigues, brasileira, casada em comunhão universal, pecuarista, residente em Goiânia-GO, portadora da carteira de identidade nr. 337759 2ª via/DGPC-GO e inscrita no CPF sob o nr. 409.878.841-15; e Lumafer Agropecuária LTDA, sociedade empresária sediada em Caturai-Go e inscrita no CNPJ 04.554.748/0001-97. **Saldo em 19/12/2014: R\$ 309.202,70 (trezentos e nove mil, duzentos e dois reais e setenta centavos).**
- **Termo de Adesão aos Cartões OUROCARD EMPRESARIAIS 338.802.600 e Aditivo de Retificação e Ratificação de 24/07/2013.** **Saldo em 19/12/2014: R\$ 304.023,93 (trezentos e quatro mil, vinte e três reais e noventa e três centavos).**

LUMAFER AGROPECUÁRIA LTDA EPP, CNPJ 04.554.748/0001-97

- **Termo de Adesão aos Cartões OUCARD EMPRESARIAIS 338.803.093. Saldo em 19/12/2014: R\$ 102.487,68 (cento e dois mil, quatrocentos e oitenta e sete reais e sessenta e oito centavos).**

➤ **TOTAL DOS CRÉDITOS QUIROGRAFÁRIOS DE IBIÁ INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA, CNPJ 08.438.389/0001-63: R\$ 6.355.521,13 (seis milhões, trezentos e cinquenta e cinco mil, quinhentos e vinte e um reais e treze centavos).**

➤ **TOTAL DOS CRÉDITOS QUIROGRAFÁRIOS DE LUMAFER AGROPECUÁRIA LTDA EPP, CNPJ 04.554.748/0001-97: R\$ 102.487,68 (cento e dois mil, quatrocentos e oitenta e sete reais e sessenta e oito centavos)**

TOTAL DOS CRÉDITOS QUIROGRAFÁRIOS HABILITADOS: R\$ 6.458.008,81 (seis milhões, quatrocentos e cinquenta e oito mil, oito reais e oitenta e um centavos).

c) CRÉDITOS NÃO SUJEITOS À RECUPERAÇÃO JUDICIAL (ALIENAÇÃO E CESSÃO FIDUCIÁRIA):**IBIÁ INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA, CNPJ 08.438.389/0001-63**

- **Contrato de Abertura de Crédito Rotativo 338.803.542. Cessão Fiduciária de Créditos de carteira de cobrança decorrentes de vendas ou serviços prestados pela recuperanda no valor de 33,75% (trinta e três inteiros e setenta e cinco centésimos pontos percentuais) do valor dívida. Saldo em 19/12/2014 referente a 33,75% do saldo devedor: R\$ 544.744,13 (quinhentos e qua-**

renta e quatro mil, setecentos e quarenta e quatro reais e treze centavos).

- **Cédula de Crédito Comercial 40/01934-9. Alienação Fiduciária** dos seguintes bens adquiridos com o crédito: 01 (UM) ELEVADOR DE CANECAS, Fabricante FERRAZ MAQUINAS E ENGENHARIA LTDA., Modelo 10" X 12.000 MM, Estado de Conservação NOVO, Valor R\$42.220,00; - 01 (UM) SILO METÁLICO CILÍNDRICO, Fabricante FERRAZ MAQUINAS E ENGENHARIA LTDA., Modelo DIÂMETRO 1,9 A 3,6 M CONSTRUÇÃO AÇO CARBONO, CAPACIDADE 64M3, Estado de Conservação NOVO, Valor R\$45.800,00; - 01 (UMA) ROSCA SEM FIM, Fabricante FERRAZ MAQUINAS E ENGENHARIA LTDA., Modelo 4" X 6.000 MM, MOTOR 1 HP, Estado de Conservação NOVO, Valor R\$29.860,00; - 01 (UM) MOINHO, Fabricante FERRAZ MAQUINAS E ENGENHARIA LTDA., Modelo M-300 COM MOTOR DE 30 HP, Estado de Conservação NOVO, Valor R\$53.160,00; - 01 (UMA) EXTRUSORA DE RACAO ANIMAL, Fabricante FERRAZ MAQUINAS E ENGENHARIA LTDA., Modelo E-55D, COM MOTOR DE 60HP, Estado de Conservação NOVO, Valor R\$267.600,00; - 02 (DOIS) TRANSPORTADORES PNEUMATICOS, Fabricante FERRAZ MAQUINAS E ENGENHARIA LTDA., Modelo TP-13 0, VENTILADOR COM MOTOR DE 1 HP, Estado de Conservação NOVO, Valor Unitário R\$ 33.960,00, Valor Total R\$67.920,00; - 01 (UM) SECADOR PARA RACAO, Fabricante FERRAZ MAQUINAS E ENGENHARIA LTDA., Modelo 3130 - CAP. 2,5 TON/H, Estado de Conservação NOVO, Valor R\$175.960,00; - 01 (UM) SILO METÁLICO CILÍNDRICO, Fabricante FERRAZ MAQUINAS E ENGENHARIA LTDA., Modelo DIÂMETRO 1,9 A 3,6M, CONSTRUÇÃO AÇO CARBONO, CAPACIDADE 2,2M3, Estado de Conservação NOVO, Valor R\$30.060,00; - 01 (UM) MOINHO, Fabricante FERRAZ MAQUINAS E ENGENHARIA LTDA., Modelo M-300 COM MOTOR DE 30 HP, Estado de Conservação NOVO, Valor R\$97.360,00; - 01 (UM) SILO METÁLICO CILÍNDRICO, Fabricante FERRAZ MAQUINAS E ENGENHARIA LTDA., Modelo DIÂMETRO 1,9 A 3,6M, CONSTRUÇÃO AÇO CARBONO, CAPACIDADE 1,5M3, Estado de conservação NOVO, Valor R\$30.060,00; Total em alienação fiduciária de R\$ 840.000,00 (oitocentos e quarenta mil reais). Aval de Moacir Clarette Rodrigues, brasileiro, casado em comunhão universal, pecuarista, residente em Goiânia-GO, portador da carteira de identidade nr. 4035315/DGPC-GO e inscrito no CPF sob o nr. 772.760.198-53; e Antônia Aparecida Carvalhaes Rodrigues, brasileira, casada em comunhão universal, pecuarista, residente em Goiânia-GO, postadora da carteira de identidade nr. 337759 2ª via/DGPC-GO e inscrita no CPF sob o nr. 409.878.841-15. **Saldo em 19/12/2014: R\$ 746.086,34 (setecentos e quarenta e seis mil, oitenta e seis reais e trinta e quatro centavos).**

LUMAFER AGROPECUÁRIA LTDA EPP, CNPJ 04.554.748/0001-97

- **Contrato de Abertura de Crédito Fixo 40/01739-7. Alienação Fiduciária** dos seguintes bens adquiridos com o crédito no valor global de R\$ 306.000,00: 02 (dois) tratores agrícolas sobre rodas, novos, marca Valtra, modelo BH 165 4X4, no preço unitário de R\$ 153.000,00. Fiança de Moacir Clarete Rodrigues, brasileiro, casado em comunhão universal, pecuarista, residente em Goiânia-GO, portador da carteira de identidade nr. 4035315/DGPC-GO e inscrito no CPF sob o nr. 772.760.198-53; Antônia Aparecida Carvalhaes Rodrigues, brasileira, casada em comunhão universal, pecuarista, residente em Goiânia-GO, portadora da carteira de identidade nr. 337759 2ª via/DGPC-GO e inscrita no CPF sob o nr. 409.878.841-15; Lúcio Henrique Carvalhaes Rodrigues, brasileiro, casado em comunhão parcial, empresário, residente e domiciliado em Goiânia-GO, carteira de identidade nº 3218194 2ª via, emitida pela DGPC/GO em 31/05/2001, CPF nº 640.879.211-15; Ana Paula Vaz Lima, brasileira, casada em comunhão parcial, do lar, residente e domiciliada em Goiânia-GO, carteira de identidade nº 3106804-484733, emitida por SSP-GO em 06/11/1989, CPF nº 560.516.201-25; e Marco Rogério Carvalhaes Rodrigues, brasileiro, casado em separação de bens, empresário, residente e domiciliado em Goiânia-GO, CNH nº 02172417640, emitida por DETRAN GO em 21/02/2007, CPF nº 856.642.601-06; Fernanda Cândida Carvalhaes Rodrigues, brasileira, solteira, pecuarista, residente em Goiânia-GO, portadora da carteira de identidade nr. 4000695/DGPC-GO e inscrita no CPF sob o nr. 931.805.941-87; e Ibiá Indústria e Comércio de Alimentos LTDA, sediada em Aparecida de Goiânia - GO, inscrita no CNPJ sob o nr. 08.438.389/0001-63. **Saldo em 19/12/2014: R\$ 220.907,31 (duzentos e vinte mil, novecentos e sete reais e trinta e um centavos).**
- **Contrato de Abertura de Crédito Fixo 40/01740-0. Alienação Fiduciária** dos seguintes bens adquiridos com o crédito no valor global de R\$ 49.000,00: 02 (duas) plainas agrícolas dianteiras para trator BH-165, marca Marchesan - Tatu, valor unitário R\$24.500,00, totalizando R\$49.000,00 (quarenta e nove mil reais). Fiança de Moacir Clarete Rodrigues, brasileiro, casado em comunhão universal, pecuarista, residente em Goiânia-GO, portador da carteira de identidade nr. 4035315/DGPC-GO e inscrito no CPF sob o nr. 772.760.198-53; Antônia Aparecida Carvalhaes Rodrigues, brasileira, casada em comunhão universal, pecuarista, residente em Goiânia-GO, portadora da carteira de identidade nr.

337759 2ª via/DGPC-GO e inscrita no CPF sob o nr. 409.878.841-15; Lúcio Henrique Carvalhaes Rodrigues, brasileiro, casado em comunhão parcial, empresário, residente e domiciliado em Goiânia-GO, carteira de identidade nº 3218194 2ª via, emitida pela DGPC/GO em 31/05/2001, CPF nº 640.879.211-15; Ana Paula Vaz Lima, brasileira, casada em comunhão parcial, do lar, residente e domiciliada em Goiânia-GO, carteira de identidade nº 3106804-484733, emitida por SSP-GO em 06/11/1989, CPF nº 560.516.201-25; e Marco Rogério Carvalhaes Rodrigues, brasileiro, casado em separação de bens, empresário, residente e domiciliado em Goiânia-GO, CNH nº 02172417640, emitida por DETRAN GO em 21/02/2007, CPF nº 856.642.601-06; Fernanda Cândida Carvalhaes Rodrigues, brasileira, solteira, pecuarista, residente em Goiânia-Go, portadora da carteira de identidade nr. 4000695/DGPC-GO e inscrita no CPF sob o nr. 931.805.941-87; e Ibiá Indústria e Comércio de Alimentos LTDA, sediada em Aparecida de Goiânia - GO, inscrita no CNPJ sob o nr. 08.438.389/0001-63. **Saldo em 19/12/2014: R\$ 35.374,04 (trinta e cinco mil, trezentos e setenta e quatro reais e quatro centavos).**

Conforme demonstrado, os créditos do BANCO DO BRASIL relacionados na lista não estão corretos porque:

- a) foram relacionados os créditos sujeitos à recuperação por valor inferior à totalidade de créditos garantidos por penhor e na classificação de créditos quirografários, sendo o crédito da instituição financeira na totalidade de **R\$ 27.184.660,63 (vinte e sete milhões, cento e oitenta e quatro mil, seiscentos e sessenta reais e sessenta e três centavos).**
- b) Outros créditos não foram devidamente relacionados, que se aproveita a oportunidade para habilitar.

DOS PEDIDOS:

Face ao exposto, requer o Declarante:

1. **seja julgado procedente *in totum* o presente apontamento de divergência e de Habilitação de Créditos, para que seja alterado o**

valor dos créditos sujeitos à recuperação judicial para **R\$ 27.184.660,63 (vinte e sete milhões, cento e oitenta e quatro mil, seiscentos e sessenta reais e sessenta e três centavos)**, excluindo-se os créditos com garantia de alienação fiduciária (não sujeitos à recuperação), **bem como, sejam incluídos como HABILITAÇÃO os créditos não relacionados que ora se juntam os comprovantes e cálculo;**

2. que os créditos DO BANCO DO BRASIL, por ocasião do rateio, sejam atualizados com correção monetária e remunerados com **a aplicação dos juros fixados nos respectivos instrumentos de crédito** até a data de seu recebimento pelo Habilitante; e
3. Requer também a juntada dos instrumentos por cópia autenticada (pois os originais estão entranhados em outros processos), bem como a produção de provas, por todos os meios em direito permitidas, especialmente a juntada de novos documentos e perícia contábil das dívidas habilitadas.

Nestes termos, pede deferimento.

Goiânia-GO, 18 de fevereiro de 2015.



Bryan Miotto
OAB-GO 31.121

DOCUMENTOS ANEXADOS:

- *Instrumento de mandato e substabelecimento;*
- ***Cópia autenticada dos instrumentos de crédito e***
- *Demonstrativos dos débitos até a data do pedido de recuperação judicial.*

ILUSTRÍSSIMO SENHOR LEANDRO ALMEIDA DE SANTANA,
ADMINISTRADOR JUDICIAL DA RECUPERAÇÃO JUDICIAL DAS
EMPRESAS IBIÁ INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA, CNPJ
08.438.389/0001-63 E LUMAFER AGROPECUÁRIA LTDA EPP, CNPJ
04.554.748/0001-97.

Nr. Processo: 479438-63.2014.8.09.0011 (201404794381)

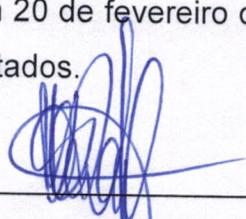
4ª VARA CÍVEL DE APARECIDA DE GOIÂNIA

Endereço do Administrador: Rua 05, nr. 691, qd. C-4, lts. 16/19 – 52-54-56,
Condomínio The Prime Tamandaré Office, sala 1411, Setor Oeste, Goiânia-
GO, CEP 74.125-957. Telefones (62) 8504-1993 e (62) 8332-1993, email:
almeidaquirino.advocacia@gmail.com.

DOCUMENTOS ANEXADOS:

- *Instrumento de mandato e substabelecimento;*
- *Cópia autenticada dos instrumentos de crédito relacionados abaixo; e*
- *Cálculos dos débitos até a data do deferimento do pedido de recuperação judicial.*

Recebi o apontamento de divergência e habilitação
de créditos em 20 de fevereiro de 2015, incluindo os
anexos nela citados.



Leandro Almeida de Santana
OAB-GO 36.957

BANCO DO BRASIL S.A., pessoa jurídica de direito
privado, economia mista, com sede em Brasília-DF, inscrita no CNPJ sob n.
00.000.000/0001-91, por um de seus advogados e procuradores da Assessoria
Jurídica Regional em Goiás – AJURE-GO, que esta subscreve (mandato

incluso, doc. 01/03), com endereço consignado no rodapé desta, onde recebe as intimações, vem à presença de Vossa Senhoria, tempestivamente e nos termos do artigo 7º, § 1º e ss, da Lei 11.101, de 09.02.2005, **haja vista o edital da relação de credores publicado em 05/02/2015 no Placar do Fórum de Aparecida de Goiânia-GO**, apresentar:

AS DIVERGÊNCIAS NOS VALORES RELACIONADOS E HABILITAÇÃO DOS VALORES NÃO DECLARADOS

dos créditos que detém em face das empresas recuperandas **IBIÁ INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA, CNPJ 08.438.389/0001-63 E LUMAFER AGROPECUÁRIA LTDA EPP, CNPJ 04.554.748/0001-97**, já qualificadas nos autos supra, cujo processamento da RECUPERAÇÃO JUDICIAL foi deferida pelo Juízo da 4ª Vara Cível da Comarca de Aparecida de Goiânia-GO, pelos seguintes motivos:

O edital de fls.616/628 relaciona o crédito do Banco do Brasil, sujeito à recuperação judicial, com garantia real e quirografário.

Entretanto, **o valor está divergente e a classificação não está correta**, pois o BANCO DO BRASIL é credor da empresa recuperanda pela quantia líquida, certa e exigível, na forma abaixo:

a) CRÉDITO COM GARANTIA REAL (PENHOR): R\$ 20.726.651,82

IBIÁ INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA, CNPJ 08.438.389/0001-63

- **Cédula de Crédito Comercial 338.803.048. Garantias: Cessão de direitos creditórios – mecanismos de autoliquidez de carteira de cobrança decorrentes de vendas ou serviços prestados pela recuperanda no valor mínimo de R\$ 1.300.000,00 (um milhão e trezentos mil reais), equivalente ao valor de 06 (seis) parcelas de amortização; Penhor cedular em primeiro grau e sem concorrência de terceiros dos produtos em estoque de propriedade da re-**

cuperanca: 6.250 (seis mil duzentos e cinquenta) toneladas de açúcar tipo cristal, marca Ibiá, embalados em pacotes de 2 e 5 quilogramas; 420 (quatrocentos e vinte) toneladas de feijão, marca Ibiá, embalados em pacotes de 1 quilograma; 25.000 (vinte e cinco mil) caixas de óleo de soja, marca Ibiá, acondicionados em caixas com 20 litros; Total do Penhor: R\$ 10.141.000,00 (dez milhões, cento e quarenta e um mil reais. Aval de Moacir Clarete Rodrigues, brasileiro, casado em comunhão universal, pecuarista, residente em Goiânia-GO, portador da carteira de identidade nr. 4035315/DGPC-GO e inscrito no CPF sob o nr. 772.760.198-53; Antônia Aparecida Carvalhaes Rodrigues, brasileira, casada em comunhão universal, pecuarista, residente em Goiânia-GO, portadora da carteira de identidade nr. 337759 2ª via/DGPC-GO e inscrita no CPF sob o nr. 409.878.841-15; Mirian Gomes da Silva, solteira, enfermeira, residente em Goiânia-GO, portadora da carteira de identidade nr. 4001590/DGPC GO e inscrita no CPF sob o número 865.390.511-15; e Lumafer Agropecuária LTDA, sociedade empresária sediada em Caturai-Go e inscrita no CNPJ 04.554.748/0001-97. **Saldo em 19/12/2014: R\$ 7.853.263,81 (sete milhões, oitocentos e cinquenta e três mil, duzentos e sessenta e três reais e oitenta e um centavos).**

- **Cédula de Crédito Bancário 338.803.297.** Garantias: Mecanismos de autoliquidez de carteira de cobrança decorrentes de vendas ou serviços prestados pela recuperanda no valor mínimo de 59,36% (cinquenta e nove inteiros e trinta e seis centésimos pontos percentuais) do valor dívida; Penhor cedular em primeiro grau e sem concorrência de terceiros dos produtos em estoque de propriedade da recuperanda: 4.286 (quatro mil e duzentos e oitenta e seis) toneladas de açúcar tipo cristal superior no valor unitário de R\$ 1.120,00, no valor total de R\$ 4.800.320,00; 500 (quinhentas) toneladas de feijão, marca Ibiá, embalados em pacotes de 1 quilograma no valor unitário de R\$ 2.400,00/ton, no valor total de R\$ 1.200.000,00; Total do Penhor: R\$ 6.000.320,00 (seis milhões e trezentos e vinte reais. Aval de Moacir Clarete Rodrigues, brasileiro, casado em comunhão universal, pecuarista, residente em Goiânia-GO, portador da carteira de identidade nr. 4035315/DGPC-GO e inscrito no CPF sob o nr. 772.760.198-53; Antônia Aparecida Carvalhaes Rodrigues, brasileira, casada em comunhão universal, pecuarista, residente em Goiânia-GO, portadora da carteira de identidade nr. 337759 2ª via/DGPC-GO e inscrita no CPF sob o nr. 409.878.841-15; e Lumafer Agropecuária LTDA, sociedade empresária sediada em Caturai-Go e inscrita no CNPJ 04.554.748/0001-97. **Saldo em 19/12/2014: R\$ 3.779.050,44 (três milhões, setecentos e setenta e nove mil, cinquenta reais e quarenta e quatro centavos).**

- **Cédula de Crédito Bancário 338.803.385.** Garantias: Mecanismos de autoliquidez de carteira de cobrança decorrentes de vendas ou serviços prestados pela recuperanda no valor mínimo de

62,5% (sessenta e dois inteiros e trinta e cinquenta centésimos pontos percentuais) do valor dívida; Penhor cedular em primeiro grau e sem concorrência de terceiros dos produtos em estoque de propriedade da recuperanda: 2.458 (duas mil e quatrocentos e cinquenta e oito) toneladas de açúcar tipo cristal superior no valor unitário de R\$ 1.050,00, no valor total de R\$ 2.580.900,00; Total do Penhor: R\$ 2.580.900,00 (dois milhões, quinhentos e oitenta mil e novecentos reais. Aval de Moacir Clarete Rodrigues, brasileiro, casado em comunhão universal, pecuarista, residente em Goiânia-GO, portador da carteira de identidade nr. 4035315/DGPC-GO e inscrito no CPF sob o nr. 772.760.198-53; Antônia Aparecida Carvalhaes Rodrigues, brasileira, casada em comunhão universal, pecuarista, residente em Goiânia-GO, portadora da carteira de identidade nr. 337759 2ª via/DGPC-GO e inscrita no CPF sob o nr. 409.878.841-15; e Lumafer Agropecuária LTDA, sociedade empresária sediada em Caturai-Go e inscrita no CNPJ 04.554.748/0001-97. **Saldo em 19/12/2014: R\$ 1.919.814,80 (um milhão, novecentos dezenove mil, oitocentos e quatorze reais e oitenta centavos).**

- **Cédula de Crédito Bancário 338.803.443.** Garantias: Mecanismos de autoliquidez de carteira de cobrança decorrentes de vendas ou serviços prestados pela recuperanda no valor mínimo de 62,5% (sessenta e dois inteiros e trinta e cinquenta centésimos pontos percentuais) do valor dívida; Penhor cedular em primeiro grau e sem concorrência de terceiros dos produtos em estoque de propriedade da recuperanda: 3.713 (três mil e setecentos e treze) toneladas de açúcar tipo cristal superior no valor unitário de R\$ 1.010,00, no valor total de R\$ 3.750.130,00; Total do Penhor: R\$ 3.750.130,00 (três milhões, setecentos e cinquenta mil e cento e trinta reais. Aval de Moacir Clarete Rodrigues, brasileiro, casado em comunhão universal, pecuarista, residente em Goiânia-GO, portador da carteira de identidade nr. 4035315/DGPC-GO e inscrito no CPF sob o nr. 772.760.198-53; Antônia Aparecida Carvalhaes Rodrigues, brasileira, casada em comunhão universal, pecuarista, residente em Goiânia-GO, portadora da carteira de identidade nr. 337759 2ª via/DGPC-GO e inscrita no CPF sob o nr. 409.878.841-15; e Lumafer Agropecuária LTDA, sociedade empresária sediada em Caturai-Go e inscrita no CNPJ 04.554.748/0001-97. **Saldo em 19/12/2014: R\$ 3.762.656,74 (três milhões, setecentos sessenta e dois mil, seiscentos e cinquenta e seis reais e setenta e quatro centavos).**
- **Cédula de Crédito Bancário 338.803.459.** Garantias: Mecanismos de autoliquidez de carteira de cobrança decorrentes de vendas ou serviços prestados pela recuperanda no valor mínimo de 71,50% (setenta e um inteiros e cinquenta centésimos pontos percentuais) do valor dívida; Penhor cedular em primeiro grau e sem concorrência de terceiros dos produtos em estoque de propriedade da recuperanda: 600 (seiscentas) toneladas de feijão,

tipo 1, marca Ibiá, embalados em pacotes de 1 quilograma no valor unitário de R\$ 2.600,00/ton, no valor total de R\$ 1.560.000,00; Total do Penhor: R\$ 1.560.000,00 (um milhão e quinhentos e sessenta mil reais). Aval de Moacir Clarete Rodrigues, brasileiro, casado em comunhão universal, pecuarista, residente em Goiânia-GO, portador da carteira de identidade nr. 4035315/DGPC-GO e inscrito no CPF sob o nr. 772.760.198-53; Antônia Aparecida Carvalhaes Rodrigues, brasileira, casada em comunhão universal, pecuarista, residente em Goiânia-GO, portadora da carteira de identidade nr. 337759 2ª via/DGPC-GO e inscrita no CPF sob o nr. 409.878.841-15; e Lumafer Agropecuária LTDA, sociedade empresária sediada em Caturai-Go e inscrita no CNPJ 04.554.748/0001-97. **Saldo em 19/12/2014: R\$ 2.107.087,77 (dois milhões, cento e sete mil, oitenta e sete reais e setenta e sete centavos).**

- **Cédula de Crédito Bancário 20/05973-6.** Garantias: Mecanismos de autoliquidez de carteira de cobrança decorrentes de vendas ou serviços prestados pela recuperanda no valor mínimo de 62,50% (sessenta e dois inteiros e trinta e cinquenta centésimos pontos percentuais) do valor dívida; Penhor cedular em primeiro grau e sem concorrência de terceiros dos produtos em estoque de propriedade da recuperanda: 810 (oitocentos e dez) toneladas de açúcar tipo cristal superior no valor unitário de R\$ 1.050,00, no valor total de R\$ 850.500,00; Total do Penhor: R\$ 850.500,00 (oitocentos e cinquenta mil e quinhentos reais). Aval de Moacir Clarete Rodrigues, brasileiro, casado em comunhão universal, pecuarista, residente em Goiânia-GO, portador da carteira de identidade nr. 4035315/DGPC-GO e inscrito no CPF sob o nr. 772.760.198-53; Antônia Aparecida Carvalhaes Rodrigues, brasileira, casada em comunhão universal, pecuarista, residente em Goiânia-GO, portadora da carteira de identidade nr. 337759 2ª via/DGPC-GO e inscrita no CPF sob o nr. 409.878.841-15; Lúcio Henrique Carvalhaes Rodrigues, brasileiro, casado em comunhão parcial, empresário, residente e domiciliado em Goiânia-GO, carteira de identidade nº 3218194 2ª via, emitida pela DGPC/GO em 31/05/2001, CPF nº 640.879.211-15; Ana Paula Vaz Lima, brasileira, casada em comunhão parcial, do lar, residente e domiciliada em Goiânia-GO, carteira de identidade nº 3106804-484733, emitida por SSP-GO em 06/11/1989, CPF nº 560.516.201-25; e Marco Rogério Carvalhaes Rodrigues, brasileiro, casado em separação de bens, empresário, residente e domiciliado em Goiânia-GO, CNH nº 02172417640, emitida por DETRAN GO em 21/02/2007, CPF nº 856.642.601-06. **Saldo em 19/12/2014: R\$ 888.372,08 (oitocentos e oitenta e oito mil, trezentos e setenta e dois reais e oito centavos).**

- **Contrato de Abertura de Crédito Rotativo 338.803.542.** Garantias: Cessão de direitos creditórios – mecanismos de autoliquidez de carteira de cobrança decorrentes de vendas ou serviços prestados pela recuperanda no valor mínimo de 33,75% (trinta e três inteiros e setenta e cinco centésimos pontos percentuais) do valor dívida; Penhor mercantil em primeiro grau e sem concorrência de terceiros dos produtos em estoque de propriedade da recuperanda: 414 (quatrocentos e quatorze) toneladas de feijão, marca Ibiá, embalados em pacotes de 1 quilograma no valor unitário de R\$ 2.400,00/ton, no valor total de R\$ 993.600,00; Total do Penhor: R\$ 993.600,00 (novecentos e noventa e três mil e seiscentos reais). Fiança de Moacir Clarete Rodrigues, brasileiro, casado em comunhão universal, pecuarista, residente em Goiânia-GO, portador da carteira de identidade nr. 4035315/DGPC-GO e inscrito no CPF sob o nr. 772.760.198-53; Antônia Aparecida Carvalhaes Rodrigues, brasileira, casada em comunhão universal, pecuarista, residente em Goiânia-GO, portadora da carteira de identidade nr. 337759 2ª via/DGPC-GO e inscrita no CPF sob o nr. 409.878.841-15; e Lumafer Agropecuária LTDA, sociedade empresária sediada em Caturai-Go e inscrita no CNPJ 04.554.748/0001-97. **Saldo em 19/12/2014 referente a saldo residual devedor (33,75% da carteira de cobrança em cessão fiduciária de crédito não sujeita à recuperação judicial): R\$ 416.406,18 (quatrocentos e dezesseis mil, quatrocentos e seis reais e dezoito centavos).**

➤ **TOTAL DOS CRÉDITOS COM GARANTIA REAL DE IBIÁ INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA, CNPJ 08.438.389/0001-63: R\$ 20.726.651,82** (vinte milhões, setecentos e vinte e seis mil, seiscentos e cinquenta e um reais e oitenta e dois centavos).

TOTAL DOS CRÉDITOS COM GARANTIA REAL HABILITADOS: R\$ 20.726.651,82 (vinte milhões, setecentos e vinte e seis mil, seiscentos e cinquenta e um reais e oitenta e dois centavos)

b) CRÉDITOS QUIROGRAFÁRIOS: R\$ 6.458.008,81

IBIÁ INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA, CNPJ 08.438.389/0001-63

- **Cédula de Crédito Bancário 338.803.377.** Aval de Moacir Clarete Rodrigues, brasileiro, casado em comunhão universal, pecuarista, residente em Goiânia-GO, portador da carteira de identidade nr. 4035315/DGPC-GO e inscrito no CPF sob o nr.

22
m

772.760.198-53; Antônia Aparecida Carvalhaes Rodrigues, brasileira, casada em comunhão universal, pecuarista, residente em Goiânia-GO, portadora da carteira de identidade nr. 337759 2ª via/DGPC-GO e inscrita no CPF sob o nr. 409.878.841-15; e Lumafer Agropecuária LTDA, sociedade empresária sediada em Caturai-Go e inscrita no CNPJ 04.554.748/0001-97. **Saldo em 19/12/2014: R\$ 5.442.666,11 (cinco milhões, quatrocentos e quarenta e dois mil, seiscentos e sessenta e seis reais e onze centavos).**

- **Cédula de Crédito Bancário 338.803.445.** Aval de Moacir Clarete Rodrigues, brasileiro, casado em comunhão universal, pecuarista, residente em Goiânia-GO, portador da carteira de identidade nr. 4035315/DGPC-GO e inscrito no CPF sob o nr. 772.760.198-53; Antônia Aparecida Carvalhaes Rodrigues, brasileira, casada em comunhão universal, pecuarista, residente em Goiânia-GO, portadora da carteira de identidade nr. 337759 2ª via/DGPC-GO e inscrita no CPF sob o nr. 409.878.841-15; e Lumafer Agropecuária LTDA, sociedade empresária sediada em Caturai-Go e inscrita no CNPJ 04.554.748/0001-97. **Saldo em 19/12/2014: R\$ 299.628,39 (duzentos e noventa e nove mil, seiscentos e vinte e oito reais e trinta e nove centavos).**
- **Contrato de Abertura de Crédito Fixo 338.802.601.** Garantias: Cessão de direitos creditórios – mecanismos de autoliquidez de carteira de cobrança decorrentes de vendas ou serviços prestados pela recuperanda no valor mínimo de 50% (cinquenta inteiros pontos percentuais) do valor dívida; Fiança de Moacir Clarete Rodrigues, brasileiro, casado em comunhão universal, pecuarista, residente em Goiânia-GO, portador da carteira de identidade nr. 4035315/DGPC-GO e inscrito no CPF sob o nr. 772.760.198-53; Antônia Aparecida Carvalhaes Rodrigues, brasileira, casada em comunhão universal, pecuarista, residente em Goiânia-GO, portadora da carteira de identidade nr. 337759 2ª via/DGPC-GO e inscrita no CPF sob o nr. 409.878.841-15; e Lumafer Agropecuária LTDA, sociedade empresária sediada em Caturai-Go e inscrita no CNPJ 04.554.748/0001-97. **Saldo em 19/12/2014: R\$ 309.202,70 (trezentos e nove mil, duzentos e dois reais e setenta centavos).**
- **Termo de Adesão aos Cartões OUROCARD EMPRESARIAIS 338.802.600 e Aditivo de Retificação e Ratificação de 24/07/2013.** **Saldo em 19/12/2014: R\$ 304.023,93 (trezentos e quatro mil, vinte e três reais e noventa e três centavos).**

23
m**LUMAFER AGROPECUÁRIA LTDA EPP, CNPJ 04.554.748/0001-97**

- **Termo de Adesão aos Cartões OUCARD EMPRESARIAIS 338.803.093. Saldo em 19/12/2014: R\$ 102.487,68 (cento e dois mil, quatrocentos e oitenta e sete reais e sessenta e oito centavos).**

➤ **TOTAL DOS CRÉDITOS QUIROGRAFÁRIOS DE IBIÁ INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA, CNPJ 08.438.389/0001-63: R\$ 6.355.521,13 (seis milhões, trezentos e cinquenta e cinco mil, quinhentos e vinte e um reais e treze centavos).**

➤ **TOTAL DOS CRÉDITOS QUIROGRAFÁRIOS DE LUMAFER AGROPECUÁRIA LTDA EPP, CNPJ 04.554.748/0001-97: R\$ 102.487,68 (cento e dois mil, quatrocentos e oitenta e sete reais e sessenta e oito centavos)**

TOTAL DOS CRÉDITOS QUIROGRAFÁRIOS HABILITADOS: R\$ 6.458.008,81 (seis milhões, quatrocentos e cinquenta e oito mil, oito reais e oitenta e um centavos).

c) CRÉDITOS NÃO SUJEITOS À RECUPERAÇÃO JUDICIAL (ALIENAÇÃO E CESSÃO FIDUCIÁRIA):**IBIÁ INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA, CNPJ 08.438.389/0001-63**

- **Contrato de Abertura de Crédito Rotativo 338.803.542. Cessão Fiduciária de Créditos de carteira de cobrança decorrentes de vendas ou serviços prestados pela recuperanda no valor de 33,75% (trinta e três inteiros e setenta e cinco centésimos pontos percentuais) do valor dívida. Saldo em 19/12/2014 referente a 33,75% do saldo devedor: R\$ 544.744,13 (quinhentos e qua-**

renta e quatro mil, setecentos e quarenta e quatro reais e treze centavos).

- **Cédula de Crédito Comercial 40/01934-9.** Alienação Fiduciária dos seguintes bens adquiridos com o crédito: 01 (UM) ELEVADOR DE CANECAS, Fabricante FERRAZ MAQUINAS E ENGENHARIA LTDA., Modelo 10" X 12.000 MM, Estado de Conservação NOVO, Valor R\$42.220,00; - 01 (UM) SILO METÁLICO CILÍNDRICO, Fabricante FERRAZ MAQUINAS E ENGENHARIA LTDA., Modelo DIÂMETRO 1,9 A 3,6 M CONSTRUÇÃO AÇO CARBONO, CAPACIDADE 64M3, Estado de Conservação NOVO, Valor R\$45.800,00; - 01 (UMA) ROSCA SEM FIM, Fabricante FERRAZ MAQUINAS E ENGENHARIA LTDA., Modelo 4" X 6.000 MM, MOTOR 1 HP, Estado de Conservação NOVO, Valor R\$29.860,00; - 01 (UM) MOINHO, Fabricante FERRAZ MAQUINAS E ENGENHARIA LTDA., Modelo M-300 COM MOTOR DE 30 HP, Estado de Conservação NOVO, Valor R\$53.160,00; - 01 (UMA) EXTRUSORA DE RACAO ANIMAL, Fabricante FERRAZ MAQUINAS E ENGENHARIA LTDA., Modelo E-55D, COM MOTOR DE 60HP, Estado de Conservação NOVO, Valor R\$267.600,00; - 02 (DOIS) TRANSPORTADORES PNEUMATICOS, Fabricante FERRAZ MAQUINAS E ENGENHARIA LTDA., Modelo TP-13 0, VENTILADOR COM MOTOR DE 1 HP, Estado de Conservação NOVO, Valor Unitário R\$ 33.960,00, Valor Total R\$67.920,00; - 01 (UM) SECADOR PARA RACAO, Fabricante FERRAZ MAQUINAS E ENGENHARIA LTDA., Modelo 3130 - CAP. 2,5 TON/H, Estado de Conservação NOVO, Valor R\$175.960,00; - 01 (UM) SILO METÁLICO CILÍNDRICO, Fabricante FERRAZ MAQUINAS E ENGENHARIA LTDA., Modelo DIÂMETRO 1,9 A 3,6M, CONSTRUÇÃO AÇO CARBONO, CAPACIDADE 2,2M3, Estado de Conservação NOVO, Valor R\$30.060,00; - 01 (UM) MOINHO, Fabricante FERRAZ MAQUINAS E ENGENHARIA LTDA., Modelo M-300 COM MOTOR DE 30 HP, Estado de Conservação NOVO, Valor R\$97.360,00; - 01 (UM) SILO METÁLICO CILÍNDRICO, Fabricante FERRAZ MAQUINAS E ENGENHARIA LTDA., Modelo DIÂMETRO 1,9 A 3,6M, CONSTRUÇÃO AÇO CARBONO, CAPACIDADE 1,5M3, Estado de conservação NOVO, Valor R\$30.060,00; Total em alienação fiduciária de R\$ 840.000,00 (oitocentos e quarenta mil reais). Aval de Moacir Clarette Rodrigues, brasileiro, casado em comunhão universal, pecuarista, residente em Goiânia-GO, portador da carteira de identidade nr. 4035315/DGPC-GO e inscrito no CPF sob o nr. 772.760.198-53; e Antônia Aparecida Carvalhaes Rodrigues, brasileira, casada em comunhão universal, pecuarista, residente em Goiânia-GO, postadora da carteira de identidade nr. 337759 2ª via/DGPC-GO e inscrita no CPF sob o nr. 409.878.841-15. **Saldo em 19/12/2014: R\$ 746.086,34 (setecentos e quarenta e seis mil, oitenta e seis reais e trinta e quatro centavos).**

25
m**LUMAFER AGROPECUÁRIA LTDA EPP, CNPJ 04.554.748/0001-97**

- **Contrato de Abertura de Crédito Fixo 40/01739-7. Alienação Fiduciária** dos seguintes bens adquiridos com o crédito no valor global de R\$ 306.000,00: 02 (dois) tratores agrícolas sobre rodas, novos, marca Valtra, modelo BH 165 4X4, no preço unitário de R\$ 153.000,00. Fiança de Moacir Clarete Rodrigues, brasileiro, casado em comunhão universal, pecuarista, residente em Goiânia-GO, portador da carteira de identidade nr. 4035315/DGPC-GO e inscrito no CPF sob o nr. 772.760.198-53; Antônia Aparecida Carvalhaes Rodrigues, brasileira, casada em comunhão universal, pecuarista, residente em Goiânia-GO, portadora da carteira de identidade nr. 337759 2ª via/DGPC-GO e inscrita no CPF sob o nr. 409.878.841-15; Lúcio Henrique Carvalhaes Rodrigues, brasileiro, casado em comunhão parcial, empresário, residente e domiciliado em Goiânia-GO, carteira de identidade nº 3218194 2ª via, emitida pela DGPC/GO em 31/05/2001, CPF nº 640.879.211-15; Ana Paula Vaz Lima, brasileira, casada em comunhão parcial, do lar, residente e domiciliada em Goiânia-GO, carteira de identidade nº 3106804-484733, emitida por SSP-GO em 06/11/1989, CPF nº 560.516.201-25; e Marco Rogério Carvalhaes Rodrigues, brasileiro, casado em separação de bens, empresário, residente e domiciliado em Goiânia-GO, CNH nº 02172417640, emitida por DETRAN GO em 21/02/2007, CPF nº 856.642.601-06; Fernanda Cândida Carvalhaes Rodrigues, brasileira, solteira, pecuarista, residente em Goiânia-Go, portadora da carteira de identidade nr. 4000695/DGPC-GO e inscrita no CPF sob o nr. 931.805.941-87; e Ibiá Indústria e Comércio de Alimentos LTDA, sediada em Aparecida de Goiânia – GO, inscrita no CNPJ sob o nr. 08.438.389/0001-63. **Saldo em 19/12/2014: R\$ 220.907,31 (duzentos e vinte mil, novecentos e sete reais e trinta e um centavos).**
- **Contrato de Abertura de Crédito Fixo 40/01740-0. Alienação Fiduciária** dos seguintes bens adquiridos com o crédito no valor global de R\$ 49.000,00: 02 (duas) plainas agrícolas dianteiras para trator BH-165, marca Marchesan - Tatu, valor unitário R\$24.500,00, totalizando R\$49.000,00 (quarenta e nove mil reais). Fiança de Moacir Clarete Rodrigues, brasileiro, casado em comunhão universal, pecuarista, residente em Goiânia-GO, portador da carteira de identidade nr. 4035315/DGPC-GO e inscrito no CPF sob o nr. 772.760.198-53; Antônia Aparecida Carvalhaes Rodrigues, brasileira, casada em comunhão universal, pecuarista, residente em Goiânia-GO, portadora da carteira de identidade nr.

337759 2ª via/DGPC-GO e inscrita no CPF sob o nr. 409.878.841-15; Lúcio Henrique Carvalhaes Rodrigues, brasileiro, casado em comunhão parcial, empresário, residente e domiciliado em Goiânia-GO, carteira de identidade nº 3218194 2ª via, emitida pela DGPC/GO em 31/05/2001, CPF nº 640.879.211-15; Ana Paula Vaz Lima, brasileira, casada em comunhão parcial, do lar, residente e domiciliada em Goiânia-GO, carteira de identidade nº 3106804-484733, emitida por SSP-GO em 06/11/1989, CPF nº 560.516.201-25; e Marco Rogério Carvalhaes Rodrigues, brasileiro, casado em separação de bens, empresário, residente e domiciliado em Goiânia-GO, CNH nº 02172417640, emitida por DETRAN GO em 21/02/2007, CPF nº 856.642.601-06; Fernanda Cândida Carvalhaes Rodrigues, brasileira, solteira, pecuarista, residente em Goiânia-Go, portadora da carteira de identidade nr. 4000695/DGPC-GO e inscrita no CPF sob o nr. 931.805.941-87; e Ibiá Indústria e Comércio de Alimentos LTDA, sediada em Aparecida de Goiânia - GO, inscrita no CNPJ sob o nr. 08.438.389/0001-63. **Saldo em 19/12/2014: R\$ 35.374,04 (trinta e cinco mil, trezentos e setenta e quatro reais e quatro centavos).**

Conforme demonstrado, os créditos do BANCO DO BRASIL relacionados na lista não estão corretos porque:

- a) foram relacionados os créditos sujeitos à recuperação por valor inferior à totalidade de créditos garantidos por penhor e na classificação de créditos quirografários, sendo o crédito da instituição financeira na totalidade de **R\$ 27.184.660,63 (vinte e sete milhões, cento e oitenta e quatro mil, seiscentos e sessenta reais e sessenta e três centavos).**
- b) Outros créditos não foram devidamente relacionados, que se aproveita a oportunidade para habilitar.

DOS PEDIDOS:

Face ao exposto, requer o Declarante:

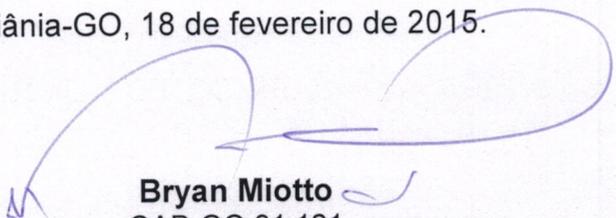
1. **seja julgado procedente *in totum* o presente apontamento de divergência e de Habilitação de Créditos, para que seja alterado o**

valor dos créditos sujeitos à recuperação judicial para **R\$ 27.184.660,63 (vinte e sete milhões, cento e oitenta e quatro mil, seiscentos e sessenta reais e sessenta e três centavos)**, excluindo-se os créditos com garantia de alienação fiduciária (não sujeitos à recuperação), **bem como, sejam incluídos como HABILITAÇÃO os créditos não relacionados que ora se juntam os comprovantes e cálculo;**

2. que os créditos DO BANCO DO BRASIL, por ocasião do rateio, sejam atualizados com correção monetária e remunerados com **a aplicação dos juros fixados nos respectivos instrumentos de crédito** até a data de seu recebimento pelo Habilitante; e
3. Requer também a juntada dos instrumentos por cópia autenticada (pois os originais estão entranhados em outros processos), bem como a produção de provas, por todos os meios em direito permitidas, especialmente a juntada de novos documentos e perícia contábil das dívidas habilitadas.

Nestes termos, pede deferimento.

Goiânia-GO, 18 de fevereiro de 2015.



Bryan Miotto
OAB-GO 31.121

DOCUMENTOS ANEXADOS:

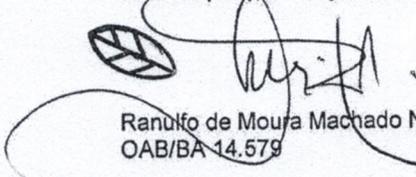
- *Instrumento de mandato e substabelecimento;*
- ***Cópia autenticada dos instrumentos de crédito e***
- *Demonstrativos dos débitos até a data do pedido de recuperação judicial.*

SUBSTABELECIMENTO COM RESERVAS DE PODERES

SUBSTABELEÇO, com reserva de iguais para mim, os poderes outorgados por **BANCO DO BRASIL S.A.**, sociedade de economia mista, sediada no Setor Bancário Sul, Quadra 1, Lote 32, Bloco "C", Ed. Sede III, em Brasília(DF), por seu Diretor Jurídico, Dr. ANTÔNIO PEDRO DA SILVA MACHADO, brasileiro, divorciado, advogado, portador da cédula de identidade profissional nº 1.739-A – OAB – DF, inscrito no CPF sob o nº 239.664.400-91, residente e domiciliado em Brasília(DF), poderes constantes da procuração por instrumento público, datada de 02/06/2014, lavrada junto ao Cartório do 5º Ofício de Notas de Taguatinga-DF, protocolo 671127, livro 2459, fls. 034, substabelecimento que faço para agirem, conjunta ou isoladamente, inclusive substabelecer, independentemente da ordem de nomeação, aos advogados abaixo relacionados, todos brasileiros, integrantes do quadro de advogados do BANCO DO BRASIL S.A., ficando convalidados os atos processuais porventura já praticados por quaisquer deles, não revogando o presente, os poderes anteriormente outorgados.

- 1) **BRYAN MIOTTO**
OAB-GO n.º 31.121 – CPF n.º 871.666.071-49;
- 2) **CÉSAR FERNANDO SÁ RODRIGUES OLIVEIRA**
OAB-GO n.º 7.865 – CPF n.º 170.342.301-10;
- 3) **DANILO DE OLIVEIRA LUCAS**
OAB-GO n.º 33.705 – CPF n.º 560.458.910-15;
- 4) **DÁRIO DA CUNHA DÓRO**
OAB-GO n.º 28.307 – CPF n.º 013.328.541-33;
- 5) **DENIELLE MENDES SCHADE**
OAB-GO n.º 34.451-A – CPF n.º 002.512.735-71;
- 6) **DIWEY STARNLY FERREIRA QUEIROZ**
OAB-GO n.º 24.609 – CPF n.º 901.597.721-68;
- 7) **EDUARDO ANTONIO SANTOS**
OAB-GO n.º 16.104 – CPF n.º 557.095.166-00;
- 8) **FREDERICO JAIME WEBER PEREIRA**
OAB-GO n.º 22.343 – CPF n.º 852.294.581-00;
- 9) **JOÃO CARLOS LUGATO**
OAB-GO n.º 15.773 – CPF n.º 036.722.288-42;
- 10) **LEANDRO CÉSAR AZEVEDO MARTINS**
OAB-GO n.º 26.632 – CPF n.º 645.396.016-87;
- 11) **LUIZ GONZAGA SOARES GIL**
OAB-GO n.º 24.200 – CPF n.º 425.457.221-20;
- 12) **MARINA MARQUES E SILVA**
OAB-GO n.º 32.535 – CPF n.º 917.730.671-68;
- 13) **PAULO ROBERTO DE CAMARGOS**
OAB-GO n.º 26.591 – CPF n.º 917.801.281-34;
- 14) **POLLYANNA CAMPOS LIMA CARDOSO**
OAB-GO n.º 22.267 – CPF n.º 928.764.391-15;
- 15) **RENATA GONÇALVES COSTA E SILVA**
OAB-GO n.º 33.227 – CPF n.º 947.190.711-04;
- 16) **RENATO MENDONÇA SANTOS**
OAB-GO n.º 15.502 – CPF n.º 322.880.771-15;
- 17) **SERGIO ANTÔNIO MARTINS**
OAB-GO n.º 16.652 – CPF n.º 263.821.131-15;
- 18) **TAISE MACHADO MELO**
OAB-GO n.º 21.749 – CPF n.º 881.706.591-91;

Goianía (GO), 24 de junho de 2014


Ranulfo de Moura Machado Neto
OAB/BA 14.579

4. TABELA DE NOTAS	
RUA 9 N. 1155, Ed. Aton - Terreo -	
Deste	
GOIANIA - GO	
Reconheço por semelhança a(s) assinatura(s) de:	
[EB18TEV]01-RANULFO DE MOURA MACHADO NETO	
Que assina por BANCO DO BRASIL S/A	
[isto que analoga a(s) constante(s) dos arquivos deste Tabelionato.	
Dou fe. Em Testemunho	
de Verdade.	
Goiania-GO, 26 de Junho de 2014	
ROBSON FERREIRA RAMOS II	
ESCREVENTE	
Selo Digital n.	
02041404280714026188152.	
Confirme a Autenticidade do selo no	
site:	
http://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo	
17:03:25	

CEDULA DE CREDITO COMERCIAL

INTRODUÇÃO:

Nr. 338.803.048

1. EMITENTE:

Razão ou denominação social: IBIA INDUSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA

CNPJ.....: 08.438.389/0001-63 Conta Corrente: 000.005.673-1

Endereço: RUA EIXO PRIMARIO COM RUAS 18 E 06, S/N, QD. 23 MODULO 01, POLO EMPRESARIAL GOIAS

Cidade...: APARECIDA DE GOIANIA-GO CEP: 74.985-105

2. DADOS DA OPERAÇÃO DE CRÉDITO:

Valor.....: R\$10.000.000,00 (dez milhoes de reais).

Vencimento...: 25/05/2018

Dia base para débito dos encargos: dia 25 de cada mes.

A 25 de maio de 2018 pagarei(mos) por esta CEDULA DE CREDITO COMERCIAL, nos termos da cláusula Forma de Pagamento, abaixo, ao BANCO DO BRASIL S.A., sociedade de economia mista, com sede em Brasília, Capital Federal, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) nº 00.000.000/0001-91, por sua agência EMPRES.GOIAS-GO, inscrita no CNPJ/MF sob o nr. 00.000.000/5035-09, ou à sua ordem, a quantia de R\$10.000.000,00 (dez milhoes de reais), em moeda corrente.

DESTINAÇÃO DO CRÉDITO - O valor do crédito deferido destina-se única e exclusivamente ao reforço de meu(nosso) capital de giro, ficando, desde já, convencionado que não farei(emos) qualquer aplicação desta importância em investimentos fixos.

FORMA DE UTILIZAÇÃO DO CRÉDITO - Depois de registrado este título, o credito de R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais) será utilizado imediatamente e transferido, quando liberado, para crédito de minha(nossa) conta de depósitos, número 000.005.673-1, mediante aviso.

ENCARGOS FINANCEIROS - Sobre os saldos devedores verificados na conta de empréstimo, decorrentes do lançamento do valor emprestado, bem assim das quantias dele oriundas, devidas a título de acessórios, taxas e despesas, incidirão encargos financeiros correspondentes à taxa média dos Certificados de Depósitos Interbancários (CDI), acrescidos de sobretaxa efetiva de 3,66 (tres inteiros e sessenta e seis centesimos) pontos percentuais ao ano. Referidos encargos financeiros

Página 1 de 12

Continuacao da CEDULA DE CREDITO COMERCIAL nr. 338.803.048, emitida nesta data por IBIA INDUSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA, em favor do Banco do Brasil S.A., no valor de R\$10.000.000,00, com vencimento final em 25/05/2018.

serão calculados por dias úteis, sendo levados a débito da conta vinculada de empréstimo a cada data-base, no vencimento e na liquidação da dívida e exigido integralmente o seu pagamento a cada data-base, a partir de 25/07/2013, no vencimento e na liquidação da dívida, nas remicoes -- proporcionalmente aos valores remidos --.

PARÁGRAFO ÚNICO - Para fins do disposto neste Instrumento, entende-se por dias úteis todos os dias, exceto sábados, domingos e feriados bancários nacionais; por CDI, a taxa média dos Certificados de Depósitos Interbancários, divulgada pela Central de Custódia e de Liquidação Financeira de Títulos (CETIP); e, por data-base, em cada mês, o dia definido para débito dos encargos financeiros - indicado no item "DADOS DA OPERAÇÃO DE CRÉDITO" da Introdução. Caso a data-base escolhida seja o dia 29, 30 ou 31, nos meses em que não existirem tais dias, será considerada, como data-base, o primeiro dia do mês subsequente.

INADIMPLEMENTO - Em caso de descumprimento de qualquer obrigação legal ou convencional, ou no caso de vencimento antecipado da operação, a partir do inadimplemento e sobre os valores inadimplidos, será exigida comissão de permanência a taxa de mercado do dia do pagamento, nos termos da Resolução 1.129, de 15.05.86, do Conselho Monetário Nacional, em substituição aos encargos de normalidade pactuados. Referida comissão de permanência será calculada diariamente, debitada e exigida nos pagamentos parciais e na liquidação do saldo devedor inadimplido.

IOF - Obrigo-me(amo-nos) a pagar o Imposto sobre Operações de Crédito, Câmbio e Seguros ou relativas a Títulos ou Valores Mobiliários (IOF), de acordo com a legislação em vigor, bem como outros tributos que venham a ser instituídos e tornados exigíveis, em razão da presente operação, e, desde já, autorizo(amos) o BANCO DO BRASIL S.A. a efetuar o débito em minha(nossa) conta de depósitos, dizendo-me(nos) ciente(s) de que o valor correspondente ser-me(nos)-á informado mediante aviso de débito e/ou aviso no extrato de conta corrente.

TARIFAS - Além dos encargos financeiros pactuados, autorizo(amos) o BANCO DO BRASIL S.A. a debitar em minha(nossa) conta de depósitos, a título de remuneração

Continuacao da CEDULA DE CREDITO COMERCIAL nr. 338.803.048, emitida nesta data por IBIA INDUSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA, em favor do Banco do Brasil S.A., no valor de R\$10.000.000,00, com vencimento final em 25/05/2018.

sobre serviços, o valor correspondente à(s) tarifa(s) de abertura de crédito, de manutenção e demais tarifas aplicáveis à operação, vigentes à época da cobrança, constantes da Tabela de Tarifas de Serviços Bancários, que se encontra disponível em qualquer agência do BANCO DO BRASIL S.A.; dizendo-me(nos) ciente(s) de que tais débitos ser-me(nos)-ão informados mediante aviso de débito e/ou aviso no extrato de conta corrente.

COMISSÃO FLAT - Além dos encargos financeiros pactuados, pagarei(emos) ao BANCO DO BRASIL S.A., por conta da assessoria na seleção e adequação da linha crédito, conforme minha(nossa) solicitação, Comissão Flat de 1,00% (um por cento), calculada sobre o valor do crédito concedido e exigida na data de sua primeira liberação. Autorizo(amos) o BANCO DO BRASIL S.A. a debitar em minha(nossa) conta corrente, mediante aviso, o valor devido a tal título.

LIQUIDAÇÃO/AMORTIZAÇÃO ANTECIPADA - TENHO(MOS) CIÊNCIA DE QUE O BANCO DO BRASIL S.A. ME(NOS) ASSEGURA O DIREITO À LIQUIDAÇÃO ANTECIPADA DESTA TÍTULO, MEDIANTE A TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS POR OUTRA INSTITUIÇÃO FINANCEIRA, NA FORMA ESTABELECIDADA PELO ARTIGO PRIMEIRO DA RESOLUÇÃO BACEN 3.401, DE 06.09.2006.

SE EFETUAR(MOS) A LIQUIDAÇÃO OU AMORTIZAÇÃO ANTECIPADA DO EMPRÉSTIMO, SERÁ DEVIDA POR MIM(NÓS), A PARTIR DO DIA SEGUINTE À LIBERAÇÃO DO CRÉDITO, INCLUSIVE, TARIFA DE PAGAMENTO ANTECIPADO, EQUIVALENTE A 2% (DOIS POR CENTO) DO VALOR DO SALDO DEVEDOR NA DATA DA LIQUIDAÇÃO/AMORTIZAÇÃO ANTECIPADA, EXCETO SE, NA DATA DA CONTRATAÇÃO DA OPERAÇÃO, ENQUADRAR-ME(MO-NOS) NO CONCEITO DE MICRO OU PEQUENA EMPRESA DE QUE TRATA A LEI COMPLEMENTAR 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, CONFORME DETERMINADO PELA RESOLUÇÃO 3.516 DO BACEN, DE 06.12.2007.

FORMA DE PAGAMENTO - Sem prejuízo do vencimento retroestipulado e das exigibilidades previstas nas demais cláusulas, inclusive encargos financeiros, obrigo-me(amos) a pagar ao BANCO DO BRASIL S.A. a dívida resultante desta CEDULA DE CREDITO COMERCIAL em 54 (CINQUENTA E QUATRO) parcelas de capital com os seguintes vencimentos e valores nominais: em 25/12/2013, R\$185.185,18, em 25/01/2014, R\$185.185,18, em 25/02/2014, R\$185.185,18, em 25/03/2014, R\$185.185,18, em 25/04/2014, R\$185.185,18, em 25/05/2014,

Continuacao da CEDULA DE CREDITO COMERCIAL nr. 338.803.048, emitida nesta data por IBIA INDUSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA, em favor do Banco do Brasil S.A., no valor de R\$10.000.000,00, com vencimento final em 25/05/2018.

R\$185.185,18, em 25/06/2014, R\$185.185,18, em 25/07/2014,
 R\$185.185,18, em 25/08/2014, R\$185.185,18, em 25/09/2014,
 R\$185.185,18, em 25/10/2014, R\$185.185,18, em 25/11/2014,
 R\$185.185,18, em 25/12/2014, R\$185.185,18, em 25/01/2015,
 R\$185.185,18, em 25/02/2015, R\$185.185,18, em 25/03/2015,
 R\$185.185,18, em 25/04/2015, R\$185.185,18, em 25/05/2015,
 R\$185.185,18, em 25/06/2015, R\$185.185,18, em 25/07/2015,
 R\$185.185,18, em 25/08/2015, R\$185.185,18, em 25/09/2015,
 R\$185.185,18, em 25/10/2015, R\$185.185,18, em 25/11/2015,
 R\$185.185,18, em 25/12/2015, R\$185.185,18, em 25/01/2016,
 R\$185.185,18, em 25/02/2016, R\$185.185,18, em 25/03/2016,
 R\$185.185,18, em 25/04/2016, R\$185.185,18, em 25/05/2016,
 R\$185.185,18, em 25/06/2016, R\$185.185,18, em 25/07/2016,
 R\$185.185,18, em 25/08/2016, R\$185.185,18, em 25/09/2016,
 R\$185.185,18, em 25/10/2016, R\$185.185,18, em 25/11/2016,
 R\$185.185,18, em 25/12/2016, R\$185.185,18, em 25/01/2017,
 R\$185.185,18, em 25/02/2017, R\$185.185,18, em 25/03/2017,
 R\$185.185,18, em 25/04/2017, R\$185.185,18, em 25/05/2017,
 R\$185.185,18, em 25/06/2017, R\$185.185,18, em 25/07/2017,
 R\$185.185,18, em 25/08/2017, R\$185.185,18, em 25/09/2017,
 R\$185.185,18, em 25/10/2017, R\$185.185,18, em 25/11/2017,
 R\$185.185,18, em 25/12/2017, R\$185.185,18, em 25/01/2018,
 R\$185.185,18, em 25/02/2018, R\$185.185,18, em 25/03/2018,
 R\$185.185,18, em 25/04/2018, R\$185.185,18, em 25/05/2018,
 R\$185.185,46, obrigando-me(nos) a liquidar com a última, em

25/05/2018, todas as responsabilidades resultantes deste Instrumento. Qualquer recebimento das prestações fora dos prazos avençados constituirá mera tolerância, que não afetará de forma alguma as datas de seus vencimentos ou as demais cláusulas e condições deste Instrumento, nem importará novação ou modificação do ajustado, inclusive quanto aos encargos resultantes da mora.

VENCIMENTO ANTECIPADO - DECLARO-ME (AMO-NOS) CIENTE(S) DE QUE SE NÃO PROMOVER(MOS) O PAGAMENTO PONTUAL DE QUAISQUER DAS PRESTAÇÕES PREVISTAS NESTE INSTRUMENTO, OU SE NÃO DISPUSER(MOS) DE SALDO SUFICIENTE, NAS DATAS DOS SEUS RESPECTIVOS VENCIMENTOS, PARA QUE O BANCO DO BRASIL S.A. PROMOVA OS LANÇAMENTOS CONTÁBEIS DESTINADOS ÀS SUAS RESPECTIVAS LIQUIDAÇÕES, CONFORME EXPRESSAMENTE PREVISTO NA CLÁUSULA "AUTORIZAÇÃO PARA DÉBITO EM CONTA", PODERÁ O BANCO DO BRASIL S.A. CONSIDERAR VENCIDAS ANTECIPADAMENTE, DE PLENO

Continuacao da CEDULA DE CREDITO COMERCIAL nr. 338.803.048, emitida nesta data por IBIA INDUSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA, em favor do Banco do Brasil S.A., no valor de R\$10.000.000,00, com vencimento final em 25/05/2018.

DIREITO, TODAS AS DEMAIS PARCELAS AINDA VINCENDAS, ASSUMIDAS NÃO SÓ NESTE INSTRUMENTO COMO EM OUTROS QUE TENHA(MOS) FIRMADO COM O BANCO DO BRASIL S.A., E EXIGIR O TOTAL DA DÍVIDA DELAS RESULTANTE, INDEPENDENTEMENTE DE AVISO EXTRAJUDICIAL OU INTERPELAÇÃO JUDICIAL. O BANCO DO BRASIL S.A. TAMBÉM PODERÁ CONSIDERAR INTEGRALMENTE VENCIDA E EXIGÍVEL A DÍVIDA RESULTANTE DAS OPERAÇÕES EXISTENTES QUANDO A MIM(NÓS) OU AO(S) COOBRIGADO(S) FOR IMPUTADA A OCORRÊNCIA DE QUALQUER DAS SITUAÇÕES A SEGUIR: A) SOFRER(MOS) PROTESTO CAMBIÁRIO, REQUERER(MOS) RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL, JUDICIAL OU FALÊNCIA OU TIVER(MOS) FALÊNCIA OU INSOLVÊNCIA CIVIL REQUERIDA OU POR QUALQUER MOTIVO ENCERRAR(MOS) NOSSAS ATIVIDADES; B) SOFRER(MOS) AÇÃO JUDICIAL OU PROCEDIMENTO FISCAL CAPAZ DE COLOCAR EM RISCO AS GARANTIAS CONSTITUÍDAS OU CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES AQUI ASSUMIDAS; C) DIRETAMENTE OU ATRAVÉS DE PREPOSTOS OU MANDATÁRIOS, PRESTAR(MOS) AO BANCO DO BRASIL S.A. INFORMAÇÕES INCOMPLETAS OU ALTERADAS, INCLUSIVE ATRAVÉS DE DOCUMENTO PÚBLICO OU PARTICULAR DE QUALQUER NATUREZA; D) DIRETAMENTE OU ATRAVÉS DE PREPOSTOS OU MANDATÁRIOS, DEIXAR(MOS) DE PRESTAR INFORMAÇÕES QUE, SE DO CONHECIMENTO DO BANCO DO BRASIL S.A. PODERIAM ALTERAR SEUS JULGAMENTOS E/OU AVALIAÇÕES; E) TORNAR-ME(NOS) INADIMPLENTE(S) EM OUTRA(S) OPERAÇÃO(ÕES) MANTIDA(S) JUNTO AO BANCO DO BRASIL S.A.; F) EXCEDER(MOS) O LIMITE DE CRÉDITO CONCEDIDO; G) DESVIAR(MOS), NO TODO OU EM PARTE, O(S) BEM(NS) DADO(S) EM GARANTIA; H) NÃO MANTIVER(MOS) EM DIA O(S) SEGURO(S) DO(S) BEM(NS) DADO(S) EM GARANTIA; I) NÃO REFORÇAR(MOS), NO PRAZO INDICADO NA COMUNICAÇÃO QUE ME(NOS) FOR FEITA PELO BANCO DO BRASIL S.A., A(S) GARANTIA(S) CONSTITUÍDA(S).

SUSPENSÃO DE LIBERAÇÃO DE CRÉDITO - DECLARO-ME(AMO-NOS) CIENTE(S) DE QUE ALÉM DAS SITUAÇÕES PREVISTAS NA CLÁUSULA "VENCIMENTO ANTECIPADO", QUE REGULA OS CASOS QUE PODERÃO IMPLICAR O VENCIMENTO ANTECIPADO DA(S) OPERAÇÃO(ÕES) EXISTENTE(S), O BANCO DO BRASIL S.A. PODERÁ SUSPENDER A LIBERAÇÃO DE VALORES QUANDO DEIXAR(MOS) DE APRESENTAR AO BANCO DO BRASIL S.A. NO PRAZO POR ESTE INDICADO, A DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA A RENOVAÇÃO DO MEU(NOSSO) LIMITE DE CRÉDITO, BEM COMO QUANDO FOR(MOS) NEGATIVADO(S) EM QUAISQUER ÓRGÃOS DE PROTEÇÃO AO CRÉDITO OU NO CADASTRO DE

Continuacao da CEDULA DE CREDITO COMERCIAL nr. 338.803.048, emitida nesta data por IBIA INDUSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA, em favor do Banco do Brasil S.A., no valor de R\$10.000.000,00, com vencimento final em 25/05/2018.

 EMITENTES DE CHEQUES SEM FUNDOS (CCF), OU TIVER(MOS) ENCERRADA(S) MINHA/NOSSA(S) CONTA(S) CORRENTE(S) EM ESTABELECIMENTO DE CRÉDITO, EM DECORRÊNCIA DE NORMAS EMANADAS DO BANCO CENTRAL DO BRASIL. ESTA OCORRÊNCIA ABRANGE, TAMBÉM, O(S) COBRIGADO(S) NESTE INSTRUMENTO.

AUTORIZAÇÃO PARA DÉBITO EM CONTA - Autorizo(amos) o BANCO DO BRASIL S.A. a utilizar o saldo de qualquer espécie de conta que mantenho(mos) junto a qualquer agência do BANCO DO BRASIL S.A., para liquidação ou amortização da dívida resultante desta CEDULA DE CREDITO COMERCIAL. Os débitos efetuados em minha(nossa) conta corrente de depósitos, por força desta CEDULA DE CREDITO COMERCIAL, a exemplo de encargos financeiros, IOF, tarifas, etc., serão, para todos os efeitos legais, considerados como utilização do crédito aberto.

COMPENSAÇÃO DE CRÉDITOS - Autorizo(amos) o BANCO DO BRASIL S.A., em caráter irrevogável e irretratável, independentemente de prévio aviso, a proceder à compensação, prevista no artigo nr. 368 do Código Civil Brasileiro, entre o crédito do BANCO DO BRASIL S.A., representado pelo saldo devedor apresentado na conta de abertura de crédito, e os créditos de qualquer natureza que tenha(amos) ou venha(amos) a ter junto ao BANCO DO BRASIL S.A..

CESSÃO DE CRÉDITOS - Fica o BANCO DO BRASIL S.A. autorizado, a qualquer tempo, ceder, transferir, dar em penhor o crédito oriundo deste instrumento, bem como, ceder os direitos, títulos, garantias ou interesses seus a terceiros, na forma regulamentada pelo Conselho Monetário Nacional.

CESSÃO DE DIREITOS CREDITÓRIOS - MECANISMO DE AUTOLIQUEIDIZ - Obrigo-me(amo-nos) a registrar em cobrança, o valor mínimo de R\$ 1.300.000,00 (um milhão e trezentos mil reais), equivalente ao valor de 06 (seis) parcelas de amortização, os créditos que tenho(amos) a receber, decorrentes de vendas ou serviços por mim(nós) realizados, vencíveis a prazo de ate 180 dias e desde que não exceda o vencimento final deste titulo, de sorte a tornar o empréstimo autoliquidável, na época combinada. A cobrança dos créditos far-se-á por indicação dos dados constantes das respectivas faturas, nos moldes previstos no Termo de Adesão as Clausulas Gerais do Contrato Único de Prestação de Serviços, firmado entre mim(nos) e o BANCO DO BRASIL S.A., em 21/08/2008. O BANCO DO BRASIL S.A., a seu critério, poderá selecionar, entre os créditos registrados, os que servirão de base para o calculo

33

Continuacao da CEDULA DE CREDITO COMERCIAL nr. 338.803.048, emitida nesta data por IBIA INDUSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA, em favor do Banco do Brasil S.A., no valor de R\$10.000.000,00, com vencimento final em 25/05/2018.

daquele percentual. Se vencidos e não pagos, comprometo-me(emo-nos) a substituí-los por outros de valor igual ou superior.

AUTORIZACAO ESPECIAL - Como forma e meio de efetivo pagamento da divida decorrente deste Instrumento, que se compõe de principal, juros, correção monetária e demais obrigações legais e convencionais, cedemos e transferimos ao Banco do Brasil S.A., em caráter irrevogável e irretratável, por esta e melhor forma de direito, a modo pro-solvendo, e nas exatas quantias que se tornarem exigíveis, os valores provenientes do pagamento dos créditos mencionados na Clausula "CESSÃO DE DIREITOS CREDITÓRIOS - MECANISMO DE AUTOLIQUIDEZ", retroconvencionada. A cessão ora efetivada resolver-se-á de pleno direito, nos termos do art.128 do Código Civil, se, por qualquer outro meio, a divida for inteiramente paga, anteriormente à liquidação dos créditos registrados em cobrança. Se, por qualquer razão, os direitos cedidos não propiciarem valor suficiente para a integral realização do montante exigível, poderá o Banco receber o saldo especifico então disponível, para amortização do aludido montante, e imputar, sobre os valores faltantes, juros, juros de mora, correção monetária ou comissão de permanência e quaisquer outros encargos legais e convencionais a conta deste financiamento, que, juntamente com tais acréscimos, continuarão exigíveis. O produto da cobrança dos créditos será lançado em conta de depósitos vinculada à liquidação das obrigações pecuniárias aqui por nós assumidas. O Banco poderá admitir, todavia, que essa conta seja por nós utilizada, desde que registrados novos créditos naquelas condições, sempre assegurada a liquidação do empréstimo.

GARANTIAS - Os bens vinculados, obrigatoriamente segurados, são os seguintes:

EM PENHOR CEDULAR de primeiro grau e sem concorrência de terceiros, os produtos abaixo, em estoque, de minha (nossa) propriedade, a saber:

DESCRIÇÃO	Valor Unit (t)	Valor Total
6.250 (SEIS MIL DUZENTOS E CINQUENTA) TONELADAS DE AÇUCAR TIPO CRISTAL, MARCA IBIÁ, EMBALADOS EM PACOTES DE 2 E 5 QUILOGRAMAS.	R\$ 1.120,00	R\$ 7.000.000,00
420 (QUATROCENTOS VINTE) TONELADAS DE FEIJÃO, MARCA IBIÁ, EMBALADOS EM PACOTES DE 1 QUILOGRAMA.	R\$ 4.800,00	R\$ 2.016.000,00

[Handwritten signatures and initials]

Continuacao da CEDULA DE CREDITO COMERCIAL nr. 338.803.048, emitida nesta data por IBIA INDUSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA, em favor do Banco do Brasil S.A., no valor de R\$10.000.000,00, com vencimento final em 25/05/2018.

25.000(VINTE E CINCO MIL) CAIXAS DE ÓLEO DE SOJA, MARCA IBIÁ, ACONDICIONADOS EM CAIXAS COM 20 LITROS.	R\$ 45,00	R\$ 1.125.00,00
TOTAL DO PENHOR(DEZ MILHÕES, CENTO E QUARENTA E UM MIL REAIS)		R\$10.141.000,00

IMÓVEL DE LOCALIZAÇÃO DOS BENS VINCULADOS - Os bens vinculados estão localizados em APARECIDA DE GOIANIA-GO, na RUA EIXO PRIMARIO COM RUAS 18 E 06, S/N, QD. 23 MODULO 01, POLO EMPRESARIAL GOIAS, CEP 74.985-105.

SEGURO DOS BENS EM GARANTIA - Obrigo-me(amo-nos) a segurar os bens constitutivos da garantia, com cláusula irrevogável e irretratável, em favor e no interesse do BANCO DO BRASIL S.A., até final liquidação da dívida.

COTA DE REMIÇÃO - Para remição dos bens vinculados à garantia deste Instrumento, obrigo-me(amo-nos) a recolher 100 (cem) pontos percentuais do valor dos bens adquiridos com o crédito.

NOVO GRAVAME - FICA ESTABELECIDO QUE NOS CASOS DE ALIENAÇÃO, ARRENDAMENTO, CESSÃO, TRANSFERÊNCIA OU QUALQUER FORMA DE GRAVAME DOS BENS CONSTITUTIVOS DA GARANTIA EM FAVOR DE TERCEIROS, SEM A PRÉVIA ANUÊNCIA DO CREDOR, OCORRERÁ O VENCIMENTO ANTECIPADO DO CRÉDITO.

GUARDA DOS BENS VINCULADOS - Os bens vinculados em penhor cedular, conforme descritos na Cláusula GARANTIA, no valor total de R\$10.141.000,00(dez milhoes, cento e quarenta e um mil reais)e encontram-se em minha (nossa) posse mansa e pacifica, em condições de segurança, bem acondicionados e perfeitamente identificados, obrigando-me(nos) a guardar, conservar e custodiar os referidos bensvinculados no local indicado, bem como a entrega-los a outro depositario que a qualquer tempo for nomeado pelo BANCO DO BRASIL S.A. ao proprio BANCO.

REFORÇO DE GARANTIA - O(A) FINANCIADO(A) OBRIGA-SE, SE A GARANTIA VIER A CAIR EM NÍVEL INFERIOR A 100%(CEM) PONTOS PERCENTUAIS DO VALOR DO SALDO DEVEDOR DESTA DÍVIDA, POR QUALQUER RAZÃO, INCLUSIVE EM DECORRÊNCIA DE ELEVAÇÃO DE SALDO DEVEDOR MOTIVADA POR DÉBITO(S) DE ENCARGOS FINANCEIROS, A DILIGENCIAR NO PRAZO MÁXIMO DE 05 (CINCO) DIAS, NO SENTIDO DE RESTABELECEER AQUELE NÍVEL, PROMOVENDO, PARA ESSE EFEITO, O NECESSÁRIO REFORÇO DE GARANTIA, SOB PENA DE VENCIMENTO ANTECIPADO DA DÍVIDA, INDEPENDENTEMENTE DE QUALQUER INTERPELAÇÃO JUDICIAL OU EXTRAJUDICIAL.

CONSTITUTO POSSESSÓRIO - Os bens objeto do penhor cedular continuam em minha(nossa) posse imediata, os quais

Continuacao da CEDULA DE CREDITO COMERCIAL nr. 338.803.048, emitida nesta data por IBIA INDUSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA, em favor do Banco do Brasil S.A., no valor de R\$10.000.000,00, com vencimento final em 25/05/2018.

 possuirei(emos) em nome do Banco, respondendo pela sua guarda e conservação como fiel(éis) depositário(s), sob as penas civis e criminais previstas na legislação em vigor.

✓ PRAÇA DE PAGAMENTO - Os deveres e obrigações oriundas deste título serão satisfeitos na agência do Banco do Brasil S.A. em que for mantida a minha(nossa) conta de depósitos, de forma que, se reiteradamente feito em local diverso, não implica renuncia do credor ao local de pagamento aqui estabelecido.

SISTEMA DE INFORMAÇÕES DE CRÉDITO DO BANCO CENTRAL - SCR - Declaro-me(amo-nos) ciente(s) que fui(fomos) comunicado(s) que:

I - os débitos e responsabilidades decorrentes de operações com características de crédito por mim(nós) realizadas serão registrados no Sistema de Informações de Crédito do Banco Central - SCR;

II - o SCR tem por finalidades fornecer informações ao Bacen para fins de supervisão do risco de crédito a que estão expostas as instituições financeiras e propiciar o intercâmbio de informações entre essas instituições com o objetivo de subsidiar decisões de crédito e de negócios;

III - poderei(emos) ter acesso aos dados constantes em meu(nosso/nossos) nome(s) no SCR por meio da Central de Atendimento ao Público do Bacen (CAP);

IV - os pedidos de correções, de exclusões e de manifestações de discordância quanto às informações constantes do SCR devem ser dirigidas ao Bacen ou à instituição responsável pela remessa das informações, por meio de requerimento escrito e fundamentado, ou, quando for o caso, pela respectiva decisão judicial;

V - a consulta a quaisquer informações disponibilizadas pelas instituições financeiras e registradas em meu(nosso/nossos) nome(s), na qualidade de responsável(is) por débitos ou garantias de operações, depende de prévia autorização.

CENTRAIS DE ATENDIMENTO TELEFÔNICO - Para eventuais informações, sugestões, reclamações ou quaisquer outros esclarecimentos que se fizerem necessários a respeito deste Instrumento, o Banco coloca à minha(nossa) disposição os seguintes telefones:

Central de Atendimento BB-CABB:

Continuacao da CEDULA DE CREDITO COMERCIAL nr. 338.803.048, emitida nesta data por IBIA INDUSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA, em favor do Banco do Brasil S.A., no valor de R\$10.000.000,00, com vencimento final em 25/05/2018.

 - Para capitais e regiões metropolitanas: 4004 0001;
 - Demais regiões: 0800 729 0001;
 SAC - Serviço de Atendimento ao Consumidor: 0800 729 0722;
 Central de Atendimento a pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 729 0088;
 Ouvidoria BB: 0800 729 5678.

GOIANIA-GO, 25 de junho de 2013.

EMITENTE(S):

IBIA INDUSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA, sediado(a) em APARECIDA DE GOIANIA-GO, na RUA EIXO PRIMARIO COM RUAS 18 E 06, S/N, QD. 23 MODULO 01, POLO EMPRESARIAL GOIAS, CEP 74.985-105 e inscrito(a) no CNPJ sob o nr. 08.438.389/0001-63.

MOACIR CLARETE RODRIGUES, BRASILEIRO(A), CASADO(A), PECUARISTA, residente e domiciliado em GOIANIA-GO, CARTEIRA DE IDENTIDADE nr.: 4035315, emitido(a) por DGPC GO em 20.01.1997, CPF nr.: 772.760.198-53.

P.P. MIRIAN GOMES DA SILVA, Brasileiro(a), solteiro(a), enfermeira, residente em GOIANIA-GO, portador(a) do(a) CARTEIRA DE IDENTIDADE nr. 4001590/DGPC GO e inscrito(a) no CPF sob o nr. 865.390.511-15, conforme procuração anexada à segunda via deste instrumento.

MOACIR CLARETE RODRIGUES, Brasileiro(a), casado(a) - comunhao universal, pecuarista, residente em GOIANIA-GO, portador(a) do(a) CARTEIRA DE IDENTIDADE nr. 4035315/DGPC GO e inscrito(a) no CPF sob o nr. 772.760.198-53, procurador.

Página 10 de 12

Continuacao da CEDULA DE CREDITO COMERCIAL nr. 338.803.048, emitida nesta data por IBIA INDUSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA, em favor do Banco do Brasil S.A., no valor de R\$10.000.000,00, com vencimento final em 25/05/2018.

Por aval ao emitente:

MOACIR CLARETE RODRIGUES, Brasileiro(a), casado(a) - comunhao universal, pecuarista, residente em GOIANIA-GO, portador(a) do(a) CARTEIRA DE IDENTIDADE nr. 4035315/DGPC GO e inscrito(a) no CPF sob o nr. 772.760.198-53. ✓

ANTONIA APARECIDA CARVALHAES RODRIGUES, Brasileiro(a), casado(a) - comunhao universal, pecuarista, residente em GOIANIA-GO, portador(a) do(a) CARTEIRA DE IDENTIDADE nr. 337759 2VIA/DGPC GO e inscrito(a) no CPF sob o nr. 409.878.841-15.

P.P. MIRIAN GOMES DA SILVA, Brasileiro(a), solteiro(a), enfermeira, residente em GOIANIA-GO, portador(a) do(a) CARTEIRA DE IDENTIDADE nr. 4001590/DGPC GO e inscrito(a) no CPF sob o nr. 865.390.511-15, conforme procuração anexada à segunda via deste instrumento.

MOACIR CLARETE RODRIGUES, Brasileiro(a), casado(a) - comunhao universal, pecuarista, residente em GOIANIA-GO, portador(a) do(a) CARTEIRA DE IDENTIDADE nr. 4035315/DGPC GO e inscrito(a) no CPF sob o nr. 772.760.198-53, procurador.

LUMAFER AGROPECUARIA LTDA, sediado(a) em CATURAI - Goe inscrito(a) no CNPJ sob o nr. 04.554.748/0001-97 avalista, representada por:

LUCIO HENRIQUE CARVALHAES RODRIGUES, Brasileiro(a), casado(a), empresario, residente em GOIANIA-GO, portador(a) do(a) carteira de identidade nr. 3218194/SSP GO GO e inscrito(a) no CPF sob o nr. 640.879.211-15. Sócio.

MARCO ROGERIO CARVALHAES RODRIGUES, Brasileiro(a), divorciado(a), empresario, residente em GOIANIA-GO, portador(a) do(a) carteira de identidade nr. 3694481/DGPC GO

Página 11 de 12

Continuacao da CEDULA DE CREDITO COMERCIAL nr. 338.803.048, emitida nesta data por IBIA INDUSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA, em favor do Banco do Brasil S.A., no valor de R\$10.000.000,00, com vencimento final em 25/05/2018.

e inscrito(a) no CPF sob o nr. 856.642.601-06. Sócio.

Assino(amos) a esta CEDULA DE CRÉDITO COMERCIAL, na qualidade de depositário do(s) bem(s) vinculado(s), retro descrito e caracterizado(s), sob as penas da lei obrigando-me(nos) a guardá-lo(s) e custodiá-lo(s) no local indicado, bem como a entregá-lo(s) a outro depositário que em qualquer tempo for nomeado, ou ao próprio BANCO DO BRASIL S.A., logo que este o exigir.

Obrigo-me(amo-nos) a guarda-lo(s) no armazém ou imóvel acima indicado e a remeter ao BANCO DO BRASIL S.A, sempre que houver qualquer movimentação, um boletim com a indicação do estoque existente, as quantidades, entradas e saídas e o estoque resultante.

IBIA INDUSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA, sediado(a) em APARECIDA DE GOIANIA-GO, na RUA EIXO PRIMARIO COM RUAS 18 E 06, S/N, QD. 23 MODULO 01, POLO EMPRESARIAL GOIAS, CEP 74.985-105 e inscrito(a) no CNPJ sob o nr. 08.438.389/0001-63.

MOACIR CLARETE RODRIGUES, BRASILEIRO(A), CASADO(A), PECUARISTA, Presidente e domiciliado em GOIANIA-GO, CARTEIRA DE IDENTIDADE nr.: 4035315, emitido(a) por DGPC GO em 20.01.1997, CPF nr.: 772.760.198-53.

Respondo como depositário solidário, pela guarda, conservação e custodia dos bens vinculados a este financiamento, nos termos da cláusula GUARDA DOS BENS

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS E TABELIONATO 1º DE NOTAS
 Rua Abraão Lourenço de Carvalho, 131 - Centro - Ap. de Goiânia-GO
 Fone: (62) 3283-1116 - CNPJ: 02.890.440/0001-97
 Maria Elza Melo Oficial / Tabelião

00481208311804074000047 - Consulte em <http://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo/>

Prenotado ao protocolo 1º sob número 452.317, página 170.
 Registrado no Lv.03 às fls. 001 sob nº Reg. nº 8.231- Cédula de Crédito Bancario (Lv.3)

Aparecida de Goiânia, 12/07/2013. O Oficial *[Assinatura]*

Tannia Mº Melo Rios Tamara M. Melo Bastos Roygran E. de Deus

...EIRO(A), CASADO(A), GOIANIA-GO, CARTEIRA a) por DGPC GO em

AUTENTICAÇÃO - Cartório Indio Artiaga - Setor Oeste - Rua 09, nº 1155 - CERTIFICO que esta cópia é reprodução fiel do original. DOU FÉ. Goiânia, 06 de Fevereiro de 2015. **ROBSON FERREIRA RAMOS, ESCRIVENTE**
AUTENTICAÇÃO. Selo Digital nº02041502020803310010721.
 Confirme a Autenticidade do selo no site: <http://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo/>

TRASLADO

Livro 00485-P

Folha 078

Protocolo 0043319

Escrevente 0006

PROCURAÇÃO BASTANTE QUE FAZ: MIRIAM GOMES DA SILVA, na forma abaixo declarada.-

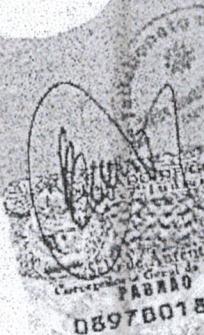
S A I B A M quantos este público instrumento de procuração bastante virem aos onze dias do mês de agosto do ano de dois mil e dez, (11/08/2010), nesta Cidade de Goiânia, Termo e Comarca de igual nome, Capital do Estado de Goiás, em Cartório, compareceu, como Outorgante **MIRIAM GOMES DA SILVA**, brasileira, solteira, maior e capaz, empresária, portadora da Cédula de Identidade RG. sob nº 4.001.590-DGPC/GO expedida em 07/10/1996 e inscrita no CPF/MF sob nº 865.390.511-15, residente e domiciliada na Rua GV-35, Qd.35, Lt.05, Residencial Granville, Goiânia-GO; reconhecida como a própria por mim, Werlon Adriano de Sousa Brito, Escrevente, conforme os documentos que me foram apresentados, e cuja capacidade reconheço, do que dou fé.- Pela Outorgante me foi dito que nomeia e constitui seu bastante procurador **MOACIR CLARETE RODRIGUES**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG. sob nº 4.035.315-DGPC/GO e inscrito no CPF/MF sob nº 772.760.198-53, residente e domiciliado à Rua GV-35, Qd.35, Lt.05, Residencial Granville, Goiânia-GO; ao qual confere poderes para o fim especial de gerir, administrar, vender, ceder, transferir as cotas que a outorgante possui na firma, Ibiá Indústria e Comércio de Alimentos Ltda, inscrita no CNPJ sob nº 08.438.389/0001-63, bem como suas filiais inscritas no CNPJ sob os nºs 08.438.389/0003-25, 08.438.389/0004-06, e 08.438.389/0002-44; podendo para tanto apresentar provas; assinar documentos necessários com todas as cláusulas e solenidades legais; alterações contratuais, consolidações, dar baixa da firma; representá-la perante as repartições públicas municipais, estaduais e federais, Juntas Comerciais em todo território nacional, inclusive, JUCEG, Receita Federal do Brasil, INSS, e onde mais que se fizer necessário requerendo, declarando e assinando tudo que preciso for, e praticar, finalmente, todos os demais atos necessários e indispensáveis ao fiel e cabal desempenho do presente mandato. Podendo substabelecer. Pela Outorgante me foi dito, finalmente, que aceita esta procuração em todos os seus expressos termos. Assim o disse do que dou fé. A pedido, lavrei-lhe a presente procuração que, depois de lida e achada em tudo conforme, outorga, aceita e assina. Fica dispensada a presença das Testemunhas Instrumentárias nos termos da Lei nº 6.952 de 06.11.1981, publicada no D.O.U. de 10.11.1981. . Eu, (a.), Werlon Adriano de Sousa Brito, Escrevente, que a digitei, conferi, subscrevo, dou fé e assino em público e raso. Emolumentos: R\$26,00, sendo 10% para o Fundesp-PJ: R\$2,60. Taxa Judiciária: R\$8,00.. (aa.) **MIRIAM GOMES DA SILVA**, Outorgante, Werlon Adriano de Sousa Brito, Escrevente. Nada mais. Traslada em seguida. Eu, Werlon Adriano de Sousa Brito, Escrevente, a trasladei, subscrevi, dou fé e assino em público e raso.

Em Testº WY da Verdade.

Goiânia-GO, 11 de agosto de 2010.

Miriam Gomes da Silva
MIRIAM GOMES DA SILVA
Outorgante

Werlon Adriano de Sousa Brito
Werlon Adriano de Sousa Brito
Escrevente



Tânia Mara Barcelos Nunes - Tabeliã

Toniamar Barcelos R. Quirino - Tabeliã Substituta
Alan Kardec Nunes - Escrevente
Alexandre Barcelos Nunes - Escrevente

Irley Barcelos Nunes - Escrevente
Rosicler Marques Ferreira Rodrigues - Escrevente
Werlon Adriano Sousa Brito - Escrevente

TRASLADO

Livro 00485-P

Folha 010

Protocolo 0043249

Escrevente 0006

PROCURAÇÃO BASTANTE QUE FAZ: MIRIAN GOMES DA SILVA, na forma abaixo declarada.-

S A I B A M quantos este público instrumento de procuração bastante virem aos nove dias do mês de agosto do ano de dois mil e dez, (09/08/2010), nesta Cidade de Goiânia, Termo e Comarca de igual nome, Capital do Estado de Goiás, em Cartório, compareceu, como Outorgante **MIRIAN GOMES DA SILVA**, brasileira, solteira, maior e capaz, empresária, portadora da Cédula de Identidade RG. sob nº 4.001.590-DGPC/GO expedida em 07/10/1996 e inscrita no CPF/MF sob nº 865.390.511-15, residente e domiciliada na Rua GV-35, Qd.35, Lt.05, Residencial Granville, Goiânia-GO;- reconhecida como a própria por mim, Werlon Adriano de Sousa Brito, Escrevente, conforme os documentos que me foram apresentados, e cuja capacidade reconheço, do que dou fé.- Pela Outorgante me foi dito que nomeia e constitui seu bastante procurador **MOACIR CLARETE RODRIGUES**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG. sob nº 4.035.315-DGPC/GO e inscrito no CPF/MF sob nº 772.760.198-53, residente e domiciliado à Rua GV-35, Qd.35, Lt.05, Residencial Granville, Goiânia-GO; ao qual confere poderes para o fim especial de regularizar toda a documentação necessária e posteriormente vender, ceder e transferir ou de qualquer outra forma alienar a quem quiser, por preços e condições que convencionar, dirigir e conduzir o veículo marca **GM/CELTA 2P LIFE, PLACA NGP-9345, ANO E MODELO 2006/07, COR PRETA, CHASSI 9BGRZ08907G153976, RENAVAL 894945998**, em nome da outorgante; podendo para tanto, dito procurador apresentar documentos e provas; preencher e assinar papéis e documentos com todas as cláusulas e solenidades legais, inclusive os necessários para requerer e retirar a 2ª(segunda) via do Documento Único de Transferência-DUT e ainda transferir o referido veículo para si ou terceiros e a Ata Notarial de Comparecimento, por ocasião do reconhecimento da assinatura do vendedor; efetuar embargos e desembargos; pagar taxas e emolumentos; requerer e retirar quaisquer documentos; receber quantias e dar quitações; representá-la perante as repartições públicas em geral, especialmente **DETRAN em qualquer parte do território nacional, ou onde de direito**; junto a financeiras e instituições de crédito em geral e, onde mais se fizer necessário e com esta se apresentar, requerendo, declarando, assinando tudo o que preciso for e resolvendo quaisquer assuntos relacionados ao veículo acima mencionado; podendo, ainda; gerir, administrar, vender, ceder, transferir as cotas que a outorgante possui na firma, **Ibiá Indústria e Comércio de Alimentos Ltda, inscrita no CNPJ sob nº 08.438.389/0001-63**, bem como suas filiais inscritas no CNPJ sob os nºs **08.438.389/0003-25, 08.438.389/0004-06, e 08.438.389/0002-44**; podendo para tanto apresentar provas; assinar documentos necessários com todas as cláusulas e solenidades legais; comprar e vender mercadorias do seu ramo de negócio; veículos, embarcá-las e desembarcá-las; admitir e demitir empregados; assinar carteiras e contratos de trabalho; emitir e aceitar notas fiscais e duplicatas; representá-la perante as repartições públicas municipais, estaduais e federais, autarquias, **DETRAN, Receita Federal do Brasil, INSS, Juntas Comerciais, Juntas de Conciliação e Julgamento, Ministério do Trabalho; sindicatos de classe; Correios e Telégrafos; Empresas de Telecomunicações; empresas de economia mista e privada e demais órgãos necessários, requerendo e assinando o**

que preciso for; fazer pagamentos e recebimentos; assinar recibos, dar e receber quitações; representá-la ainda perante qualquer agência bancária, no sentido de abrir, movimentar e encerrar contas correntes em nome da outorgante, podendo solicitar saldos, extratos e talonários de cheques; emitir, endossar e descontar cheques; efetuar depósitos e retiradas; fazer ordens de pagamentos e aplicações de qualquer natureza; ter acesso a cartão magnético; registrar senha, enfim, praticar todos os atos necessários e indispensáveis ao giro comercial e bancário da firma e suas filiais, inclusive, para dar baixa das mesmas; e praticar, finalmente, todos os demais atos necessários e indispensáveis ao fiel e cabal desempenho do presente mandato. Podendo substabelecer. Pela Outorgante me foi dito, finalmente, que aceita esta procuração em todos os seus expressos termos. Assim o disse do que dou fé. A pedido, lavrei-lhe a presente procuração que, depois de lida e achada em tudo conforme, outorga, aceita e assina. Fica dispensada a presença das Testemunhas Instrumentárias nos termos da Lei nº 6.952 de 06.11.1981, publicada no D.O.U. de 10.11.1981. Eu, (a.), Werlon Adriano de Sousa Brito, Escrevente, que a digitei, conferi, subscrevo, dou fé e assino em público e raso. Emolumentos: R\$26,00, sendo 10% para o Fundesp-PJ: R\$2,60. Taxa Judiciária: R\$8,00.. (aa.) MIRIAN GOMES DA SILVA, Outorgante. Werlon Adriano de Sousa Brito, Escrevente. Nada mais. Traslada em seguida. Eu, Werlon Adriano de Sousa Brito, Escrevente, a trasladei, subscrevi, dou fé e assino em público e raso.

Em Testº vy da Verdade.

Goiânia-GO, 09 de agosto de 2010.

Mirian Gomes da Silva
MIRIAN GOMES DA SILVA
Outorgante

Werlon Adriano de Sousa Brito
Werlon Adriano de Sousa Brito
Escrevente



39
m

TERMO DE ADESAO AS CLAUSULAS
GERAIS DO CONTRATO DE PRESTACAO DE SERVICOS

01. INTRODUCAO:

01.01. BANCO:

BANCO DO BRASIL S.A.
Agencia Representante: EMPRES.GOIAS-GO
Prefixo-dv da Agencia: 3388-X
CNPJ: 00.000.000/5035-09
Endereco: AV. GOIAS, 980, NONO ANDAR, 9.ANDAR, CENTRO
Cidade: GOIANIA-GO
CEP: 74.010-010

01.02. CONVENENTE:

Nome, Razao ou denominacao social: IBIA INDUSTRIA E COMERCIO DE
ALIMENTOS LTDA
CPF/CNPJ: 08.438.389/0001-63
MCI: 209471188
Conta corrente-dv da CONTRATANTE: 5.673-1
Endereco: RUA RENATA NR. 48 QD. 12 LT.2/3, JARDIM ARITANA
Cidade: GOIANIA-GO
CEP: 74.391-320

O Banco do Brasil S.A., por sua agencia supra, doravante denominado apenas BANCO, neste ato representado pelos Senhores no final assinados, pactua com o CONVENENTE acima identificado, representado pelos senhores no final assinados, as condicoes adiante estabelecidas neste TERMO DE ADESAO e nas CLAUSULAS GERAIS DO CONTRATO UNICO DE PRESTACAO DE SERVICOS, registradas no Cartorio do Primeiro Oficio de Registro de Titulos e Documentos da cidade de Brasilia-DF, as quais o CONVENENTE adere e declara, ao assinar este Termo, dele ter pleno conhecimento, estar de acordo com seu teor, ter recebido copia das referidas CLAUSULAS GERAIS, bem como das informacoes tecnicas referentes a sistematica de transmissao e recepcao de dados.

PARAMETROS PARA COBRANCA:

- a) conta para credito do resultado da Cobranca:
- b) Agencia: 3388-X Conta corrente: 5.673-1
- c) periodicidade para debito de tarifa:
 - [1] 1-diaria; 2-semanal (*2); 3-quinzenal (*3); 4-primeiro dia util do mes; 5-dia fixo do mes
 - [..] dia fixo do mes
 - (*2) ultimo dia da semana; (*3) dia 15 e ultimo dia do mes
- d) conta para debito de tarifa:
Agencia: 3388-X Conta corrente: 5.673-1
- e) float: [01] dias
prazo para baixa automatica de titulo vencido: [90] dias
Agencia: 3388-X Conta corrente: 5.673-1

PARAMETROS PARA PAGAMENTO DE SALARIOS, PAGAMENTO A FORNECEDORES E PAGAMENTOS DIVERSOS:

- a) conta para debito do pagamento e credito por devolucao de pagamento recusado:
Agencia: 3388-X Conta corrente: 5.673-1
 - b) periodicidade para debito de tarifa:
 - [1] 1-diaria; 2-semanal(*5); 3-quinzenal (*6); 4-ultimo dia do mes;
- continua na pagina 2 -
- A

5-dia fixo do mes
[.]dia fixo do mes
(*5) ultimo dia da semana; (*6) dias 1 e 15 do mes
c) conta para debito de tarifa:
Agencia: 3388-X Conta corrente: 5.673-1
d) float: numero de dias [01]
e) responsabilidade pela liberacao e confirmacao de arquivos: [.]
[2]1-do Banco; 2-do Convenente

PARAMETROS PARA LIQUIDACAO ELETRONICA DE TITULOS:
a) conta para debito d o pagamento e credito por devolucao de
pagamento recusado: Agencia: 3388-X Conta corrente: 5.673-1
b) float: numero de dias [00] e percentual de retencao [__,00]
c) responsabilidade pela liberacao e confirmacao de arquivos:
[2] 1-do Banco; 2-do Convenente

Vai este assinado em 02 vias, com as testemunhas abaixo.

GOIANIA-GO, 21 de agosto de 2008

CONTRATADO:

NIVALDO GARCIA TEJADA,
BANCAIRO E ECONOMIARIO,
CASADO(A) - COMUNHAO UNIVERSAL,
residente em CUIABA-MT,
portador do(a) CART IDENTIDADE
2159113 SSP PR
inscrito no CPF/MF sob o numero 361.829.239-20

CONTRATADO:

LENILDA MOREIRA FONTES MARTINS,
BANCARIA E ECONOMIARIA,
CASADO(A) - COMUNHAO PARCIAL,
residente em GOIANIA-GO,
portador do(a) CART IDENTIDADE
98616470 SSP PR
inscrito no CPF/MF sob o numero 290.365.422-00

CONTRATANTE:

MOACIR CLARETE RODRIGUES,
EMPRESARIO,
CASADO(A) - COMUNHAO UNIVERSAL,

- continua na pagina 3 -

residente em GOIANIA-GO,
portador do(a) CART IDENTIDADE
4035315 DGPC GO
inscrito no CPF/MF sob o numero 772.760.198-53

TESTEMUNHAS:

Olímpia M. Godoi
NOME:
CPF/MF 017.353.281-03


Eliane Secundo da Silva
NOME:
CPF/MF 376949391-15

41
m

42
m

Cliente: IBIÁ INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA	Data da Visita: 17.06.2013.
---	--------------------------------

1. LOCALIZAÇÃO

Rua Eixo Primário, com Ruas 18 e 06, S/N, Qd. 23, Módulo 01 – Polo Empresarial Goiás – Aparecida de Goiânia (GO)

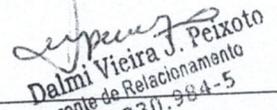
2. BEM(NS) MÓVEL(IS) A VINCULAR EM GARANTIA

MÁQUINAS, APARELHOS, EMBARCAÇÕES, VEÍCULOS, AERONAVES ETC. (descrição resumida)	VALOR VENAL R\$ mil (1)	ESTADO DE CONSERVAÇÃO E FUNCIONAMENTO DOS BENS			EXISTE GRAVAME?	
		Bom	Reg.	Ruim	Sim	Não
6.250 toneladas de açúcar Cristal (valor p/ton: R\$ 1.120,00)	7.000.000,00	X				X
420 toneladas de feijão (valor p/ton: R\$ 4.800,00)	2.016.000,00	X				X
25.000 caixas de óleo de cozinha (valor p/cx: R\$ 45,00) 20 litros	1.125.000,00	X				X
VALOR TOTAL	10.141.000,00					

(1) Considerar o preço para fácil negociação, À VISTA.

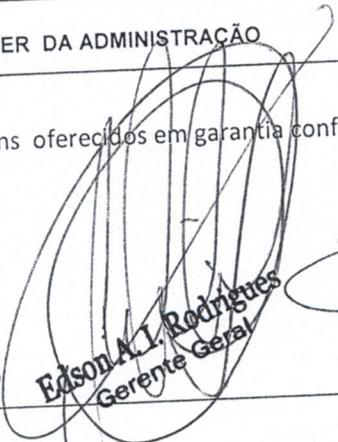
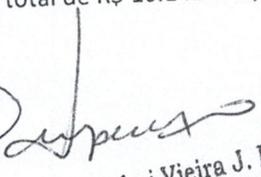
Observações: Fonte de consulta para determinação do valor venal: Preços de comercialização da região

OUTROS COMENTÁRIOS:
 > O PRESENTE LAUDO CUMPRE TAMBÉM A FUNÇÃO DE RELATÓRIO DE VISTORIA PRÉVIA, TENDO SIDO VERIFICADO IN LOCO A EXISTÊNCIA E O ESTADO DOS BENS RELACIONADOS NO ITEM 01, ASSIM COMO COMPROVAMOS A POSSE E PROPRIEDADE DOS MESMOS EM NOME DO PROPONENTE.

Data: 17/06/2013	Assinatura do Comissionado  Dalmi Vieira J. Peixoto Gerente de Relacionamento Matr. 2.230.984-5
------------------	--

3. VISTO/PARECER DA ADMINISTRAÇÃO

Avaliamos os bens oferecidos em garantia conforme descrito no item 2 acima no valor total de R\$ 10.141.000,00.

Data: 17.06.2013  Edson A.L. Rodrigues Gerente Geral	 Vânia Oliveira Gerente de Negócios Matr. 9.459.298	 Dalmi Vieira J. Peixoto Gerente de Relacionamento Matr. 2.230.984-5
--	--	--

DECLARAÇÃO

A empresa IBIÁ INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida em Aparecida de Goiânia (GO), à Rua Eixo Primário, com Ruas 18 e 06, S/N, Qd. 23, Módulo 01 – Polo Empresarial Goiás, inscrita no CNPJ sob nr. 08.438.389/0001-63, DECLARA para os devidos fins junto ao BANCO DO BRASIL S.A – Agência Empresarial Goiás, oferece em garantia de operação de capital de giro, o estoque de produtos industrializados abaixo:

Qte. em toneladas	Material	Valor Unitário (R\$)	Valor total(R\$)
6250	AÇÚCAR CRISTAL Marca Ibiá (embalagens 5 e 2 kg)	1.120,00	7.000.000,00
420	FEIJÃO Marca Ibiá (embalagens 1 kg)	4.800,00	2.016.000,00
25.000 CX	ÓLEO DE SOJA (Marca Ibiá embalagens 900 ml)	45,00	1.125.000,00
TOTAL			10.141.000,00

Por ser verdade, firmamos a presente.

Aparecida de Goiânia (GO), 17 de junho de 2013.

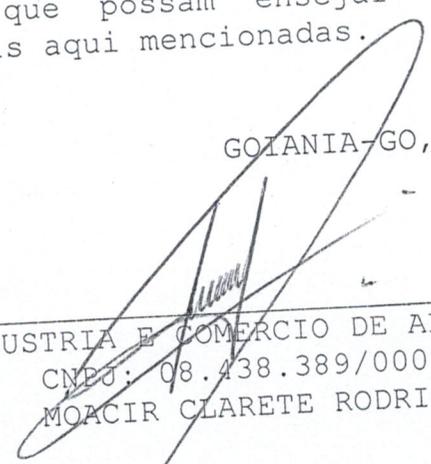
IBIÁ INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA

CNPJ: 08.438.389/0001-63

DECLARAÇÃO

Declaro(amos) para fins do disposto no inciso II do Art. 11 do Decreto n.º 6.321, de 21.12.2007, não adquirir, intermediar, transportar ou comercializar produto ou subproduto de origem animal ou vegetal produzido sobre área objeto de embargo lavrado nos termos do Art. 16 do Decreto n.º 6.514, de 22.07.2008, ou outra norma legal que venha substituí-lo, OBRIGANDO-ME(NOS) a informar ao Banco do Brasil S. A., impreterivelmente até a data da liberação de qualquer crédito por mim (nós) pleiteado, eventuais fatos ou circunstâncias que possam ensejar o enquadramento nas disposições legais aqui mencionadas.

GOIANIA-GO, 25 de junho de 2013.


IBIA INDUSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA
CNPJ: 08.438.389/0001-63
MOACIR CLARETE RODRIGUES

CENTRAIS DE ATENDIMENTO TELEFÔNICO - Para informações, sugestões reclamações ou quaisquer outros esclarecimentos que se fizerem necessários a respeito desse Documento, o BANCO coloca a sua disposição os telefones da Central de Atendimento do Banco do Brasil - CABB 4004-0001*, para capitais ou regiões metropolitanas ou 0800.729.0001, para as demais regiões, Serviço de Atendimento ao Cliente (Informações, Sugestões, Reclamações e Cancelamentos) - SAC 0800.729.0722, para Deficientes Auditivos 0800.729.088, Suporte Técnico PJ 0800.729.0500. Caso considere que a solução dada a ocorrência registrada anteriormente mereça revisão, entre em contato com a Ouvidoria BB pelo 0800.729.5678.

*Custos de ligações locais e impostos serão cobrados conforme o Estado de origem. No caso de ligação via celular, custos da ligação mais impostos conforme operadora.

45
m

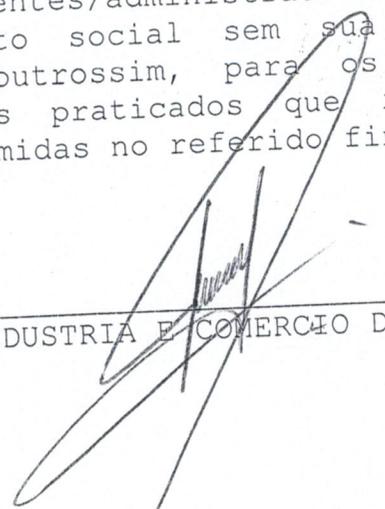
GOIANIA-GO, 25 de junho de 2013

Ao
BANCO DO BRASIL S.A.
Agência em GOIANIA-GO

Sr. Gerente,

Ref. operação nr. 338.803.048, no valor de R\$10.000.000,00,
firmada em 25 de junho de 2013

Declaramo-nos cientes de que esse Banco poderá considerar vencida a operação de crédito e exigir a sua imediata liquidação se, na sua vigência, for transferido o controle de nosso capital e/ou substituído qualquer um dos nossos atuais dirigentes/administradores ou modificado nosso estatuto/contrato social sem sua expressa concordância, considerando, outrossim, para os efeitos penais, todos os atos por nós praticados que importarem violação das obrigações assumidas no referido financiamento.


IBIA INDUSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA

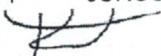
BANCO DO BRASIL S/A

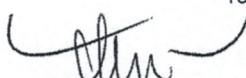


Agência : 3388 - EMPRES.GOIAS
 Mutuário: IBIA INDUSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA
 Extrato elaborado em: 12/02/15

Operação : 338.803.048
 CPF/CNPJ : 08.438.389/0001-63

Dt.Lcto.	Histórico	Valor (R\$)	Saldo (R\$)
27/06/13	LIBERAÇÃO DE CAPITAL	10.000.000,00 D	
27/06/13	IOF	144.707,22 D	
27/06/13	IOF	144.707,22 C	
27/06/13	IOF	38.000,00 D	
27/06/13	IOF	38.000,00 C	10.000.000,00 D
25/07/13	JUROS	89.786,92 D	
25/07/13	PAGAMENTO JUROS	89.786,92 C	10.000.000,00 D
25/08/13	JUROS	100.858,88 D	10.100.858,88 D
26/08/13	PAGAMENTO JUROS	100.858,88 C	10.000.000,00 D
25/09/13	JUROS	104.336,80 D	
25/09/13	PAGAMENTO JUROS	104.336,80 C	10.000.000,00 D
25/10/13	JUROS	107.587,88 D	
25/10/13	PAGAMENTO JUROS	9.571,08 C	10.098.016,80 D
29/10/13	PAGAMENTO JUROS	98.016,80 C	
29/10/13	COMISSAO DE PERMANENCIA	645,86 D	
29/10/13	PAGA COMISSAO PERMANENCIA	645,86 C	10.000.000,00 D
25/11/13	JUROS	99.539,06 D	
25/11/13	PAGAMENTO JUROS	99.539,06 C	10.000.000,00 D
25/12/13	JUROS	112.915,88 D	10.112.915,88 D
26/12/13	AMORTIZACAO	185.185,18 C	
26/12/13	PAGAMENTO JUROS	112.915,88 C	9.814.814,82 D
25/01/14	JUROS	107.547,92 D	9.922.362,74 D
27/01/14	AMORTIZACAO	185.185,18 C	
27/01/14	PAGAMENTO JUROS	107.547,92 C	9.629.629,64 D
25/02/14	JUROS	108.001,54 D	
25/02/14	PAGAMENTO JUROS	2.124,75 C	9.735.506,43 D
26/02/14	AMORTIZACAO	185.185,18 C	
26/02/14	PAGAMENTO JUROS	105.876,79 C	
26/02/14	COMISSAO DE PERMANENCIA	1.102,68 D	
26/02/14	PAGA COMISSAO PERMANENCIA	1.102,68 C	
26/02/14	IOF	7,59 D	
26/02/14	IOF	7,59 C	9.444.444,46 D
25/03/14	AMORTIZACAO	140.947,97 C	
25/03/14	JUROS	92.283,73 D	
25/03/14	PAGAMENTO JUROS	92.283,73 C	9.303.496,49 D
26/03/14	AMORTIZACAO	44.237,21 C	
26/03/14	COMISSAO DE PERMANENCIA	175,97 D	
26/03/14	PAGA COMISSAO PERMANENCIA	175,97 C	
26/03/14	IOF	1,81 D	
26/03/14	IOF	1,81 C	9.259.259,28 D
25/04/14	AMORTIZACAO	185.185,18 C	
25/04/14	JUROS	106.927,68 D	
25/04/14	PAGAMENTO JUROS	106.927,68 C	9.074.074,10 D
25/05/14	JUROS	100.294,98 D	9.174.369,08 D
26/05/14	AMORTIZACAO	185.185,18 C	
26/05/14	PAGAMENTO JUROS	100.294,98 C	8.888.888,92 D
25/06/14	AMORTIZACAO	185.185,18 C	
25/06/14	JUROS	103.201,84 D	
25/06/14	PAGAMENTO JUROS	103.201,84 C	8.703.703,74 D
25/07/14	AMORTIZACAO	185.185,18 C	
25/07/14	JUROS	105.879,71 D	


 Rodrigo Dea
 Assist. Op. Pleno UA
 Matric.: F8711741


 Vivian Campestrini
 Gerente de Grupo UA
 Matric.: F9563055

BANCO DO BRASIL S/A



Agência :3388 - EMPRES.GOIAS
 Mutuário: IBIA INDUSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA
 Extrato elaborado em: 12/02/15

Operação :338.803.048
 CPF/CNPJ :08.438.389/0001-63

Dt.Lcto.	Histórico	Valor (R\$)	Saldo (R\$)
25/07/14	PAGAMENTO JUROS	105.879,71 C	8.518.518,56 D
25/08/14	AMORTIZACAO	185.185,18 C	
25/08/14	JUROS	98.951,13 D	
25/08/14	PAGAMENTO JUROS	98.951,13 C	8.333.333,38 D
25/09/14	AMORTIZACAO	185.185,18 C	
25/09/14	JUROS	106.135,21 D	
25/09/14	PAGAMENTO JUROS	106.135,21 C	8.148.148,20 D
25/10/14	JUROS	99.301,59 D	8.247.449,79 D
27/10/14	AMORTIZACAO	185.185,18 C	
27/10/14	PAGAMENTO JUROS	99.301,59 C	7.962.963,02 D
25/11/14	AMORTIZACAO	185.185,18 C	
25/11/14	JUROS	93.952,95 D	
25/11/14	PAGAMENTO JUROS	93.952,95 C	7.777.777,84 D
19/12/14	JUROS	74.837,17 D	
19/12/14	COMISSAO DE PERMANENCIA	648,80 D	7.853.263,81 D

FIM DO RELATÓRIO

----- Encargos Financeiros -----

PACTUADOS

Base Calculo do Encargo	Tipo Encargo	Percentual	Indexador
PARCELAS-NORMALIDADE	JUROS	3,660 a.a.	
INADIMPLEMENTO	COMISSAO DE PERMANENCIA	100,000	FACP

Rodrigo Dea
 Assist. Op. Pleno UA
 Matric.: F8711741

Vivian Campestrini
 Gerente de Grupo UA
 Matric.: F9563055

CEDULA DE CREDITO BANCARIO

INTRODUÇÃO:

Nr. 338.803.297

1. EMITENTE:

Razão ou denominação social: IBIA INDUSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA

CNPJ....: 08.438.389/0001-63 Conta Corrente: 000.005.673-1

Endereço: RUA EIXO PRIMARIO COM RUAS 18 E 06, S/N, QD. 23 MODULO 01, POLO EMPRESARIAL GOIAS

Cidade...: APARECIDA DE GOIANIA-GO CEP: 74.985-105

2. DADOS DA OPERAÇÃO DE CRÉDITO:

Valor.....: R\$5.000.000,00 (cinco milhões de reais).

Vencimento...: 10/06/2015

Dia base para débito dos encargos: dia 10 de cada mes.

3. AVALISTA(S):

MOACIR CLARETE RODRIGUES, Brasileiro(a), casado(a) sob o regime de comunhão universal de bens, empresario, CARTEIRA DE IDENTIDADE nr. 4035315, orgao emissor DGPC GO, CPF nr. 772.760.198-53, domiciliado a R GV 35 QD 35 L 05, RESIDENCIAL GRANVILLE, GOIANIA - GO e seu conjuge/convivente ANTONIA APARECIDA CARVALHAES RODRIGUES, Brasileiro(a), casado(a) sob o regime de comunhão universal de bens, do lar, CARTEIRA DE IDENTIDADE nr. 337759 2VIA, orgao emissor DGPC GO, CPF nr. 409.878.841-15, domiciliado a R GV 35 QD 35 L 5, RESIDENCIAL GRANVILLE, GOIANIA - GO, LUMAFER AGROPECUARIA LTDA, sediado(a) em CATURAI - GO e inscrito(a) no CNPJ sob o nr. 04.554.748/0001-97

A 10 de junho de 2015 pagarei(mos), em moeda corrente nacional, por esta Cédula de Crédito Bancário,, nos termos da cláusula Forma de Pagamento, abaixo, ao Banco do Brasil S.A., sociedade de economia mista, com sede em Brasília, Capital Federal, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) nº 00.000.000/0001-91, por sua agência EMPRES.GOIAS-GO, inscrita no CNPJ/MF sob o nr. 00.000.000/5035-09, ou à sua ordem, na praça de pagamento indicada na Cláusula LOCAL DE PAGAMENTO, a dívida líquida, certa e exigível, correspondente ao valor constante no item DADOS DA OPERAÇÃO DE CRÉDITO do preâmbulo, acrescido dos encargos financeiros, na forma prevista nesta cédula.

LEGISLAÇÃO APLICÁVEL - A presente CEDULA DE CREDITO BANCARIO é emitida nos termos da Lei nr. 10.931, de 02 de agosto de 2004.

UTILIZAÇÃO DO CRÉDITO - O valor do crédito aberto destina-se, exclusivamente, a garantir a provisão de fundos

- continua na página 2 -

Continuacao da CEDULA DE CREDITO BANCARIO nr. 338.803.297, emitida nesta data por IBIA INDUSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA, em favor do Banco do Brasil S.A., no valor de R\$5.000.000,00, com vencimento final em 10/06/2015.

em nossa conta corrente de depósitos, indicada no item EMITENTE do preâmbulo, até a concorrência desse valor, ficando, desde já, convencionado que não será permitida qualquer aplicação desse crédito em investimentos fixos, e será utilizado, na agência do Banco do Brasil S.A., que providenciará a transferência das respectivas importâncias, quando liberadas, para crédito na nossa conta de depósitos, indicada no item EMITENTE do preâmbulo.

ENCARGOS FINANCEIROS - Sobre os saldos devedores verificados na conta de empréstimo, decorrentes do lançamento do valor emprestado, bem assim das quantias dele oriundas, devidas a título de acessórios, taxas e despesas, incidirão encargos financeiros correspondentes à taxa média dos Certificados de Depósitos Interbancários (CDI), acrescidos de sobretaxa efetiva de 3,7 (tres inteiros e sete decimos) pontos percentuais ao ano. Referidos encargos financeiros serão calculados por dias úteis, sendo levados a débito da conta vinculada de empréstimo a cada data-base, no vencimento e na liquidação da dívida e exigido integralmente o seu pagamento a cada data-base, a partir de 10/06/2014, no vencimento e na liquidação da dívida, nas remicoes -- proporcionalmente aos valores remidos --.

PARÁGRAFO ÚNICO - Para fins do disposto neste Instrumento, entende-se por dias úteis todos os dias, exceto sábados, domingos e feriados bancários nacionais; por CDI, a taxa média dos Certificados de Depósitos Interbancários, divulgada pela Central de Custódia e de Liquidação Financeira de Títulos (CETIP); e, por data-base, em cada mês, o dia definido para débito dos encargos financeiros - indicado no item "DADOS DA OPERAÇÃO DE CRÉDITO" da Introdução. Caso a data-base escolhida seja o dia 29, 30 ou 31, nos meses em que não existirem tais dias, será considerada, como data-base, o primeiro dia do mês subsequente.

INADIMPLEMENTO - Em caso de descumprimento de qualquer obrigação legal ou convencional, ou no caso de vencimento antecipado da operação, a partir do inadimplemento e sobre os valores inadimplidos, será exigida comissão de permanência a taxa de mercado do dia do pagamento, nos termos da Resolução 1.129, de 15.05.86, do Conselho Monetário Nacional, em substituição aos encargos de normalidade pactuados. Referida comissão de permanência será calculada diariamente, debitada e exigida nos pagamentos parciais e na liquidação do saldo devedor inadimplido.

IOF - Obrigo-me(amo-nos) a pagar o Imposto sobre Operações

- continua na página 3 -

Continuacao da CEDULA DE CREDITO BANCARIO nr. 338.803.297, emitida nesta data por IBIA INDUSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA, em favor do Banco do Brasil S.A., no valor de R\$5.000.000,00, com vencimento final em 10/06/2015.

de Crédito, Câmbio e Seguros ou relativas a Títulos ou Valores Mobiliários (IOF), de acordo com a legislação em vigor, bem como outros tributos que venham a ser instituídos e tornados exigíveis, em razão da presente operação, e, desde já, autorizo(amos) o BANCO DO BRASIL S.A. a efetuar o débito em minha(nossa) conta de depósitos, dizendo-me(nos) ciente(s) de que o valor correspondente ser-me(nos)-á informado mediante aviso de débito e/ou aviso no extrato de conta corrente.

LIQUIDAÇÃO/AMORTIZAÇÃO ANTECIPADA - TENHO(MOS) CIÊNCIA DE QUE O BANCO DO BRASIL S.A. ME(NOS) ASSEGURA O DIREITO À LIQUIDAÇÃO ANTECIPADA DESTE TÍTULO, MEDIANTE A TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS POR OUTRA INSTITUIÇÃO FINANCEIRA, NA FORMA ESTABELECIDADA PELO ARTIGO PRIMEIRO DA RESOLUÇÃO BACEN 3.401, DE 06.09.2006.

SE EFETUAR(MOS) A LIQUIDAÇÃO OU AMORTIZAÇÃO ANTECIPADA DO EMPRÉSTIMO, SERÁ DEVIDA POR MIM(NÓS), A PARTIR DO DIA SEGUINTE À LIBERAÇÃO DO CRÉDITO, INCLUSIVE, TARIFA DE PAGAMENTO ANTECIPADO, EQUIVALENTE A 2% (DOIS POR CENTO) DO VALOR DO SALDO DEVEDOR NA DATA DA LIQUIDAÇÃO/AMORTIZAÇÃO ANTECIPADA, EXCETO SE, NA DATA DA CONTRATAÇÃO DA OPERAÇÃO, ENQUADRAR-ME(MO-NOS) NO CONCEITO DE MICRO OU PEQUENA EMPRESA DE QUE TRATA A LEI COMPLEMENTAR 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, CONFORME DETERMINADO PELA RESOLUÇÃO 3.516 DO BACEN, DE 06.12.2007.

TARIFAS - Além dos encargos financeiros pactuados, autorizo(amos) o BANCO DO BRASIL S.A. a debitar em minha(nossa) conta de depósitos, a título de remuneração sobre serviços, o valor correspondente à(s) tarifa(s) de abertura de crédito, de manutenção e demais tarifas aplicáveis à operação, vigentes à época da cobrança, constantes da Tabela de Tarifas de Serviços Bancários, que se encontra disponível em qualquer agência do BANCO DO BRASIL S.A.; dizendo-me(nos) ciente(s) de que tais débitos ser-me(nos)-ão informados mediante aviso de débito e/ou aviso no extrato de conta corrente.

COMISSÃO FLAT - Além dos encargos financeiros pactuados, pagarei(emos) ao BANCO DO BRASIL S.A., por conta da assessoria na seleção e adequação da linha crédito, conforme minha(nossa) solicitação, Comissão Flat de 1,5% (um inteiro e cinco décimos por cento), calculada sobre o valor do crédito concedido e exigida na data de sua primeira liberação. Autorizo(amos) o BANCO DO BRASIL S.A. a debitar em minha(nossa) conta corrente, mediante aviso, o valor devido a tal título.

- continua na página 4 -

Continuacao da CEDULA DE CREDITO BANCARIO nr. 338.803.297, emitida nesta data por IBIA INDUSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA, em favor do Banco do Brasil S.A., no valor de R\$5.000.000,00, com vencimento final em 10/06/2015.

FORMA DE PAGAMENTO - Sem prejuízo do vencimento retroestipulado e das exigibilidades previstas nas demais cláusulas, inclusive encargos financeiros, obrigo-me(amos) a pagar ao BANCO DO BRASIL S.A. a dívida resultante desta CEDULA DE CREDITO BANCARIO em 8 (OITO) parcelas de capital com os seguintes vencimentos e valores nominais: em 10/11/2014, R\$625.000,00, em 10/12/2014, R\$625.000,00, em 10/01/2015, R\$625.000,00, em 10/02/2015, R\$625.000,00, em 10/03/2015, R\$625.000,00, em 10/04/2015, R\$625.000,00, em 10/05/2015, R\$625.000,00, em 10/06/2015, R\$625.000,00, obrigando-me(nos) a liquidar com a última, em 10/06/2015, todas as responsabilidades resultantes deste Instrumento. Qualquer recebimento das prestações fora dos prazos avençados constituirá mera tolerância, que não afetará de forma alguma as datas de seus vencimentos ou as demais cláusulas e condições deste Instrumento, nem importará novação ou modificação do ajustado, inclusive quanto aos encargos resultantes da mora.

VENCIMENTO ANTECIPADO - DECLARO-ME(AMO-NOS) CIENTE(S) DE QUE SE NÃO PROMOVER(MOS) O PAGAMENTO PONTUAL DE QUAISQUER DAS PRESTAÇÕES PREVISTAS NESTE INSTRUMENTO, OU SE NÃO DISPUSER(MOS) DE SALDO SUFICIENTE, NAS DATAS DOS SEUS RESPECTIVOS VENCIMENTOS, PARA QUE O BANCO DO BRASIL S.A. PROMOVA OS LANÇAMENTOS CONTÁBEIS DESTINADOS ÀS SUAS RESPECTIVAS LIQUIDAÇÕES, CONFORME EXPRESSAMENTE PREVISTO NA CLÁUSULA "AUTORIZAÇÃO PARA DÉBITO EM CONTA", PODERÁ O BANCO DO BRASIL S.A. CONSIDERAR VENCIDAS ANTECIPADAMENTE, DE PLENO DIREITO, TODAS AS DEMAIS PARCELAS AINDA VINCENDAS, ASSUMIDAS NÃO SÓ NESTE INSTRUMENTO COMO EM OUTROS QUE TENHA(MOS) FIRMADO COM O BANCO DO BRASIL S.A., E EXIGIR O TOTAL DA DÍVIDA DELAS RESULTANTE, INDEPENDENTEMENTE DE AVISO EXTRAJUDICIAL OU INTERPelação JUDICIAL. O BANCO DO BRASIL S.A. TAMBÉM PODERÁ CONSIDERAR INTEGRALMENTE VENCIDA E EXIGÍVEL A DÍVIDA RESULTANTE DAS OPERAÇÕES EXISTENTES QUANDO A MIM(NÓS) OU AO(S) COBRIGADO(S) FOR IMPUTADA A OCORRÊNCIA DE QUALQUER DAS SITUAÇÕES A SEGUIR: A) SOFRER(MOS) PROTESTO CAMBIÁRIO, REQUERER(MOS) RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL, JUDICIAL OU FALÊNCIA OU TIVER(MOS) FALÊNCIA OU INSOLVÊNCIA CIVIL REQUERIDA OU POR QUALQUER MOTIVO ENCERRAR(MOS) NOSSAS ATIVIDADES; B) SOFRER(MOS) AÇÃO JUDICIAL OU PROCEDIMENTO FISCAL CAPAZ DE COLOCAR EM RISCO AS GARANTIAS CONSTITUÍDAS OU CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES AQUI ASSUMIDAS; C) DIRETAMENTE OU ATRAVÉS DE PREPOSTOS OU MANDATÁRIOS, PRESTAR(MOS) AO BANCO DO BRASIL S.A. INFORMAÇÕES INCOMPLETAS OU ALTERADAS, INCLUSIVE ATRAVÉS DE

- continua na página 5 -

50
m

Continuacao da CEDULA DE CREDITO BANCARIO nr. 338.803.297, emitida nesta data por IBIA INDUSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA, em favor do Banco do Brasil S.A., no valor de R\$5.000.000,00, com vencimento final em 10/06/2015.

DOCUMENTO PÚBLICO OU PARTICULAR DE QUALQUER NATUREZA; D) DIRETAMENTE OU ATRAVÉS DE PREPOSTOS OU MANDATÁRIOS, DEIXAR(MOS) DE PRESTAR INFORMAÇÕES QUE, SE DO CONHECIMENTO DO BANCO DO BRASIL S.A. PODERIAM ALTERAR SEUS JULGAMENTOS E/OU AVALIAÇÕES; E) TORNAR-ME(NOS) INADIMPLENTE(S) EM OUTRA(S) OPERAÇÃO(ÕES) MANTIDA(S) JUNTO AO BANCO DO BRASIL S.A.; F) EXCEDER(MOS) O LIMITE DE CRÉDITO CONCEDIDO; G) DESVIAR(MOS), NO TODO OU EM PARTE, O(S) BEM(NS) DADO(S) EM GARANTIA; H) NÃO MANTIVER(MOS) EM DIA O(S) SEGURO(S) DO(S) BEM(NS) DADO(S) EM GARANTIA; I) NÃO REFORÇAR(MOS), NO PRAZO INDICADO NA COMUNICAÇÃO QUE ME(NOS) FOR FEITA PELO BANCO DO BRASIL S.A., A(S) GARANTIA(S) CONSTITUÍDA(S).

PARÁGRAFO ÚNICO - DECLARO-ME(AMO-NOS) CIENTE(S) DE QUE OCORRERÁ, TAMBÉM, O VENCIMENTO ANTECIPADO DO PRESENTE INSTRUMENTO, COM EXIGIBILIDADE DA DÍVIDA E IMEDIATA SUSTAÇÃO DE QUALQUER DESEMBOLSO, NA HIPÓTESE DE EXISTÊNCIA DE DECISÃO ADMINISTRATIVA FINAL SANCIONADORA, EXARADA POR AUTORIDADE OU ÓRGÃO COMPETENTE, EM RAZÃO DA PRÁTICA DE ATOS, POR MIM (NÓS OU POR NOSSOS DIRIGENTES), QUE IMPORTEM EM DISCRIMINAÇÃO DE RAÇA OU GÊNERO, TRABALHO INFANTIL E TRABALHO ANÁLOGO AO DE ESCRAVO, E SENTENÇA CONDENATÓRIA TRANSITADA EM JULGADO, PROFERIDA EM DECORRÊNCIA DOS REFERIDOS ATOS, OU AINDA, DE OUTROS QUE CARACTERIZEM ASSÉDIO MORAL OU SEXUAL.

SUSPENSÃO DE LIBERAÇÃO DE CRÉDITO - DECLARO-ME(AMO-NOS) CIENTE(S) DE QUE ALÉM DAS SITUAÇÕES PREVISTAS NA CLÁUSULA "VENCIMENTO ANTECIPADO", QUE REGULA OS CASOS QUE PODERÃO IMPLICAR O VENCIMENTO ANTECIPADO DA(S) OPERAÇÃO(ÕES) EXISTENTE(S), O BANCO DO BRASIL S.A. PODERÁ SUSPENDER A LIBERAÇÃO DE VALORES QUANDO DEIXAR(MOS) DE APRESENTAR AO BANCO DO BRASIL S.A. NO PRAZO POR ESTE INDICADO, A DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA A RENOVAÇÃO DO MEU(NOSSO) LIMITE DE CRÉDITO, BEM COMO QUANDO FOR(MOS) NEGATIVADO(S) EM QUAISQUER ÓRGÃOS DE PROTEÇÃO AO CRÉDITO OU NO CADASTRO DE EMITENTES DE CHEQUES SEM FUNDOS (CCF), OU TIVER(MOS) ENCERRADA(S) MINHA/NOSSA(S) CONTA(S) CORRENTE(S) EM ESTABELECIMENTO DE CRÉDITO, EM DECORRÊNCIA DE NORMAS EMANADAS DO BANCO CENTRAL DO BRASIL. ESTA OCORRÊNCIA ABRANGE, TAMBÉM, O(S) COBRIGADO(S) NESTE INSTRUMENTO.

AUTORIZAÇÃO PARA DÉBITO EM CONTA - Autorizo(amos) o BANCO DO BRASIL S.A. a utilizar o saldo de qualquer espécie de conta que mantenho(mos) junto a qualquer agência do BANCO DO BRASIL S.A., para liquidação ou amortização da dívida resultante desta CEDULA DE CREDITO BANCARIO. Os débitos efetuados em minha(nossa) conta corrente de depósitos, per
- continua na página 6 -

Continuacao da CEDULA DE CREDITO BANCARIO nr. 338.803.297, emitida nesta data por IBIA INDUSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA, em favor do Banco do Brasil S.A., no valor de R\$5.000.000,00, com vencimento final em 10/06/2015.

força desta CEDULA DE CREDITO BANCARIO, a exemplo de encargos financeiros, IOF, tarifas, etc., serão, para todos os efeitos legais, considerados como utilização do crédito aberto.

COMPENSAÇÃO DE CRÉDITOS - Autorizo(amos) o BANCO DO BRASIL S.A., em caráter irrevogável e irretratável, independentemente de prévio aviso, a proceder à compensação, prevista no artigo nr. 368 do Código Civil Brasileiro, entre o crédito do BANCO DO BRASIL S.A., representado pelo saldo devedor apresentado na conta de abertura de crédito, e os créditos de qualquer natureza que tenha(amos) ou venha(amos) a ter junto ao BANCO DO BRASIL S.A..

CESSÃO - Declaro-me(amo-nos) ciente(s) de que esta CEDULA DE CREDITO BANCARIO poderá ser objeto de cessão, nos termos do Código Civil, e endosso, nos termos do da Lei nr. 10.931, de 02.08.2004, e não haverá necessidade de o cessionário ser instituição financeira ou entidade a ela equiparada. O cessionário ficará sub-rogado em todos os direitos do cedente, podendo, inclusive cobrar os juros e demais encargos na forma aqui pactuada.

GARANTIAS - Os bens vinculados, obrigatoriamente segurados, são os seguintes: em penhor cedular de primeiro grau e sem concorrência de terceiros, os produtos agrícolas abaixo descritos, de minha (nossa) propriedade, livres de ônus e de responsabilidades de qualquer espécie, inclusive fiscais, estimados em R\$6.000.320,00 (seis milhões e trezentos e vinte reais):

- 4.286 toneladas de AÇÚCAR CRISTAL SUPERIOR, no valor unitário de R\$ 1.120,00, no valor total de R\$4.800.320,00;

- 500 toneladas de FEIJÃO TIPO 1, marca IBIÁ, em embalagens de 1 quilo, no valor unitário de R\$ 2.400,00/ton, no valor total de R\$1.200.000,00.

Não excederá a 180 dias a permanência, na garantia, de matéria-prima, nem a 360 dias a de produtos beneficiados, obrigando-me(nos) a, findo esse prazo, promover sua substituição por outros bens de igual natureza ou espécie, ou na forma e nas condições que o Banco do Brasil S.A. estabelecer.

IMÓVEL DE LOCALIZAÇÃO DOS BENS VINCULADOS - Os bens vinculados estão depositados em Aparecida de Goiânia (GO), na Rua Eixo Primário, com Ruas 18 e 06, s/n, quadra 23, Módulo 01, Polo Empresarial Goiás, CEP 74.985-105.

CONSTITUTO POSSESSÓRIO - Os bens objeto do penhor cedular continuam em minha(nossa) posse imediata, e os

- continua na página 7 -

Continuacao da CEDULA DE CREDITO BANCARIO nr. 338.803.297, emitida nesta data por IBIA INDUSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA, em favor do Banco do Brasil S.A., no valor de R\$5.000.000,00, com vencimento final em 10/06/2015.

 possuirei(emos) em nome do Banco do Brasil S.A., respondendo pela sua guarda e conservação como fiel(éis) depositário(s), sob as penas civis e criminais previstas na legislação em vigor.

OBRIGAÇÃO ESPECIAL - GARANTIA - Obrigo-me(amo-nos), se a garantia vier a cair em nível inferior a 67,21 (sessenta e sete inteiros e vinte e um centésimos) pontos percentuais do valor do saldo devedor desta dívida, por qualquer razão, inclusive em decorrência de elevação de saldo devedor motivada por débito(s) de encargos financeiros, a diligenciar no prazo máximo de 05 (cinco) dias, no sentido de restabelecer aquele nível, promovendo, para esse efeito, o necessário reforço de garantia, sob pena de vencimento antecipado da dívida, independentemente de qualquer interpelação judicial ou extrajudicial.

NOVO GRAVAME - Fica estabelecido que nos casos de alienação, arrendamento, cessão, transferência ou qualquer forma de gravame dos bens constitutivos da garantia em favor de terceiros, sem a prévia anuência do credor, ocorrerá o vencimento antecipado do crédito.

OBRIGAÇÃO ESPECIAL - Obrigo-me(amo-nos) a registrar em cobrança, na proporção mínima de 59,36% (cinquenta e nove inteiros e trinta e seis centésimos por cento) da dívida que vise a amparar, os créditos que tenho(amos) a receber, decorrentes de vendas ou serviços por mim(nós) realizados, vencíveis a prazo de até 180 dias e desde que não exceda o vencimento final deste título, de sorte a tornar o empréstimo autoliquidável, nas épocas combinadas. A cobrança dos créditos far-se-á por indicação dos dados constantes das respectivas faturas, nos moldes previstos no Termo de Adesão às Cláusulas Gerais do Contrato Único de Prestação de Serviços, firmada entre mim(nós) e o BANCO DO BRASIL S.A., em 21/08/2008. O BANCO DO BRASIL S.A., a seu critério, poderá selecionar, entre os créditos registrados, os que servirão de base para o cálculo daquele percentual. Se vencidos e não pagos, comprometo-me(emo-nos) a substituí-los por outros de valor igual ou superior.

AUTORIZAÇÃO ESPECIAL - Como forma e meio de efetivo pagamento da dívida decorrente deste Instrumento, que se compõe de principal, juros, correção monetária e demais obrigações legais e convencionais, autorizo(amos) o BANCO DO BRASIL S.A., em caráter irrevogável e irretratável, por esta e melhor forma de direito a modo pro-solvendo, e na exata quantia que se tornar exigível, utilizar os valores provenientes do pagamento dos créditos mencionados na

- continua na página 8 -

Continuacao da CEDULA DE CREDITO BANCARIO nr. 338.803.297, emitida nesta data por IBIA INDUSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA, em favor do Banco do Brasil S.A., no valor de R\$5.000.000,00, com vencimento final em 10/06/2015.

cláusula "OBRIGAÇÃO ESPECIAL". Essa autorização resolver-se-á, de pleno direito, se, por qualquer outro meio, a dívida for inteiramente paga, anteriormente a liquidação dos créditos registrados em cobrança. Se, por qualquer razão, os valores creditados não forem suficientes a integral realização do montante exigível, autorizo(amos) o BANCO DO BRASIL S.A. receber o saldo específico então disponível, para amortização do aludido montante, e imputar juros, juros de mora, correção monetária ou comissão de permanência e quaisquer outros encargos legais e convencionais a conta deste financiamento quanto aos valores faltantes, que, juntamente com tais acréscimos, continuarão exigíveis. O produto da cobrança dos créditos será lançado em conta de depósitos vinculada a liquidação das obrigações pecuniárias por mim(nos) assumidas, podendo o Banco, todavia, admitir que essa conta seja por mim(nos) utilizada, desde que registrados novos créditos naquelas condições, sempre assegurada a liquidação do empréstimo.

COTA DE REMIÇÃO - Para remição dos bens vinculados à garantia deste Instrumento, obrigo-me(amo-nos) a recolher 100 (cem) pontos percentuais do valor dos bens adquiridos com o crédito.

SEGURO DOS BENS EM GARANTIA - Obrigo-me(amo-nos) a segurar os bens constitutivos da garantia, com cláusula irrevogável e irretratável, em favor e no interesse do BANCO DO BRASIL S.A., até final liquidação da dívida.

HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS - Caso tenha o Banco do Brasil S.A. que recorrer a meios de cobrança para o recebimento do seu crédito, obrigamo-nos a pagar honorários advocatícios fixados em 10%, sobre o montante do débito apurado, nas cobranças extrajudiciais, e 20% nas cobranças judiciais.

PLANILHA DE CÁLCULO PARA COBRANÇA - Declaro-me(amo-nos) ciente(s) de que o saldo devedor será demonstrado pelo BANCO DO BRASIL S.A. nos estritos termos desta CEDULA DE CREDITO BANCARIO, por meio de planilhas de cálculos elaboradas para fins de cobrança judicial ou extrajudicial, que integrarão o presente Instrumento para todos os fins de direito, das quais constarão os lançamentos a débito ou a crédito efetuados em minha(nossa) conta corrente de depósitos, os montantes utilizados, as eventuais amortizações da dívida, os encargos financeiros e os encargos de inadimplemento, multas e demais obrigações, incidentes sobre o crédito utilizado.

FORMALIZAÇÃO - Esta CEDULA DE CREDITO BANCARIO é emitida em 04(quatro) vias, sendo que somente a primeira delas sera

- continua na página 9 -

Continuacao da CEDULA DE CREDITO BANCARIO nr. 338.803.297, emitida nesta data por IBIA INDUSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA, em favor do Banco do Brasil S.A., no valor de R\$5.000.000,00, com vencimento final em 10/06/2015.

negociável. As demais vias contêm a expressão "VIA NÃO NEGOCIÁVEL". Esta CEDULA DE CREDITO BANCARIO poderá ser aditada, retificada e ratificada mediante termo de aditamento escrito, com os requisitos previstos no "caput", quanto a quantidade de vias e a via negociável, que passará a integrar este Instrumento para todos os fins de direito.

LOCAL DO PAGAMENTO - Cumprirei(emos) as obrigações assumidas nesta CEDULA DE CREDITO BANCARIO junto à Agência do BANCO DO BRASIL S.A., em que for mantida minha(nossa) conta corrente, praça de pagamento que fica designada como foro deste Instrumento.

SISTEMA DE INFORMAÇÕES DE CRÉDITO DO BANCO CENTRAL - SCR - Declaro-me(amo-nos) ciente(s) que fui(fomos) comunicado(s) que:

I - os débitos e responsabilidades decorrentes de operações com características de crédito por mim(nós) realizadas serão registrados no Sistema de Informações de Crédito do Banco Central - SCR;

II - o SCR tem por finalidades fornecer informações ao Bacen para fins de supervisão do risco de crédito a que estão expostas as instituições financeiras e propiciar o intercâmbio de informações entre essas instituições com o objetivo de subsidiar decisões de crédito e de negócios;

III - poderei(emos) ter acesso aos dados constantes em meu(nosso/nossos) nome(s) no SCR por meio da Central de Atendimento ao Público do Bacen (CAP);

IV - os pedidos de correções, de exclusões e de manifestações de discordância quanto às informações constantes do SCR devem ser dirigidas ao Bacen ou à instituição responsável pela remessa das informações, por meio de requerimento escrito e fundamentado, ou, quando for o caso, pela respectiva decisão judicial;

V - a consulta a quaisquer informações disponibilizadas pelas instituições financeiras e registradas em meu(nosso/nossos) nome(s), na qualidade de responsável(is) por débitos ou garantias de operações, depende de prévia autorização.

CENTRAIS DE ATENDIMENTO TELEFÔNICO - Para eventuais informações, sugestões, reclamações ou quaisquer outros esclarecimentos que se fizerem necessários a respeito deste Instrumento, o Banco coloca à minha(nossa) disposição os seguintes telefones:

Central de Atendimento BB-CABB:

- Para capitais e regiões metropolitanas: 4004 0001;
- Demais regiões: 0800 729 0001;

- continua na página 10 -

Continuacao da CEDULA DE CREDITO BANCARIO nr. 338.803.297, emitida nesta data por IBIA INDUSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA, em favor do Banco do Brasil S.A., no valor de R\$5.000.000,00, com vencimento final em 10/06/2015.

SAC - Serviço de Atendimento ao Consumidor: 0800 729 0722; Central de Atendimento a pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 729 0088; Ouvidoria BB: 0800 729 5678.

GOIANIA-GO, 24 de abril de 2014.

EMITENTE(S):

p.p. de IBIA INDUSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA, sediado(a) em APARECIDA DE GOIANIA-GO, na RUA EIXO PRIMARIO COM RUAS 18 E 06, S/N, QD. 23 MODULO 01, POLO EMPRESARIAL GOIAS, CEP 74.985-105 e inscrito(a) no CNPJ sob o nr. 08.438.389/0001-63, conforme procuração anexada à 2ª via desta CEDULA DE CREDITO BANCARIO a ser arquivada no Cartório de Registro de Imóveis e no Cartório de Registro de Títulos e Documentos, e junta, por copia à 1ª via.

MOACIR CLARETE RODRIGUES, BRASILEIRO(A), CASADO(A), EMPRESARIO, residente e domiciliado em GOIANIA-GO, CARTEIRA DE IDENTIDADE nr.: 4035315, emitido(a) por DGPC GO em 20.01.1997, CPF nr.: 772.760.198-53.

Por aval ao emitente:

1. MOACIR CLARETE RODRIGUES, Brasileiro(a), casado(a) sob o regime de comunhão universal de bens, empresario, residente em GOIANIA-GO, portador(a) do(a) CARTEIRA DE IDENTIDADE nr. 4035315/DGPC GO e inscrito(a) no CPF sob o nr. 772.760.198-53.

2. ANTONIA APARECIDA CARVALHAES RODRIGUES, Brasileiro(a), casado(a) sob o regime de comunhão universal de bens, do lar, residente em GOIANIA-GO, portador(a) do(a) CARTEIRA DE IDENTIDADE nr. 337759 2VIA/DGPC GO e inscrito(a) no CPF sob o nr. 409.878.841-15.

TABELIONATO DE NOTAS DE GOIÂNIA - GO
TABELIONATO TEIXEIRA NETO

Reconheço por SEMELHANÇA a assinatura de 297094 - MOACIR CLARETE RODRIGUES análoga a de meu arquivo Dou Fé Goiânia/GO - 15/05/2014 13:45:48 - U = 39 Nr. Selo Eletrônico - 02011402071733023065792 Em Testemunho da verdade João Paulo Pereira Leite Barreto

Rua 3 esq. c/ Rua 14 - Setor Oeste - Fones (62) 3526-3777 / 3526-3755

TABELIONATO DE NOTAS DE GOIÂNIA - GO
TABELIONATO TEIXEIRA NETO

Reconheço por SEMELHANÇA a assinatura de 297094 - MOACIR CLARETE RODRIGUES análoga a de meu arquivo Dou Fé Goiânia/GO - 15/05/2014 13:45:48 - U = 39 Nr. Selo Eletrônico - 02011402071733023065793 Em Testemunho da verdade João Paulo Pereira Leite Barreto

Rua 3 esq. c/ Rua 14 - Setor Oeste - Fones (62) 3526-3777 / 3526-3755

AUTENTICAÇÃO - Cartório Indio Artiaga - Setor Oeste - Rua 09, nº 1155 - CERTIFICO que esta cópia é reprodução fiel do original. DOU FÉ. Goiânia, 06 de Fevereiro de 2015. ROBSON FERREIRA RAMOS, ESCRIVENTE
AUTENTICAÇÃO. Selo Digital nº02041502020803310010716.
Confirme a Autenticidade do selo no site: <http://extrajudicial.tigo.jus.br/selo>

1º Tab. Notas Goiânia GO João Paulo Leite Barreto

TABELIONATO DE NOTAS DE GOIÂNIA - GO
TABELIONATO TEIXEIRA NETO

Reconheço por SEMELHANÇA a assinatura de 19282 - ANTONIA APARECIDA CARVALHAES RODRIGUES análoga a de meu arquivo Dou Fé Goiânia/GO - 15/05/2014 13:46:08 - U = 39 Nr. Selo Eletrônico - 02011402071733023065794

Handwritten signatures and initials on the right margin.

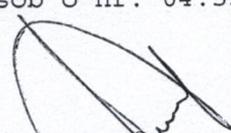
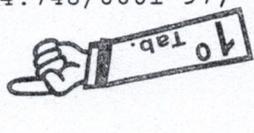
53
20

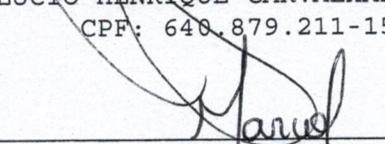
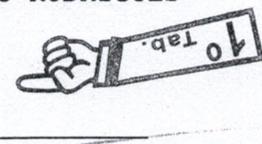
Continuacao da CEDULA DE CREDITO BANCARIO nr. 338.803.297, emitida nesta data por IBIA INDUSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA, em favor do Banco do Brasil S.A., no valor de R\$5.000.000,00, com vencimento final em 10/06/2015.

3. LUMAFER AGROPECUARIA LTDA, com sede em CATURAI - GO e inscrita no CNPJ sob o nr. 04.554.748/0001-97, representada por:

3.1. LUCIO HENRIQUE CARVALHAES RODRIGUES
CPF: 640.879.211-15

3.2. MARCO ROGERIO CARVALHAES RODRIGUES
CPF: 856.642.601-06

TABELIONATO DE NOTAS DE GOIÂNIA - GO
TABELIONATO TEIXEIRA NETO
Reconheço por SEMELHANÇA a assinatura de 137317 - LUCIO HENRIQUE CARVALHAES RODRIGUES análoga a de meu arquivo Dou Fé Goiânia/GO - 15/05/2014 13:48:57 - U = 39 Nr. Selo Eletrônico - 02011402071733023065796
Em Testemunho João Paulo Pereira Leite Barreto da verdade
Rua 3 esq. c/ Rua 14 - Setor Oeste - Fones (62) 3526-3777 / 3526-3755

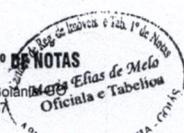


TABELIONATO DE NOTAS DE GOIÂNIA - GO
TABELIONATO TEIXEIRA NETO
Reconheço por SEMELHANÇA a assinatura de 276357 - MARCO ROGERIO CARVALHAES RODRIGUES análoga a de meu arquivo Dou Fé Goiânia/GO - 15/05/2014 13:47:11 - U = 39 Nr. Selo Eletrônico - 02011402071733023065797
Em Testemunho João Paulo Pereira Leite Barreto da verdade
Rua 3 esq. c/ Rua 14 - Setor Oeste - Fones (62) 3526-3777 / 3526-3755

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS E TABELIONATO 1º DE NOTAS

Rua Abraão Lourenço de Carvalho, 131 - Centro - Ap. de Goiânia
Fone: (62) 3283-1116 - CNPJ: 02.890.440/0001-97

Maria Elias Melo Oficial / Tabelião



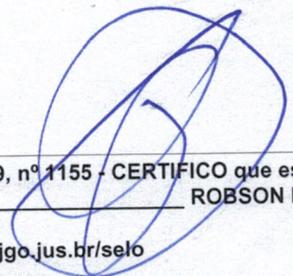
00461208311804074000275 - Consulte em: <http://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo>

Prenotado ao protocolo 1º sob número 473.771, página 88.
Registrado no l.v.02 às fls. 001 sob nº Reg. Aux.-9428-Cédula de Crédito Bancario (l.v.3)

Aparecida de Goiânia, 16/05/2014. O Oficial

Tannia Mª Melo Rios Tamara M. Melo Bastos Roygman E. de Deus





AUTENTICAÇÃO - Cartório Indio Artiaga - Setor Oeste - Rua 09, nº 1155 - CERTIFICO que esta cópia é reprodução fiel do original. DOU FÉ. Goiânia, 06 de Fevereiro de 2015. ROBSON FERREIRA RAMOS, ESCRIVENTE
AUTENTICAÇÃO. Selo Digital nº02041502020803310010592.
Confirme a Autenticidade do selo no site: <http://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo>

Cliente: IBIA INDUSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	Data da Visita: 14/04/2014
Endereco/localização Rua Eixo Primário, com Ruas 18 e 06, s/n, quadra 23, Módulo 01, Bairro: Polo Empresarial Goiás - Aparecida de Goiânia (GO).	

1. LOCALIZAÇÃO

Rua Eixo Primário, com Ruas 18 e 06, s/n, quadra 23, Módulo 01, Bairro: Polo Empresarial
 Goiás - Aparecida de Goiânia (GO).

2. IMÓVEL(IS) A VINCULAR EM GARANTIA

DISCRIMINAÇÃO (Terreno urbano/rural, prédio comercial/industrial, casa, apartamento, sítio, chácara, fazenda etc.)	ÁREA TOTAL (m2) (ha)	BENFEITORIAS (Descrição resumida das mais significativas)	VALOR VENAL R\$ mil (1)	HIPOTECADO?		ESTADO DE CONSERVAÇÃO		
				Sim	Não	BOM	REGULAR	RUIM

Considerar o preço para fácil negociação, À VISTA.
 Observações:

3. FONTES CONSULTADAS PARA DEFINIÇÃO DO VALOR VENAL

MERCADO Local
CEPEA

4. BEM(NS) MÓVEL(IS) A VINCULAR EM GARANTIA

MÁQUINAS, APARELHOS, EMBARCAÇÕES, VEÍCULOS, AERONAVES ETC. (descrição resumida)	VALOR VENAL R\$ mil (1)	ESTADO DE CONSERVAÇÃO E FUNCIONAMENTO DOS BENS			EXISTE GRAVAME?	
		Bom	Reg.	Ruim	Sim	Não
4.286 toneladas de açúcar cristal superior, com valor unitário de R\$ 1.120,00/tn	4.800.320,00	X				X
500 toneladas de feijão tipo 1 marca IBIÁ em embalagens de 1 quilo, no valor unitário de R\$ 2.400,00/tn.	1.200.000,00	X				X
VALOR TOTAL	6.000.320.00					6.000.320.00

Considerar o preço para fácil negociação, À VISTA.
 Observações: Vistoriamos os bens/estoques descritos acima no valor total de R\$ 6.000.320,00 (Seis Milhões e trezentos e vinte reais).

5. OUTROS COMENTÁRIOS

> O PRESENTE LAUDO CUMPRE TAMBÉM A FUNÇÃO DE RELATÓRIO DE VISTORIA PRÉVIA, TENDO SIDO VERIFICADO IN LOCO A EXISTÊNCIA E O ESTADO DOS BENS RELACIONADOS NO ITEM 01, ASSIM COMO COMPROVAMOS A POSSE E PROPRIEDADE DOS MESMOS EM NOME DO PROPONENTE.

Data: 15/04/2014

Assinatura do Comissionado **Dalmi Vieira J. Peixoto**
 Gerente de Relacionamento
 Matr. 2.230.984-5

6. VISTO/PARECER DA ADMINISTRAÇÃO

Data: 15/04/2014

Gustavo Edmar de Faria Moura
 Gerente Geral
 Matrícula 3.877/136-3
 CPF 040.116.766-67

Assinaturas
Válio Oscar da Silva
 Gerente de Negócios
 Matr. 8.459.299

Dalmi Vieira J. Peixoto
 Gerente de Relacionamento
 Matr. 2.230.984-5

59
m

Goiânia-GO, 24 de abril de 2014.

Ao
Banco do Brasil S/A
Agência 3388-X EMPRES. GOIÁS (GO)

Ref.: Cédula de Crédito Bancário nº 338.803.297, de 24/04/2014

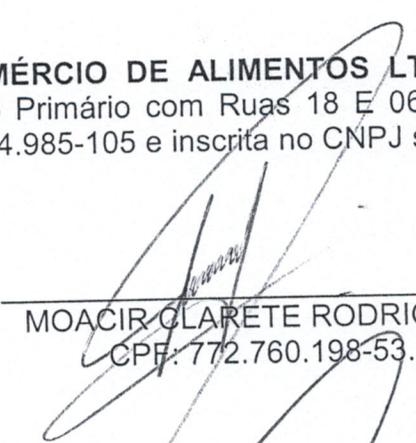
Declaramos sob as penas da lei que o(s) bem(s) vinculado(s) em garantia está(ão) seguro(s), garantindo seu(s) reparo(s) no caso de destruição parcial ou sua(s) substituição(ões) com a(s) mesma(s) característica(s) e especificação(ões), no evento de sua(s) destruição(ões) total(ais), perda(s), furto(s), roubo(s) ou por qualquer razão de caso fortuito ou força maior.

Comprometemo-nos a manter o(s) referido(s) bem(ns) seguro(s) durante toda a vigência do instrumento em referência e a apresentar a apólice de seguro onde consta(m) o(s) bem(ns) vinculado(s) em garantia, quando solicitado pelos órgãos fiscalizadores (BNDES, Bacen, SUSEP etc.), sob pena de vencimento antecipado.

Declaramos, também, que somos responsáveis por qualquer multa ou sanção administrativa que possa vir a ser aplicada ao Banco pela não apresentação da apólice ou não contratação/renovação do seguro, em especial aquelas previstas no Decreto-lei 73/66 e Decreto 61.867/67, autorizando desde já a restituição de tais encargos mediante débito em nossa conta-corrente, independentemente dos recursos administrativos que vierem a ser interpostos contra as sanções e o julgamento final destes.

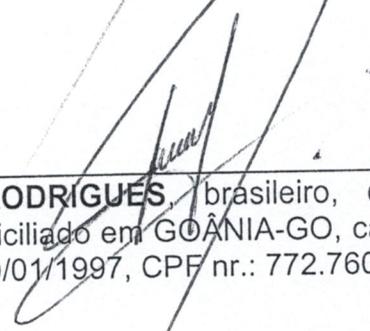
EMITENTE:

IBIÁ INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA, sediada em Aparecida De Goiânia-GO, na Rua Eixo Primário com Ruas 18 E 06, S/N, QD. 23, Módulo 01, Polo Empresarial Goiás, CEP 74.985-105 e inscrita no CNPJ sob o nº 08.438.389/0001-63.



MOACIR CLARETE RODRIGUES
CPF: 772.760.198-53.

Avalistas:



1. **MOACIR CLARETE RODRIGUES**, brasileiro, casado – comunhão universal, empresário, residente e domiciliado em GOIÂNIA-GO, carteira de identidade nr.: 4035315, emitida por DGPC GO em 20/01/1997, CPF nr.: 772.760.198-53.

Continua na página 02

56
m

DECLARAÇÃO

Declaro(amos) para fins do disposto no inciso II do Art. 11 do Decreto n.º 6.321, de 21.12.2007, não adquirir, intermediar, transportar ou comercializar produto ou subproduto de origem animal ou vegetal produzido sobre área objeto de embargo lavrado nos termos do Art. 16 do Decreto n.º 6.514, de 22.07.2008, ou outra norma legal que venha substituí-lo, OBRIGANDO-ME(NOS) a informar ao Banco do Brasil S. A., impreterivelmente até a data da liberação de qualquer crédito por mim (nós) pleiteado, eventuais fatos ou circunstâncias que possam ensejar o enquadramento nas disposições legais aqui mencionadas.

GOIANIA-GO, 24 de abril de 2014.

IBIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA
CNPJ: 08.438.389/0001-63

MOACIR CLARETE RODRIGUES
CPF: 772.760.198-53

CENTRAIS DE ATENDIMENTO TELEFÔNICO - Para informações, sugestões reclamações ou quaisquer outros esclarecimentos que se fizerem necessários a respeito desse Documento, o BANCO coloca a sua disposição os telefones da Central de Atendimento do Banco do Brasil - CABB 4004-0001*, para capitais ou regiões metropolitanas ou 0800.729.0001, para as demais regiões, Serviço de Atendimento ao Cliente (Informações, Sugestões, Reclamações e Cancelamentos) - SAC 0800.729.0722, para Deficientes Auditivos 0800.729.088, Suporte Técnico PJ 0800.729.0500. Caso considere que a solução dada a ocorrência registrada anteriormente mereça revisão, entre em contato com a Ouvidoria BB pelo 0800.729.5678.

*Custos de ligações locais e impostos serão cobrados conforme o Estado de origem. No caso de ligação via celular, custos da ligação mais impostos conforme operadora.

57
m

GOIANIA-GO, 24 de abril de 2014

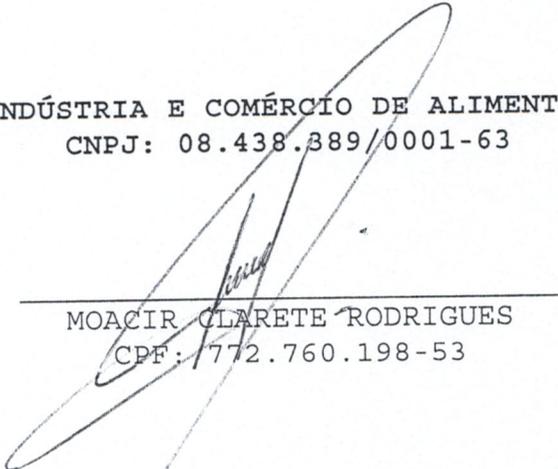
Ao
BANCO DO BRASIL S.A.
Agência em GOIANIA-GO

Sr. Gerente,

Ref. operação nr. 338.803.297, no valor de R\$5.000.000,00,
firmada em 24 de abril de 2014

Declaramo-nos cientes de que esse Banco poderá considerar vencida a operação de crédito e exigir a sua imediata liquidação se, na sua vigência, for transferido o controle de nosso capital e/ou substituído qualquer um dos nossos atuais dirigentes/administradores ou modificado nosso estatuto/contrato social sem sua expressa concordância, considerando, outrossim, para os efeitos penais, todos os atos por nós praticados que importarem violação das obrigações assumidas no referido financiamento.

IBIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA
CNPJ: 08.438.389/0001-63



MOACIR CLARETE RODRIGUES
CPF: 772.760.198-53

BANCO DO BRASIL S/A



Agência : 3388 - EMPRES.GOIAS(GO)
 Mutuário: IBIA INDUSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA
 Extrato elaborado em: 12/02/15

Operação : 338.803.297
 CPF/CNPJ : 08.438.389/0001-63

Dt.Lcto.	Histórico	Valor (R\$)	Saldo (R\$)
29/04/14	LIBERAÇÃO DE CAPITAL	5.000.000,00 D	
29/04/14	IOF	60.321,25 D	
29/04/14	IOF	60.321,25 C	
29/04/14	IOF	19.000,00 D	
29/04/14	IOF	19.000,00 C	5.000.000,00 D
10/05/14	JUROS	22.094,47 D	5.022.094,47 D
10/06/14	PAGAMENTO JUROS	80.565,36 C	
10/06/14	JUROS	58.470,89 D	5.000.000,00 D
10/07/14	JUROS	58.206,40 D	
10/07/14	PAGAMENTO JUROS	58.206,40 C	5.000.000,00 D
10/08/14	JUROS	61.004,03 D	5.061.004,03 D
11/08/14	PAGAMENTO JUROS	61.004,03 C	5.000.000,00 D
10/09/14	JUROS	61.060,22 D	
10/09/14	PAGAMENTO JUROS	61.060,22 C	5.000.000,00 D
30/09/14	AMORTIZACAO	1.250.000,00 C	3.750.000,00 D
10/10/14	JUROS	55.541,64 D	
10/10/14	PAGAMENTO JUROS	55.541,64 C	3.750.000,00 D
10/11/14	JUROS	43.985,99 D	
10/11/14	PAGAMENTO JUROS	43.985,99 C	3.750.000,00 D
10/12/14	JUROS	46.868,24 D	
10/12/14	PAGAMENTO JUROS	46.868,24 C	3.750.000,00 D
19/12/14	JUROS	29.050,44 D	3.779.050,44 D

FIM DO RELATÓRIO

----- Encargos Financeiros -----

PACTUADOS		Percentual	Indexador
Base Calculo do Encargo	Tipo Encargo		
PARCELAS-NORMALIDADE	JUROS	3,700 a.a	
INADIMPLEMENTO	COMISSAO DE PERMANENCIA	100,000	FACP


 Rodrigo Dea
 Assist. Op. Pleno UA
 Matric.: F8711741


 Vivian Campestrini
 Gerente de Grupo UA
 Matric.: F9563055

CEDULA DE CREDITO BANCARIO

INTRODUÇÃO:

Nr. 338.803.385

1. EMITENTE:

Razão ou denominação social: IBIA INDUSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA

CNPJ.....: 08.438.389/0001-63 Conta Corrente: 000.005.673-1

Endereço: RUA EIXO PRIMARIO COM RUAS 18 E 06, S/N, QD. 23 MODULO 01, POLO EMPRESARIAL GOIAS

Cidade...: APARECIDA DE GOIANIA-GO CEP: 74.985-105

2. DADOS DA OPERAÇÃO DE CRÉDITO:

Valor.....: R\$2.500.000,00 (dois milhoes quinhentos mil reais).

Vencimento...: 10/07/2016

Dia base para débito dos encargos: dia 10 de cada mes.

3. AVALISTA(S):

MOACIR CLARETE RODRIGUES, Brasileiro(a), casado(a) sob o regime de comunhão universal de bens, empresario, CARTEIRA DE IDENTIDADE nr. 4035315, orgao emissor DGPC GO, CPF nr. 772.760.198-53, domiciliado a R GV 35 QD 35 L 05, RESIDENCIAL GRANVILLE, GOIANIA - GO e seu conjuce/convivente ANTONIA APARECIDA CARVALHAES RODRIGUES, Brasileiro(a), casado(a) sob o regime de comunhão universal de bens, do lar, CARTEIRA DE IDENTIDADE nr. 337759 2VIA, orgao emissor DGPC GO, CPF nr. 409.878.841-15, domiciliado a R GY 35 QD 35 L 5, RESIDENCIAL GRANVILLE, GOIANIA - GO, LUMAFER AGROPECUARIA LTDA, sediado(a) em CATURAI - GO e inscrito(a) no CNPJ sob o nr. 04.554.748/0001-97

A 10 de julho de 2016 pagarei(mos), em moeda corrente nacional, por esta Cédula de Crédito Bancário,, nos termos da cláusula Forma de Pagamento, abaixo, ao Banco do Brasil S.A., sociedade de economia mista, com sede em Brasília, Capital Federal, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) nº 00.000.000/0001-91, por sua agência EMPRES.GOIAS-GO, inscrita no CNPJ/MF sob o nr. 00.000.000/5035-09, ou à sua ordem, na praça de pagamento indicada na Cláusula LOCAL DE PAGAMENTO, a dívida líquida, certa e exigível, correspondente ao valor constante no item DADOS DA OPERAÇÃO DE CRÉDITO do preâmbulo, acrescido dos encargos financeiros, na forma prevista nesta cédula.

LEGISLAÇÃO APLICÁVEL - A presente CEDULA DE CREDITO BANCARIO é emitida nos termos da Lei nr. 10.931, de 02 de agosto de 2004.

UTILIZAÇÃO DO CRÉDITO - O valor do crédito aberto
- continua na página 2 -

60
m

Continuacao da CEDULA DE CREDITO BANCARIO nr. 338.803.385, emitida nesta data por IBIA INDUSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA, em favor do Banco do Brasil S.A., no valor de R\$2.500.000,00, com vencimento final em 10/07/2016.

destina-se, exclusivamente, a garantir a provisão de fundos em nossa conta corrente de depósitos, indicada no item EMITENTE do preâmbulo, até a concorrência desse valor, ficando, desde já, convencionado que não será permitida qualquer aplicação desse crédito em investimentos fixos, e será utilizado, na agência do Banco do Brasil S.A., que providenciará a transferência das respectivas importâncias, quando liberadas, para crédito na nossa conta de depósitos, indicada no item EMITENTE do preâmbulo.

ENCARGOS FINANCEIROS - Sobre os saldos devedores verificados na conta de empréstimo, decorrentes do lançamento do valor emprestado, bem assim das quantias dele oriundas, devidas a título de acessórios, taxas e despesas, incidirão encargos financeiros correspondentes à taxa média dos Certificados de Depósitos Interbancários (CDI), acrescidos de sobretaxa efetiva de 4 (quatro) pontos percentuais ao ano. Referidos encargos financeiros serão calculados por dias úteis, sendo levados a débito da conta vinculada de empréstimo a cada data-base, no vencimento e na liquidação da dívida e exigido integralmente o seu pagamento a cada data-base, a partir de 10/09/2014, no vencimento e na liquidação da dívida, nas remicoes -- proporcionalmente aos valores remidos --.

PARÁGRAFO ÚNICO - Para fins do disposto neste Instrumento, entende-se por dias úteis todos os dias, exceto sábados, domingos e feriados bancários nacionais; por CDI, a taxa média dos Certificados de Depósitos Interbancários, divulgada pela Central de Custódia e de Liquidação Financeira de Títulos (CETIP); e, por data-base, em cada mês, o dia definido para débito dos encargos financeiros - indicado no item "DADOS DA OPERAÇÃO DE CRÉDITO" da Introdução. Caso a data-base escolhida seja o dia 29, 30 ou 31, nos meses em que não existirem tais dias, será considerada, como data-base, o primeiro dia do mês subsequente.

INADIMPLEMENTO - Em caso de descumprimento de qualquer obrigação legal ou convencional, ou no caso de vencimento antecipado da operação, a partir do inadimplemento e sobre os valores inadimplidos, será exigida comissão de permanência a taxa de mercado do dia do pagamento, nos termos da Resolução 1.129, de 15.05.86, do Conselho Monetário Nacional, em substituição aos encargos de normalidade pactuados. Referida comissão de permanência será calculada diariamente, debitada e exigida nos pagamentos parciais e na liquidação do saldo devedor inadimplido.

IOF - Obrigo-me (amo-nos) a pagar o Imposto sobre Operações
- continua na página 3 -

Página: 3
Continuacao da CEDULA DE CREDITO BANCARIO nr. 338.803.385, emitida nesta data por IBIA INDUSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA, em favor do Banco do Brasil S.A., no valor de R\$2.500.000,00, com vencimento final em 10/07/2016.

de Crédito, Câmbio e Seguros ou relativas a Títulos ou Valores Mobiliários (IOF), de acordo com a legislação em vigor, bem como outros tributos que venham a ser instituídos e tornados exigíveis, em razão da presente operação, e, desde já, autorizo(amos) o BANCO DO BRASIL S.A. a efetuar o débito em minha(nossa) conta de depósitos, dizendo-me(nos) ciente(s) de que o valor correspondente ser-me(nos)-á informado mediante aviso de débito e/ou aviso no extrato de conta corrente.

LIQUIDAÇÃO/AMORTIZAÇÃO ANTECIPADA - TENHO(MOS) CIÊNCIA DE QUE O BANCO DO BRASIL S.A. ME(NOS) ASSEGURA O DIREITO À LIQUIDAÇÃO ANTECIPADA DESTA TÍTULO, MEDIANTE A TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS POR OUTRA INSTITUIÇÃO FINANCEIRA, NA FORMA ESTABELECIDADA PELO ARTIGO PRIMEIRO DA RESOLUÇÃO BACEN 3.401, DE 06.09.2006.

SE EFETUAR(MOS) A LIQUIDAÇÃO OU AMORTIZAÇÃO ANTECIPADA DO EMPRÉSTIMO, SERÁ DEVIDA POR MIM(NÓS), A PARTIR DO DIA SEGUINTE À LIBERAÇÃO DO CRÉDITO, INCLUSIVE, TARIFA DE PAGAMENTO ANTECIPADO, EQUIVALENTE A 2% (DOIS POR CENTO) DO VALOR DO SALDO DEVEDOR NA DATA DA LIQUIDAÇÃO/AMORTIZAÇÃO ANTECIPADA, EXCETO SE, NA DATA DA CONTRATAÇÃO DA OPERAÇÃO, ENQUADRAR-ME(MO-NOS) NO CONCEITO DE MICRO OU PEQUENA EMPRESA DE QUE TRATA A LEI COMPLEMENTAR 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, CONFORME DETERMINADO PELA RESOLUÇÃO 3.516 DO BACEN, DE 06.12.2007.

TARIFAS - Além dos encargos financeiros pactuados, autorizo(amos) o BANCO DO BRASIL S.A. a debitar em minha(nossa) conta de depósitos, a título de remuneração sobre serviços, o valor correspondente à(s) tarifa(s) de abertura de crédito, de manutenção e demais tarifas aplicáveis à operação, vigentes à época da cobrança, constantes da Tabela de Tarifas de Serviços Bancários, que se encontra disponível em qualquer agência do BANCO DO BRASIL S.A.; dizendo-me(nos) ciente(s) de que tais débitos ser-me(nos)-ão informados mediante aviso de débito e/ou aviso no extrato de conta corrente.

COMISSÃO FLAT - Além dos encargos financeiros pactuados, pagarei(emos) ao BANCO DO BRASIL S.A., por conta da assessoria na seleção e adequação da linha crédito, conforme minha(nossa) solicitação, Comissão Flat de 2,00% (dois por cento), calculada sobre o valor do crédito concedido e exigida na data de sua primeira liberação. Autorizo(amos) o BANCO DO BRASIL S.A. a debitar em minha(nossa) conta corrente, mediante aviso, o valor devido a tal título.

FORMA DE PAGAMENTO - Sem prejuízo do vencimento
- continua na página 4 -

62
M

Continuacao da CEDULA DE CREDITO BANCARIO nr. 338.803.385, emitida nesta data por IBIA INDUSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA, em favor do Banco do Brasil S.A., no valor de R\$2.500.000,00, com vencimento final em 10/07/2016.

retroestipulado e das exigibilidades previstas nas demais cláusulas, inclusive encargos financeiros, obrigo-me(amos) a pagar ao BANCO DO BRASIL S.A. a dívida resultante desta CEDULA DE CREDITO BANCARIO em 21' (VINTE E UMA) parcelas de capital com os seguintes vencimentos e valores nominais: em

10/11/2014, R\$119.047,61, em	10/12/2014, R\$119.047,61, em
10/01/2015, R\$119.047,61, em	10/02/2015, R\$119.047,61, em
10/03/2015, R\$119.047,61, em	10/04/2015, R\$119.047,61, em
10/05/2015, R\$119.047,61, em	10/06/2015, R\$119.047,61, em
10/07/2015, R\$119.047,61, em	10/08/2015, R\$119.047,61, em
10/09/2015, R\$119.047,61, em	10/10/2015, R\$119.047,61, em
10/11/2015, R\$119.047,61, em	10/12/2015, R\$119.047,61, em
10/01/2016, R\$119.047,61, em	10/02/2016, R\$119.047,61, em
10/03/2016, R\$119.047,61, em	10/04/2016, R\$119.047,61, em
10/05/2016, R\$119.047,61, em	10/06/2016, R\$119.047,61, em
10/07/2016, R\$119.047,80, obrigando-me(nos) a liquidar com a última, em 10/07/2016, todas as responsabilidades resultantes deste Instrumento. Qualquer recebimento das prestações fora dos prazos avençados constituirá mera tolerância, que não afetará de forma alguma as datas de seus vencimentos ou as demais cláusulas e condições deste Instrumento, nem importará novação ou modificação do ajustado, inclusive quanto aos encargos resultantes da mora.	

VENCIMENTO ANTECIPADO - DECLARO-ME (AMO-NOS) CIENTE(S) DE QUE SE NÃO PROMOVER(MOS) O PAGAMENTO PONTUAL DE QUAISQUER DAS PRESTAÇÕES PREVISTAS NESTE INSTRUMENTO, OU SE NÃO DISPUSER(MOS) DE SALDO SUFICIENTE, NAS DATAS DOS SEUS RESPECTIVOS VENCIMENTOS, PARA QUE O BANCO DO BRASIL S.A. PROMOVA OS LANÇAMENTOS CONTÁBEIS DESTINADOS ÀS SUAS RESPECTIVAS LIQUIDAÇÕES, CONFORME EXPRESSAMENTE PREVISTO NA CLÁUSULA "AUTORIZAÇÃO PARA DÉBITO EM CONTA", PODERÁ O BANCO DO BRASIL S.A. CONSIDERAR VENCIDAS ANTECIPADAMENTE, DE PLENO DIREITO, TODAS AS DEMAIS PARCELAS AINDA VINCENDAS, ASSUMIDAS NÃO SÓ NESTE INSTRUMENTO COMO EM OUTROS QUE TENHA(MOS) FIRMADO COM O BANCO DO BRASIL S.A., E EXIGIR O TOTAL DA DÍVIDA DELAS RESULTANTE, INDEPENDENTEMENTE DE AVISO EXTRAJUDICIAL OU INTERPELAÇÃO JUDICIAL. O BANCO DO BRASIL S.A. TAMBÉM PODERÁ CONSIDERAR INTEGRALMENTE VENCIDA E EXIGÍVEL A DÍVIDA RESULTANTE DAS OPERAÇÕES EXISTENTES QUANDO A MIM(NÓS) OU AO(S) COBRIGADO(S) FOR IMPUTADA A OCORRÊNCIA DE QUALQUER DAS SITUAÇÕES A SEGUIR: A) SOFRER(MOS) PROTESTO CAMBIÁRIO, REQUERER(MOS) RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL, JUDICIAL OU FALÊNCIA OU TIVER(MOS) FALÊNCIA OU INSOLVÊNCIA CIVIL REQUERIDA OU POR QUALQUER MOTIVO ENCERRAR(MOS) NOSSAS ATIVIDADES; B) SOFRER(MOS) AÇÃO JUDICIAL OU PROCEDIMENTO

- continua na página 5 -

Página: 5
Continuacao da CEDULA DE CREDITO BANCARIO nr. 338.803.385, emitida nesta data por IBIA INDUSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA, em favor do Banco do Brasil S.A., no valor de R\$2.500.000,00, com vencimento final em 10/07/2016.

FISCAL CAPAZ DE COLOCAR EM RISCO AS GARANTIAS CONSTITUÍDAS OU CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES AQUI ASSUMIDAS; C) DIRETAMENTE OU ATRAVÉS DE PREPOSTOS OU MANDATÁRIOS, PRESTAR(MOS) AO BANCO DO BRASIL S.A. INFORMAÇÕES INCOMPLETAS OU ALTERADAS, INCLUSIVE ATRAVÉS DE DOCUMENTO PÚBLICO OU PARTICULAR DE QUALQUER NATUREZA; D) DIRETAMENTE OU ATRAVÉS DE PREPOSTOS OU MANDATÁRIOS, DEIXAR(MOS) DE PRESTAR INFORMAÇÕES QUE, SE DO CONHECIMENTO DO BANCO DO BRASIL S.A. PODERIAM ALTERAR SEUS JULGAMENTOS E/OU AVALIAÇÕES; E) TORNAR-ME(NOS) INADIMPLENTE(S) EM OUTRA(S) OPERAÇÃO(ÕES) MANTIDA(S) JUNTO AO BANCO DO BRASIL S.A.; F) EXCEDER(MOS) O LIMITE DE CRÉDITO CONCEDIDO; G) DESVIAR(MOS), NO TODO OU EM PARTE, O(S) BEM(NS) DADO(S) EM GARANTIA; H) NÃO MANTIVER(MOS) EM DIA O(S) SEGURO(S) DO(S) BEM(NS) DADO(S) EM GARANTIA; I) NÃO REFORÇAR(MOS), NO PRAZO INDICADO NA COMUNICAÇÃO QUE ME(NOS) FOR FEITA PELO BANCO DO BRASIL S.A., A(S) GARANTIA(S) CONSTITUÍDA(S).

PARÁGRAFO ÚNICO - DECLARO-ME(AMO-NOS) CIENTE(S) DE QUE OCORRERÁ, TAMBÉM, O VENCIMENTO ANTECIPADO DO PRESENTE INSTRUMENTO, COM EXIGIBILIDADE DA DÍVIDA E IMEDIATA SUSTAÇÃO DE QUALQUER DESEMBOLSO, NA HIPÓTESE DE EXISTÊNCIA DE DECISÃO ADMINISTRATIVA FINAL SANCIONADORA, EXARADA POR AUTORIDADE OU ÓRGÃO COMPETENTE, EM RAZÃO DA PRÁTICA DE ATOS, POR MIM (NÓS OU POR NOSSOS DIRIGENTES), QUE IMPORTEM EM DISCRIMINAÇÃO DE RAÇA OU GÊNERO, TRABALHO INFANTIL E TRABALHO ANÁLOGO AO DE ESCRAVO, E SENTENÇA CONDENATÓRIA TRANSITADA EM JULGADO, PROFERIDA EM DECORRÊNCIA DOS REFERIDOS ATOS, OU AINDA, DE OUTROS QUE CARACTERIZEM ASSÉDIO MORAL OU SEXUAL.

SUSPENSÃO DE LIBERAÇÃO DE CRÉDITO - DECLARO-ME(AMO-NOS) CIENTE(S) DE QUE ALÉM DAS SITUAÇÕES PREVISTAS NA CLÁUSULA "VENCIMENTO ANTECIPADO", QUE REGULA OS CASOS QUE PODERÃO IMPLICAR O VENCIMENTO ANTECIPADO DA(S) OPERAÇÃO(ÕES) EXISTENTE(S), O BANCO DO BRASIL S.A. PODERÁ SUSPENDER A LIBERAÇÃO DE VALORES QUANDO DEIXAR(MOS) DE APRESENTAR AO BANCO DO BRASIL S.A. NO PRAZO POR ESTE INDICADO, A DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA A RENOVAÇÃO DO MEU(NOSSO) LIMITE DE CRÉDITO, BEM COMO QUANDO FOR(MOS) NEGATIVADO(S) EM QUAISQUER ÓRGÃOS DE PROTEÇÃO AO CRÉDITO OU NO CADASTRO DE EMITENTES DE CHEQUES SEM FUNDOS (CCF), OU TIVER(MOS) ENCERRADA(S) MINHA/NOSSA(S) CONTA(S) CORRENTE(S) EM ESTABELECIMENTO DE CRÉDITO, EM DECORRÊNCIA DE NORMAS EMANADAS DO BANCO CENTRAL DO BRASIL. ESTA OCORRÊNCIA ABRANGE, TAMBÉM, O(S) COBRIGADO(S) NESTE INSTRUMENTO.

AUTORIZAÇÃO PARA DÉBITO EM CONTA - Autorizo(amos) o BANCO DO
- continua na página 6 -

Página: 6
Continuacao da CEDULA DE CREDITO BANCARIO nr. 338.803.385, emitida nesta data por IBIA INDUSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA, em favor do Banco do Brasil S.A., no valor de R\$2.500.000,00, com vencimento final em 10/07/2016.

BRASIL S.A. a utilizar o saldo de qualquer espécie de conta que mantenho(mos) junto a qualquer agência do BANCO DO BRASIL S.A., para liquidação ou amortização da dívida resultante desta CEDULA DE CREDITO BANCARIO. Os débitos efetuados em minha(nossa) conta corrente de depósitos, por força desta CEDULA DE CREDITO BANCARIO, a exemplo de encargos financeiros, IOF, tarifas, etc., serão, para todos os efeitos legais, considerados como utilização do crédito aberto.

COMPENSAÇÃO DE CRÉDITOS - Autorizo(amos) o BANCO DO BRASIL S.A., em caráter irrevogável e irretratável, independentemente de prévio aviso, a proceder à compensação, prevista no artigo nr. 368 do Código Civil Brasileiro, entre o crédito do BANCO DO BRASIL S.A., representado pelo saldo devedor apresentado na conta de abertura de crédito, e os créditos de qualquer natureza que tenha(amos) ou venha(amos) a ter junto ao BANCO DO BRASIL S.A.

CESSÃO - Declaro-me(amo-nos) ciente(s) de que esta CEDULA DE CREDITO BANCARIO poderá ser objeto de cessão, nos termos do Código Civil, e endosso, nos termos do da Lei nr. 10.931, de 02.08.2004, e não haverá necessidade de o cessionário ser instituição financeira ou entidade a ela equiparada. O cessionário ficará sub-rogado em todos os direitos do cedente, podendo, inclusive cobrar os juros e demais encargos na forma aqui pactuada.

GARANTIA - PENHOR CEDULAR - Os bens vinculados, obrigatoriamente segurados, são os seguintes: em penhor cedular de primeiro grau e sem concorrência de terceiros, as mercadorias abaixo descritas, de minha(nossa) propriedade, livres de ônus e de responsabilidades de qualquer espécie, inclusive fiscais, estimadas pelo valor total de R\$ 2.580.900,00 (dois milhões, quinhentos e oitenta mil e novecentos reais), com as seguintes características:

- 2.458 (duas mil, quatrocentos e cinquenta e oito) toneladas de AÇÚCAR CRISTAL SUPERIOR, ao preço unitário de R\$1.050,00, no valor de R\$ 2.580.900,00.

Não excederá a 180 dias a permanência, na garantia, de matéria-prima, nem a 360 dias a de produtos beneficiados, obrigando-me(nos) a, findo esse prazo, promover sua substituição por outros bens de igual natureza ou espécie, ou na forma e nas condições que o Banco do Brasil S.A. estabelecer.

IMÓVEL DE LOCALIZAÇÃO DOS BENS VINCULADOS - Os bens vinculados estão depositados em APARECIDA DE GOIANIA-GO, na
- continua na página 7 -

Página: 7
Continuacao da CEDULA DE CREDITO BANCARIO nr. 338.803.385, emitida nesta data por IBIA INDUSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA, em favor do Banco do Brasil S.A., no valor de R\$2.500.000,00, com vencimento final em 10/07/2016.

RUA EIXO PRIMARIO COM RUAS 18 E 06, S/N, QD. 23 MODULO 01, POLO EMPRESARIAL GOIAS, CEP 74.985-105.

CONSTITUTO POSSESSÓRIO - Os bens objeto do penhor cedular continuam em minha(nossa) posse imediata, e os possuirei(emos) em nome do BANCO DO BRASIL S.A., respondendo pela sua guarda e conservação como fiel(éis) depositário(s), sob as penas civis e criminais previstas na legislação em vigor.

OBRIGAÇÃO ESPECIAL - GARANTIA - Obrigó-me(amo-nos), se a garantia vier a cair em nível inferior a 100 (cem) pontos percentuais do valor do saldo devedor desta dívida, por qualquer razão, inclusive em decorrência de elevação de saldo devedor motivada por débito(s) de encargos, a diligenciar no prazo máximo de 05 (cinco) dias, no sentido de restabelecer aquele nível, promovendo, para esse efeito, o necessário reforço de garantia, sob pena de vencimento antecipado da dívida, independentemente de qualquer interpelação judicial ou extrajudicial.

NOVO GRAVAME - Fica estabelecido que nos casos de alienação, arrendamento, cessão, transferência ou qualquer forma de gravame dos bens constitutivos da garantia em favor de terceiros, sem a prévia anuência do credor, ocorrerá o vencimento antecipado do crédito.

OBRIGAÇÃO ESPECIAL - Obrigó-me(amo-nos) a registrar em cobrança, na proporção mínima de 62,5% (sessenta e dois inteiros e cinco décimos por cento) da dívida que vise a amparar, os créditos que tenho(amos) a receber, decorrentes de vendas ou serviços por mim(nós) realizados, vencíveis a prazo de até 180 dias e desde que não exceda o vencimento final deste título, de sorte a tornar o empréstimo autoliquidável, nas épocas combinadas. A cobrança dos créditos far-se-á por indicação dos dados constantes das respectivas faturas, nos moldes previstos no Termo de Adesão às Cláusulas Gerais do Contrato Único de Prestação de Serviços, firmada entre mim(nós) e o BANCO DO BRASIL S.A., em 21/08/2008. O BANCO DO BRASIL S.A., a seu critério, poderá selecionar, entre os créditos registrados, os que servirão de base para o cálculo daquele percentual. Se vencidos e não pagos, comprometo-me(emo-nos) a substituí-los por outros de valor igual ou superior.

AUTORIZAÇÃO ESPECIAL - Como forma e meio de efetivo pagamento da dívida decorrente deste Instrumento, que se compõe de principal, juros, correção monetária e demais obrigações legais e convencionais, autorizo(amos) o BANCO DO BRASIL S.A., em caráter irrevogável e irretratável, por esta

- continua na página 8 -

65
m

Continuacao da CEDULA DE CREDITO BANCARIO nr. 338.803.385, emitida nesta data por IBIA INDUSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA, em favor do Banco do Brasil S.A., no valor de R\$2.500.000,00, com vencimento final em 10/07/2016.

e melhor forma de direito a modo pro-solvendo, e na exata quantia que se tornar exigível, utilizar os valores provenientes do pagamento dos créditos mencionados na cláusula "OBRIGAÇÃO ESPECIAL". Essa autorização resolver-se-á, de pleno direito, se, por qualquer outro meio, a dívida for inteiramente paga, anteriormente a liquidação dos créditos registrados em cobrança. Se, por qualquer razão, os valores creditados não forem suficientes a integral realização do montante exigível, autorizo(amos) o BANCO DO BRASIL S.A. receber o saldo específico então disponível, para amortização do aludido montante, e imputar juros, juros de mora, correção monetária ou comissão de permanência e quaisquer outros encargos legais e convencionais a conta deste financiamento quanto aos valores faltantes, que, juntamente com tais acréscimos, continuarão exigíveis. O produto da cobrança dos créditos será lançado em conta de depósitos vinculada a liquidação das obrigações pecuniárias por mim(nos) assumidas, podendo o Banco, todavia, admitir que essa conta seja por mim(nos) utilizada, desde que registrados novos créditos naquelas condições, sempre assegurada a liquidação do empréstimo.

COTA DE REMIÇÃO - Para remição dos bens vinculados à garantia deste Instrumento, obrigo-me(amo-nos) a recolher 100 (cem) pontos percentuais do valor dos bens adquiridos com o crédito.

SEGURO DOS BENS EM GARANTIA - Obrigo-me(amo-nos) a segurar os bens constitutivos da garantia, com cláusula irrevogável e irretroatável, em favor e no interesse do BANCO DO BRASIL S.A., até final liquidação da dívida.

HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS - Caso tenha o Banco do Brasil S.A. que recorrer a meios de cobrança para o recebimento do seu crédito, obrigamo-nos a pagar honorários advocatícios fixados em 10%, sobre o montante do débito apurado, nas cobranças extrajudiciais, e 20% nas cobranças judiciais.

PLANILHA DE CÁLCULO PARA COBRANÇA - Declaro-me(amo-nos) ciente(s) de que o saldo devedor será demonstrado pelo BANCO DO BRASIL S.A. nos estritos termos desta CEDULA DE CREDITO BANCARIO, por meio de planilhas de cálculos elaboradas para fins de cobrança judicial ou extrajudicial, que integrarão o presente Instrumento para todos os fins de direito, das quais constarão os lançamentos a débito ou a crédito efetuados em minha(nossa) conta corrente de depósitos, os montantes utilizados, as eventuais amortizações da dívida, os encargos financeiros e os encargos de inadimplemento, multas e demais obrigações, incidentes sobre o crédito

- continua na página 9 -

Continuacao da CEDULA DE CREDITO BANCARIO nr. 338.803.385, emitida nesta data por IBIA INDUSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA, em favor do Banco do Brasil S.A., no valor de R\$2.500.000,00, com vencimento final em 10/07/2016.

utilizado.

FORMALIZAÇÃO - Esta CEDULA DE CREDITO BANCARIO é emitida em 04 (quatro) vias, sendo que somente a primeira delas será negociável. As demais vias contêm a expressão "VIA NÃO NEGOCIÁVEL". Esta CEDULA DE CREDITO BANCARIO poderá ser aditada, retificada e ratificada mediante termo de aditamento escrito, com os requisitos previstos no "caput", quanto a quantidade de vias e a via negociável, que passará a integrar este Instrumento para todos os fins de direito.

LOCAL DO PAGAMENTO - Cumprirei(emos) as obrigações assumidas nesta CEDULA DE CREDITO BANCARIO junto à Agência do BANCO DO BRASIL S.A., em que for mantida minha(nossa) conta corrente, praça de pagamento que fica designada como foro deste Instrumento.

SISTEMA DE INFORMAÇÕES DE CRÉDITO DO BANCO CENTRAL - SCR - Declaro-me(amo-nos) ciente(s) que fui(fomos) comunicado(s) que:

I - os débitos e responsabilidades decorrentes de operações com características de crédito por mim(nós) realizadas serão registrados no Sistema de Informações de Crédito do Banco Central - SCR;

II - o SCR tem por finalidades fornecer informações ao Bacen para fins de supervisão do risco de crédito a que estão expostas as instituições financeiras e propiciar o intercâmbio de informações entre essas instituições com o objetivo de subsidiar decisões de crédito e de negócios;

III - poderei(emos) ter acesso aos dados constantes em meu(nosso/nossos) nome(s) no SCR por meio da Central de Atendimento ao Público do Bacen (CAP);

IV - os pedidos de correções, de exclusões e de manifestações de discordância quanto às informações constantes do SCR devem ser dirigidas ao Bacen ou à instituição responsável pela remessa das informações, por meio de requerimento escrito e fundamentado, ou, quando for o caso, pela respectiva decisão judicial;

V - a consulta a quaisquer informações disponibilizadas pelas instituições financeiras e registradas em meu(nosso/nossos) nome(s), na qualidade de responsável(is) por débitos ou garantias de operações, depende de prévia autorização.

CENTRAIS DE ATENDIMENTO TELEFÔNICO - Para eventuais informações, sugestões, reclamações ou quaisquer outros esclarecimentos que se fizerem necessários a respeito deste Instrumento, o Banco coloca à minha(nossa) disposição os seguintes telefones:

- continua na página 10 -

Página: 10
Continuacao da CEDULA DE CREDITO BANCARIO nr. 338.803.385, emitida nesta data por IBIA INDUSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA, em favor do Banco do Brasil S.A., no valor de R\$2.500.000,00, com vencimento final em 10/07/2016.

Central de Atendimento BB-CABB:

- Para capitais e regiões metropolitanas: 4004 0001;
- Demais regiões: 0800 729 0001;

SAC - Serviço de Atendimento ao Consumidor: 0800 729 0722;
Central de Atendimento a pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 729 0088;
Ouvidoria BB: 0800 729 5678.

GOIANIA-GO, 01 de agosto de 2014.

EMITENTE:

p.p. de IBIA INDUSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA, sediado(a) em APARECIDA DE GOIANIA-GO, na RUA EIXO PRIMARIO COM RUAS 18 E 06, S/N, QD. 23 MODULO 01, POLO EMPRESARIAL GOIAS, CEP 74.985-105 e inscrito(a) no CNPJ sob o nr. 08.438.389/0001-63, conforme procuração anexada à 2ª via desta CEDULA DE CREDITO BANCARIO a ser arquivada no Cartório de Registro de Imóveis e no Cartório de Registro de Título e Documentos, e junta, por cópia à 1ª via.

MOACIR CLARETE RODRIGUES, BRASILEIRO(A), CASADO(A), EMPRESARIO, residente e domiciliado em GOIANIA-GO, CARTEIRA DE IDENTIDADE nr.: 4035315, emitido(a) por DGPC GO em 20.01.1997, CPF nr.: 772.760.198-53.

Por aval ao emitente:

(1) MOACIR CLARETE RODRIGUES, Brasileiro(a), casado(a) sob o regime de comunhão universal de bens, empresario, residente em GOIANIA-GO, portador(a) do(a) CARTEIRA DE IDENTIDADE nr. 4035315/DGPC GO e inscrito(a) no CPF sob o nr. 772.760.198-53.

- continua na página 11 -

Página: 11
Continuacao da CEDULA DE CREDITO BANCARIO nr. 338.803.385,
emitida nesta data por IBIA INDUSTRIA E COMERCIO DE
ALIMENTOS LTDA, em favor do Banco do Brasil S.A., no valor
de R\$2.500.000,00, com vencimento final em 10/07/2016.

Rodrigues
(2) ANTONIA APARECIDA CARVALHAES RODRIGUES, Brasileiro(a),
casado(a) sob o regime de comunhão universal de bens, do
lar, residente em GOIANIA-GO, portador(a) do(a) CARTEIRA DE
IDENTIDADE nr. 337759 2VIA/DGPC GO e inscrito(a) no CPF sob
o nr. 409.878.841-15.

(3) LUMAFER AGROPECUARIA LTDA, sediado(a) em CATURAI - GO e
inscrito(a) no CNPJ sob o nr. 04.554.748/0001-97,
representado(a) por:

Rodrigues
(3.1) LUCIO HENRIQUE CARVALHAES RODRIGUES, BRASILEIRO(A),
CASADO(A), EMPRESARIO, residente e domiciliado em
GOIANIA-GO, CARTEIRA DE IDENTIDADE nr.: 3218194 2 VIA,
emitido(a) por DGPC GO em 31.05.2001, CPF nr.:
640.879.211-15.

Rodrigues
(3.2) MARCO ROGERIO CARVALHAES RODRIGUES, BRASILEIRO(A),
CASADO(A), EMPRESARIO, residente e domiciliado em
GOIANIA-GO, CARTEIRA NACIONAL HABILITACAO nr.: 02172417640,
emitido(a) por DETRAN GO em 21.02.2007, CPF nr.:
856.642.601-06.

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS E TABELÃO DE NOTAS
Rua Abraão Lourenço de Carvalho, 131 - Centro - Ap. de Goiânia-GO
Fone: (62) 3283-1116 - CNPJ: 02.890.440/0001-97
Mecia Elias Melo Oficial / Tabelião

50481208311804074000313 - Consulte em: <http://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo>
Prenotado ao protocolo 1º sob número 480.004, página 10.
Registrado no Lv.02 às fls. 001 sob nº Reg. Aux.-9.779-Cédula
de Credito Bancario (Lv.3)
Aparecida de Goiânia, 15/08/2014. O Oficial
 Tannia Mº Melo Rios Tamara M. Melo Bastos Boygman E. de Deus

AUTENTICAÇÃO - Cartório Indio Artiaga - Setor Oeste - Rua 09, nº 1155 - CERTIFICO que esta cópia é reprodução fiel do original. DOU FÉ. Goiânia, 06 de Fevereiro de 2015. ROBSON FERREIRA RAMOS, ESCRIVENTE
AUTENTICAÇÃO. Selo Digital nº02041502020803310010580.
Confirme a Autenticidade do selo no site: <http://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo>

Ao
Banco do Brasil S/A
Agência 3388 - Empresarial Goiás (GO)

Ref.: Cédula de Crédito Bancário nº 338.803.385, de 01/08/2014.

Declaramos sob as penas da lei que o(s) bem(s) vinculado(s) em garantia está(ão) segurado(s), garantindo seu(s) reparo(s) no caso de destruição parcial ou sua(s) substituição(ões) com a(s) mesma(s) característica(s) e especificação(ões), no evento de sua(s) destruição(ões) total(ais), perda(s), furto(s), roubo(s) ou por qualquer razão de caso fortuito ou força maior.

Comprometemo-nos a manter o(s) referido(s) bem(ns) segurado(s) durante toda a vigência do instrumento em referência e a apresentar a apólice de seguro onde consta(m) o(s) bem(ns) vinculado(s) em garantia, quando solicitado pelos órgãos fiscalizadores (BNDES, Bacen, SUSEP etc.), sob pena de vencimento antecipado.

Declaramos, também, que somos responsáveis por qualquer multa ou sanção administrativa que possa vir a ser aplicada ao Banco pela não apresentação da apólice ou não contratação/renovação do seguro, em especial aquelas previstas no Decreto-lei 73/66 e Decreto 61.867/67, autorizando desde já a restituição de tais encargos mediante débito em nossa conta-corrente, independentemente dos recursos administrativos que vierem a ser interpostos contra as sanções e o julgamento final destes.

EMITENTE:

IBIA INDUSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA, sediado(a) em APARECIDA DE GOIANIA-GO, na RUA EIXO PRIMARIO COM RUAS 18 E 06, S/N, QD. 23 MODULO 01, POLO EMPRESARIAL GOIAS, CEP 74.985-105 e inscrito(a) no CNPJ sob o nr. 08.438.389/0001-63, representado(a) por:

MOACIR CLARETE RODRIGUES, BRASILEIRO(A), CASADO(A), EMPRESARIO, residente e domiciliado em GOIANIA-GO, CARTEIRA DE IDENTIDADE nr.: 4035315, emitido(a) por DGPC GO em 20.01.1997, CPF nr.: 772.760.198-53.

Avalista(s):

(1) MOACIR CLARETE RODRIGUES, Brasileiro(a), casado(a) sob o regime de comunhão universal de bens, empresário, residente em GOIANIA-GO, portador(a) do(a) CARTEIRA DE IDENTIDADE nr. 4035315/DGPC GO e inscrito(a) no CPF sob o nr. 772.760.198-53.

71
m

Rodrigues

(2) ANTONIA APARECIDA CARVALHAES RODRIGUES, Brasileiro(a), casado(a) sob o regime de comunhão universal de bens, do lar, residente em GOIANIA-GO, portador(a) do(a) CARTEIRA DE IDENTIDADE nr. 337759 2VIA/DGPC GO e inscrito(a) no CPF sob o nr. 409.878.841-15.

(3) LUMAFER AGROPECUARIA LTDA, sediado(a) em CATURAI - GO e inscrito(a) no CNPJ sob o nr. 04.554.748/0001-97, representado(a) por:

Lucio

(3.1) LUCIO HENRIQUE CARVALHAES RODRIGUES, BRASILEIRO(A), CASADO(A), EMPRESARIO, residente e domiciliado em GOIANIA-GO, CARTEIRA DE IDENTIDADE nr.: 3218194 2 VIA, emitido(a) por DGPC GO em 31.05.2001, CPF nr.: 640.879.211-15.

(3.2) MARCO ROGERIO CARVALHAES RODRIGUES, BRASILEIRO(A), CASADO(A), EMPRESARIO, residente e domiciliado em GOIANIA-GO, CARTEIRA NACIONAL HABILITACAO nr.: 02172417640, emitido(a) por DETRAN GO em 21.02.2007, CPF nr.: 856.642.601-06.

DE ACORDO.



Banco do Brasil S. A. - Agência 3388 - Empresarial Goiás (GO)

Vanio César da Silva
Gerente de Negócios
Matr. 9.439.299







77
m

GOIANIA-GO, 01 de agosto de 2014

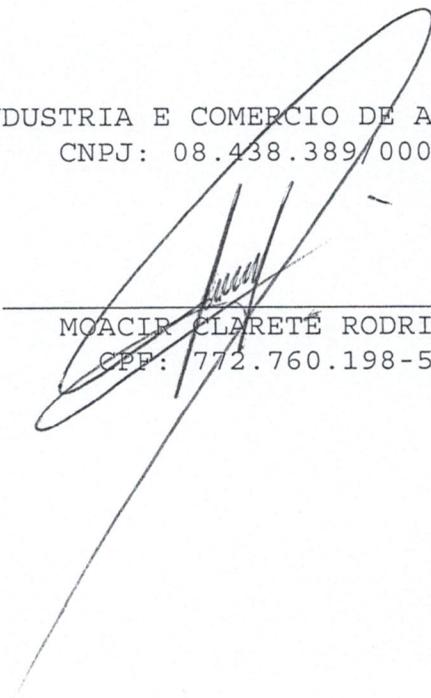
Ao
BANCO DO BRASIL S.A.
Agência em GOIANIA-GO

Sr. Gerente,

Ref. operação nr. 338.803.385, no valor de R\$2.500.000,00,
firmada em 01 de agosto de 2014

Declaramo-nos cientes de que esse Banco poderá considerar vencida a operação de crédito e exigir a sua imediata liquidação se, na sua vigência, for transferido o controle de nosso capital e/ou substituído qualquer um dos nossos atuais dirigentes/administradores ou modificado nosso estatuto/contrato social sem sua expressa concordância, considerando, outrossim, para os efeitos penais, todos os atos por nós praticados que importarem violação das obrigações assumidas no referido financiamento.

IBIA INDUSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA
CNPJ: 08.438.389/0001-63



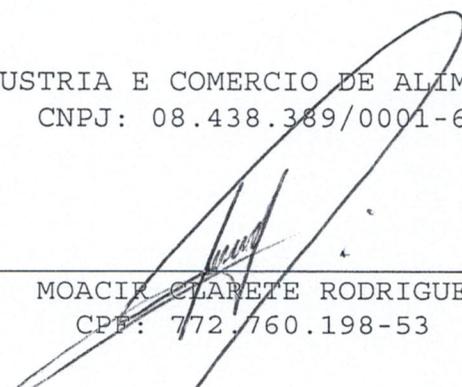
MOACIR CLARETÉ RODRIGUES
CPF: 772.760.198-53

DECLARAÇÃO

Declaro(amos) para fins do disposto no inciso II do Art. 11 do Decreto n.º 6.321, de 21.12.2007, não adquirir, intermediar, transportar ou comercializar produto ou subproduto de origem animal ou vegetal produzido sobre área objeto de embargo lavrado nos termos do Art. 16 do Decreto n.º 6.514, de 22.07.2008, ou outra norma legal que venha substituí-lo, OBRIGANDO-ME(NOS) a informar ao Banco do Brasil S. A., impreterivelmente até a data da liberação de qualquer crédito por mim (nós) pleiteado, eventuais fatos ou circunstâncias que possam ensejar o enquadramento nas disposições legais aqui mencionadas.

GOIANIA-GO, 01 de agosto de 2014.

IBIA INDUSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA
CNPJ: 08.438.389/0001-63



MOACIR CLARETE RODRIGUES
CPF: 772.760.198-53

CENTRAIS DE ATENDIMENTO TELEFÔNICO - Para informações, sugestões reclamações ou quaisquer outros esclarecimentos que se fizerem necessários a respeito desse Documento, o BANCO coloca a sua disposição os telefones da Central de Atendimento do Banco do Brasil - CABB 4004-0001*, para capitais ou regiões metropolitanas ou 0800.729.0001, para as demais regiões, Serviço de Atendimento ao Cliente (Informações, Sugestões, Reclamações e Cancelamentos) - SAC 0800.729.0722, para Deficientes Auditivos 0800.729.088, Suporte Técnico PJ 0800.729.0500. Caso considere que a solução dada a ocorrência registrada anteriormente mereça revisão, entre em contato com a Ouvidoria BB pelo 0800.729.5678.

*Custos de ligações locais e impostos serão cobrados conforme o Estado de origem. No caso de ligação via celular, custos da ligação mais impostos conforme operadora.

BANCO DO BRASIL S/A



Agência :3388 - EMPRES.GOIAS(GO)
 Mutuário: IBIA INDUSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA
 Extrato elaborado em: 12/02/15

Operação :338.803.385
 CPF/CNPJ :08.438.389/0001-63

Dt.Lcto.	Histórico	Valor (R\$)	Saldo (R\$)
06/08/14	LIBERAÇÃO DE CAPITAL	2.500.000,00 D	
06/08/14	IOF	30.911,07 D	
06/08/14	IOF	30.911,07 C	
06/08/14	IOF	9.500,00 D	
06/08/14	IOF	9.500,00 C	2.500.000,00 D
10/08/14	JUROS	4.225,81 D	2.504.225,81 D
10/09/14	PAGAMENTO JUROS	35.446,87 C	
10/09/14	JUROS	31.221,06 D	2.500.000,00 D
09/10/14	AMORTIZACAO	595.235,00 C	1.904.765,00 D
10/10/14	JUROS	30.838,89 D	
10/10/14	PAGAMENTO JUROS	30.838,89 C	1.904.765,00 D
10/11/14	JUROS	22.806,10 D	
10/11/14	PAGAMENTO JUROS	22.806,10 C	1.904.765,00 D
10/12/14	JUROS	24.292,56 D	
10/12/14	PAGAMENTO JUROS	24.292,56 C	1.904.765,00 D
19/12/14	JUROS	15.049,80 D	1.919.814,80 D

FIM DO RELATÓRIO

----- Encargos Financeiros -----

PACTUADOS

Base Calculo do Encargo	Tipo Encargo	Percentual	Indexador
PARCELAS-NORMALIDADE	JUROS	4,000 a.a	
INADIMPLEMENTO	COMISSAO DE PERMANENCIA	100,000	FACP

Rodrigo Dea
 Assist. Op. Pleno UA
 Matric.: F8711741

Vivian Campestrini
 Gerente de Grupo UA
 Matric.: F9563055

CEDULA DE CREDITO BANCARIO

INTRODUÇÃO:

Nr. 338.803.443

1. EMITENTE:

Razão ou denominação social: IBIA INDUSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA /
CNPJ....: 08.438.389/0001-63 / Conta Corrente: 000.005.673-1
Endereço: RUA EIXO PRIMARIO COM RUAS 18 E 06, S/N, QD. 23
MODULO 01, POLO EMPRESARIAL GOIAS
Cidade...: APARECIDA DE GOIANIA-GO CEP: 74.985-105 /

2. DADOS DA OPERAÇÃO DE CRÉDITO:

Valor.....: R\$3.750.000,00 / (três milhões setecentos e cinquenta mil reais).
Vencimento...: 10/11/2015 /
Dia base para débito dos encargos: dia 10 de cada mes.

3. AVALISTA(S):

MOACIR CLARETE RODRIGUES, Brasileiro(a), casado(a) sob o regime de comunhão universal de bens, empresario, CARTEIRA DE IDENTIDADE nr. 4035315, orgao emissor DGPC GO, CPF nr. 772.760.198-53, domiciliado a R GV 35 QD 35 L 05, RESIDENCIAL GRANVILLE, GOIANIA - GO e seu conjugue/convivente ANTONIA APARECIDA CARVALHAES RODRIGUES, Brasileiro(a), casado(a) sob o regime de comunhão universal de bens, do lar, CARTEIRA DE IDENTIDADE nr. 337759 2VIA, orgao emissor DGPC GO, CPF nr. 409.878.841-15, domiciliado a R GV 35 QD 35 L 5, RESIDENCIAL GRANVILLE, GOIANIA - GO, LUMAFER AGROPECUARIA LTDA, sediado(a) em CATURAI - GO e inscrito(a) no CNPJ sob o nr. 04.554.748/0001-97

A 10 de novembro de 2015 pagarei(mos), em moeda corrente nacional, por esta Cédula de Crédito Bancário,, nos termos da cláusula Forma de Pagamento, abaixo, ao Banco do Brasil S.A., sociedade de economia mista, com sede em Brasília, Capital Federal, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) nº 00.000.000/0001-91, por sua agência EMPRES.GOIAS-GO, inscrita no CNPJ/MF sob o nr. 00.000.000/5035-09, ou à sua ordem, na praça de pagamento indicada na Cláusula LOCAL DE PAGAMENTO, a dívida líquida, certa e exigível, correspondente ao valor constante no item DADOS DA OPERAÇÃO DE CRÉDITO do preâmbulo, acrescido dos encargos financeiros, na forma prevista nesta cédula.

LEGISLAÇÃO APLICÁVEL - A presente CEDULA DE CREDITO BANCARIO é emitida nos termos da Lei nr. 10.931, de 02 de agosto de 2004.

UTILIZAÇÃO DO CRÉDITO - O valor do crédito aberto - continua na página 2 -



76
m

Continuacao da CEDULA DE CREDITO BANCARIO nr. 338.803.443, emitida nesta data por IBIA INDUSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA, em favor do Banco do Brasil S.A., no valor de R\$3.750.000,00, com vencimento final em 10/11/2015.

destina-se, exclusivamente, a garantir a provisao de fundos em nossa conta corrente de depósitos, indicada no item EMITENTE do preambulo, até a concorrência desse valor, ficando, desde já, convencionado que não será permitida qualquer aplicacao desse crédito em investimentos fixos, e será utilizado, na agência do Banco do Brasil S.A., que providenciará a transferencia das respectivas importâncias, quando liberadas, para crédito na nossa conta de depósitos, indicada no item EMITENTE do preambulo.

ENCARGOS FINANCEIROS - Sobre os saldos devedores verificados na conta de empréstimo, decorrentes do lançamento do valor emprestado, bem assim das quantias dele oriundas, devidas a título de acessórios, taxas e despesas, incidirão encargos financeiros correspondentes à taxa média dos Certificados de Depósitos Interbancários (CDI), acrescidos de sobretaxa efetiva de 2,5 (dois inteiros e cinco decimos) pontos percentuais ao ano. Referidos encargos financeiros serão calculados por dias úteis, sendo levados a débito da conta vinculada de empréstimo a cada data-base, no vencimento e na liquidação da dívida e exigido integralmente o seu pagamento a cada data-base, a partir de 10/11/2014, no vencimento e na liquidação da dívida, nas remicoes -- proporcionalmente aos valores remidos --.

PARÁGRAFO ÚNICO - Para fins do disposto neste Instrumento, entende-se por dias úteis todos os dias, exceto sábados, domingos e feriados bancários nacionais; por CDI, a taxa média dos Certificados de Depósitos Interbancários, divulgada pela Central de Custódia e de Liquidação Financeira de Títulos (CETIP); e, por data-base, em cada mês, o dia definido para débito dos encargos financeiros - indicado no item "DADOS DA OPERAÇÃO DE CRÉDITO" da Introdução. Caso a data-base escolhida seja o dia 29, 30 ou 31, nos meses em que não existirem tais dias, será considerada, como data-base, o primeiro dia do mês subsequente.

INADIMPLEMENTO - Em caso de descumprimento de qualquer obrigação legal ou convencional, ou no caso de vencimento antecipado da operação, a partir do inadimplemento e sobre os valores inadimplidos, será exigida comissão de permanência a taxa de mercado do dia do pagamento, nos termos da Resolução 1.129, de 15.05.86, do Conselho Monetário Nacional, em substituição aos encargos de normalidade pactuados. Referida comissão de permanência será calculada diariamente, debitada e exigida nos pagamentos parciais e na liquidação do saldo devedor inadimplido.

- continua na página 3 -

[Handwritten signatures and initials]

2º TABELIONATO
Aparecida de Goiânia - GO
Documento Registrado
Sub nº 76.036

Página: 3
Continuacao da CEDULA DE CREDITO BANCARIO nr. 338.803.443, emitida nesta data por IBIA INDUSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA, em favor do Banco do Brasil S.A., no valor de R\$3.750.000,00, com vencimento final em 10/11/2015.

IOF - Obrigo-me(amo-nos) a pagar o Imposto sobre Operações de Crédito, Câmbio e Seguros ou relativas a Títulos ou Valores Mobiliários (IOF), de acordo com a legislação em vigor, bem como outros tributos que venham a ser instituídos e tornados exigíveis, em razão da presente operação, e, desde já, autorizo(amos) o BANCO DO BRASIL S.A. a efetuar o débito em minha(nossa) conta de depósitos, dizendo-me(nos) ciente(s) de que o valor correspondente ser-me(nos)-á informado mediante aviso de débito e/ou aviso no extrato de conta corrente.

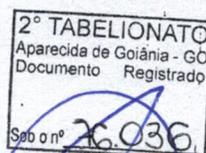
LIQUIDAÇÃO/AMORTIZAÇÃO ANTECIPADA - TENHO(MOS) CIÊNCIA DE QUE O BANCO DO BRASIL S.A. ME(NOS) ASSEGURA O DIREITO À LIQUIDAÇÃO ANTECIPADA DESTA TÍTULO, MEDIANTE A TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS POR OUTRA INSTITUIÇÃO FINANCEIRA, NA FORMA ESTABELECIDADA PELO ARTIGO PRIMEIRO DA RESOLUÇÃO BACEN 3.401, DE 06.09.2006.

SE EFETUAR(MOS) A LIQUIDAÇÃO OU AMORTIZAÇÃO ANTECIPADA DO EMPRÉSTIMO, SERÁ DEVIDA POR MIM(NÓS), A PARTIR DO DIA SEGUINTE À LIBERAÇÃO DO CRÉDITO, INCLUSIVE, TARIFA DE PAGAMENTO ANTECIPADO, EQUIVALENTE A 2% (DOIS POR CENTO) DO VALOR DO SALDO DEVEDOR NA DATA DA LIQUIDAÇÃO/AMORTIZAÇÃO ANTECIPADA, EXCETO SE, NA DATA DA CONTRATAÇÃO DA OPERAÇÃO, ENQUADRAR-ME(MO-NOS) NO CONCEITO DE MICRO OU PEQUENA EMPRESA DE QUE TRATA A LEI COMPLEMENTAR 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, CONFORME DETERMINADO PELA RESOLUÇÃO 3.516 DO BACEN, DE 06.12.2007.

TARIFAS - Além dos encargos financeiros pactuados, autorizo(amos) o BANCO DO BRASIL S.A. a debitar em minha(nossa) conta de depósitos, a título de remuneração sobre serviços, o valor correspondente à(s) tarifa(s) de abertura de crédito, de manutenção e demais tarifas aplicáveis à operação, vigentes à época da cobrança, constantes da Tabela de Tarifas de Serviços Bancários, que se encontra disponível em qualquer agência do BANCO DO BRASIL S.A.; dizendo-me(nos) ciente(s) de que tais débitos ser-me(nos)-ão informados mediante aviso de débito e/ou aviso no extrato de conta corrente.

COMISSÃO FLAT - Além dos encargos financeiros pactuados, pagarei(emos) ao BANCO DO BRASIL S.A., por conta da assessoria na seleção e adequação da linha crédito, conforme minha(nossa) solicitação, Comissão Flat de 3,00% (três por cento), calculada sobre o valor do crédito concedido e exigida na data de sua primeira liberação. Autorizo(amos) o BANCO DO BRASIL S.A. a debitar em minha(nossa) conta corrente, mediante aviso, o valor devido a tal título.

- continua na página 4 -



78
m

Continuacao da CEDULA DE CREDITO BANCARIO nr. 338.803.443, emitida nesta data por IBIA INDUSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA, em favor do Banco do Brasil S.A., no valor de R\$3.750.000,00, com vencimento final em 10/11/2015.

FORMA DE PAGAMENTO - Sem prejuízo do vencimento retroestipulado e das exigibilidades previstas nas demais cláusulas, inclusive encargos financeiros, obrigo-me(amos) a pagar ao BANCO DO BRASIL S.A. a dívida resultante desta CEDULA DE CREDITO BANCARIO em 7 (SETE) parcelas de capital com os seguintes vencimentos e valores nominais: em 10/05/2015, R\$535.714,29, em 10/06/2015, R\$535.714,29, em 10/07/2015, R\$535.714,29, em 10/08/2015, R\$535.714,29, em 10/09/2015, R\$535.714,29, em 10/10/2015, R\$535.714,29, em 10/11/2015, R\$535.714,26, obrigando-me(nos) a liquidar com a última, em 10/11/2015, todas as responsabilidades resultantes deste Instrumento. Qualquer recebimento das prestações fora dos prazos avençados constituirá mera tolerância, que não afetará de forma alguma as datas de seus vencimentos ou as demais cláusulas e condições deste Instrumento, nem importará novação ou modificação do ajustado, inclusive quanto aos encargos resultantes da mora.

VENCIMENTO ANTECIPADO - DECLARO-ME(AMO-NOS) CIENTE(S) DE QUE SE NÃO PROMOVER(MOS) O PAGAMENTO PONTUAL DE QUAISQUER DAS PRESTAÇÕES PREVISTAS NESTE INSTRUMENTO, OU SE NÃO DISPUSER(MOS) DE SALDO SUFICIENTE, NAS DATAS DOS SEUS RESPECTIVOS VENCIMENTOS, PARA QUE O BANCO DO BRASIL S.A. PROMOVA OS LANÇAMENTOS CONTÁBEIS DESTINADOS ÀS SUAS RESPECTIVAS LIQUIDAÇÕES, CONFORME EXPRESSAMENTE PREVISTO NA CLÁUSULA "AUTORIZAÇÃO PARA DÉBITO EM CONTA", PODERÁ O BANCO DO BRASIL S.A. CONSIDERAR VENCIDAS ANTECIPADAMENTE, DE PLENO DIREITO, TODAS AS DEMAIS PARCELAS AINDA VINCENDAS, ASSUMIDAS NÃO SÓ NESTE INSTRUMENTO COMO EM OUTROS QUE TENHA(MOS) FIRMADO COM O BANCO DO BRASIL S.A., E EXIGIR O TOTAL DA DÍVIDA DELAS RESULTANTE, INDEPENDENTEMENTE DE AVISO EXTRAJUDICIAL OU INTERPELAÇÃO JUDICIAL. O BANCO DO BRASIL S.A. TAMBÉM PODERÁ CONSIDERAR INTEGRALMENTE VENCIDA E EXIGÍVEL A DÍVIDA RESULTANTE DAS OPERAÇÕES EXISTENTES QUANDO A MIM(NÓS) OU AO(S) COBRIGADO(S) FOR IMPUTADA A OCORRÊNCIA DE QUALQUER DAS SITUAÇÕES A SEGUIR: A) SOFRER(MOS) PROTESTO CAMBIÁRIO, REQUERER(MOS) RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL, JUDICIAL OU FALÊNCIA OU TIVER(MOS) FALÊNCIA OU INSOLVÊNCIA CIVIL REQUERIDA OU POR QUALQUER MOTIVO ENCERRAR(MOS) NOSSAS ATIVIDADES; B) SOFRER(MOS) AÇÃO JUDICIAL OU PROCEDIMENTO FISCAL CAPAZ DE COLOCAR EM RISCO AS GARANTIAS CONSTITUÍDAS OU CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES AQUI ASSUMIDAS; C) DIRETAMENTE OU ATRAVÉS DE PREPOSTOS OU MANDATÁRIOS, PRESTAR(MOS) AO BANCO DO BRASIL S.A. INFORMAÇÕES INCOMPLETAS OU ALTERADAS, INCLUSIVE ATRAVÉS DE DOCUMENTO PÚBLICO OU PARTICULAR DE QUALQUER

- continua na página 5 -

[Handwritten signatures and initials]

2º TABELIONATO
 Aparecida de Goiânia - GO
 Documento Registrado
 Sob nº 16036

[Handwritten initials 'A C' with a subscript 'm']

79
m

Continuacao da CEDULA DE CREDITO BANCARIO nr. 338.803.443, emitida nesta data por IBIA INDUSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA, em favor do Banco do Brasil S.A., no valor de R\$3.750.000,00, com vencimento final em 10/11/2015.

NATUREZA; D) DIRETAMENTE OU ATRAVÉS DE PREPOSTOS OU MANDATÁRIOS, DEIXAR(MOS) DE PRESTAR INFORMAÇÕES QUE, SE DO CONHECIMENTO DO BANCO DO BRASIL S.A. PODERIAM ALTERAR SEUS JULGAMENTOS E/OU AVALIAÇÕES; E) TORNAR-ME(NOS) INADIMPLENTE(S) EM OUTRA(S) OPERAÇÃO(ÕES) MANTIDA(S) JUNTO AO BANCO DO BRASIL S.A.; F) EXCEDER(MOS) O LIMITE DE CRÉDITO CONCEDIDO; G) DESVIAR(MOS), NO TODO OU EM PARTE, O(S) BEM(NS) DADO(S) EM GARANTIA; H) NÃO MANTIVER(MOS) EM DIA O(S) SEGURO(S) DO(S) BEM(NS) DADO(S) EM GARANTIA; I) NÃO REFORÇAR(MOS), NO PRAZO INDICADO NA COMUNICAÇÃO QUE ME(NOS) FOR FEITA PELO BANCO DO BRASIL S.A., A(S) GARANTIA(S) CONSTITUÍDA(S).
PARÁGRAFO ÚNICO - DECLARO-ME(AMO-NOS) CIENTE(S) DE QUE OCORRERÁ, TAMBÉM, O VENCIMENTO ANTECIPADO DO PRESENTE INSTRUMENTO, COM EXIGIBILIDADE DA DÍVIDA E IMEDIATA SUSTAÇÃO DE QUALQUER DESEMBOLSO, NA HIPÓTESE DE EXISTÊNCIA DE DECISÃO ADMINISTRATIVA FINAL SANCIONADORA, EXARADA POR AUTORIDADE OU ÓRGÃO COMPETENTE, EM RAZÃO DA PRÁTICA DE ATOS, POR MIM (NÓS OU POR NOSSOS DIRIGENTES), QUE IMPORTEM EM DISCRIMINAÇÃO DE RAÇA OU GÊNERO, TRABALHO INFANTIL E TRABALHO ANÁLOGO AO DE ESCRAVO, E SENTENÇA CONDENATÓRIA TRANSITADA EM JULGADO, PROFERIDA EM DECORRÊNCIA DOS REFERIDOS ATOS, OU AINDA, DE OUTROS QUE CARACTERIZEM ASSÉDIO MORAL OU SEXUAL.
SUSPENSÃO DE LIBERAÇÃO DE CRÉDITO - DECLARO-ME(AMO-NOS) CIENTE(S) DE QUE ALÉM DAS SITUAÇÕES PREVISTAS NA CLÁUSULA "VENCIMENTO ANTECIPADO", QUE REGULA OS CASOS QUE PODERÃO IMPLICAR O VENCIMENTO ANTECIPADO DA(S) OPERAÇÃO(ÕES) EXISTENTE(S), O BANCO DO BRASIL S.A. PODERÁ SUSPENDER A LIBERAÇÃO DE VALORES QUANDO DEIXAR(MOS) DE APRESENTAR AO BANCO DO BRASIL S.A. NO PRAZO POR ESTE INDICADO, A DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA A RENOVAÇÃO DO MEU(NOSSO) LIMITE DE CRÉDITO, BEM COMO QUANDO FOR(MOS) NEGATIVADO(S) EM QUAISQUER ÓRGÃOS DE PROTEÇÃO AO CRÉDITO OU NO CADASTRO DE EMITENTES DE CHEQUES SEM FUNDOS (CCF), OU TIVER(MOS) ENCERRADA(S) MINHA/NOSSA(S) CONTA(S) CORRENTE(S) EM ESTABELECIMENTO DE CRÉDITO, EM DECORRÊNCIA DE NORMAS EMANADAS DO BANCO CENTRAL DO BRASIL. ESTA OCORRÊNCIA ABRANGE, TAMBÉM, O(S) COBRIGADO(S) NESTE INSTRUMENTO.
AUTORIZAÇÃO PARA DÉBITO EM CONTA - Autorizo(amos) o BANCO DO BRASIL S.A. a utilizar o saldo de qualquer espécie de conta que mantenho(mos) junto a qualquer agência do BANCO DO BRASIL S.A., para liquidação ou amortização da dívida resultante desta CEDULA DE CREDITO BANCARIO. Os débitos efetuados em minha(nossa) conta corrente de depósitos, por força desta CEDULA DE CREDITO BANCARIO, a exemplo de
- continua na página 6 -

[Handwritten signatures and initials]

2º TABELIONATO
Aparecida de Goiânia - GO
Documento Registrado
Sob o nº 76.036

80
M

Continuacao da CEDULA DE CREDITO BANCARIO nr. 338.803.443, emitida nesta data por IBIA INDUSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA, em favor do Banco do Brasil S.A., no valor de R\$3.750.000,00, com vencimento final em 10/11/2015.

encargos financeiros, IOF, tarifas, etc., serão, para todos os efeitos legais, considerados como utilização do crédito aberto.

COMPENSAÇÃO DE CRÉDITOS - Autorizo(amos) o BANCO DO BRASIL S.A., em caráter irrevogável e irretratável, independentemente de prévio aviso, a proceder à compensação, prevista no artigo nr. 368 do Código Civil Brasileiro, entre o crédito do BANCO DO BRASIL S.A., representado pelo saldo devedor apresentado na conta de abertura de crédito, e os créditos de qualquer natureza que tenha(amos) ou venha(amos) a ter junto ao BANCO DO BRASIL S.A.

CESSÃO - Declaro-me(amo-nos) ciente(s) de que esta CEDULA DE CREDITO BANCARIO poderá ser objeto de cessão, nos termos do Código Civil, e endosso, nos termos do da Lei nr. 10.931, de 02.08.2004, e não haverá necessidade de o cessionário ser instituição financeira ou entidade a ela equiparada. O cessionário ficará sub-rogado em todos os direitos do cedente, podendo, inclusive cobrar os juros e demais encargos na forma aqui pactuada.

GARANTIA - PENHOR CEDULAR - Os bens vinculados, obrigatoriamente segurados, são os seguintes: em penhor cedular de primeiro grau e sem concorrência de terceiros, as mercadorias abaixo descritas, de minha(nossa) propriedade, livres de ônus e de responsabilidades de qualquer espécie, inclusive fiscais, estimadas pelo valor total de R\$ 3.750.130,00 (três milhões, setecentos e cinquenta mil e cento e trinta reais), com as seguintes características:

- 3.713 (três mil, setecentos e treze) toneladas de AÇÚCAR CRISTAL SUPERIOR, ao preço unitário de R\$1.010,00, no valor de R\$ 3.750.130,00.

Não excederá a 180 dias a permanência, na garantia, de matéria-prima, nem a 360 dias a de produtos beneficiados, obrigando-me(nos) a, findo esse prazo, promover sua substituição por outros bens de igual natureza ou espécie, ou na forma e nas condições que o Banco do Brasil S.A. estabelecer.

IMÓVEL DE LOCALIZAÇÃO DOS BENS VINCULADOS - Os bens vinculados estão depositados em APARECIDA DE GOIANIA-GO, na RUA Eixo Primário com Ruas 18 E 06, S/N, QD. 23 Modulo 01, Polo Empresarial Goiás, CEP 74.985-105.

CONSTITUTO POSSESSÓRIO - Os bens objeto do penhor cedular continuam em minha(nossa) posse imediata, e os possuirei(emos) em nome do BANCO DO BRASIL S.A., respondendo pela sua guarda e conservação como fiel(éis)

- continua na página 7 -

[Handwritten signatures and initials]

2º TABELIONATO
Aparecida de Goiânia - GO
Documento Registrado
Sob o nº 76.036

Continuacao da CEDULA DE CREDITO BANCARIO nr. 338.803.443, emitida nesta data por IBIA INDUSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA, em favor do Banco do Brasil S.A., no valor de R\$3.750.000,00, com vencimento final em 10/11/2015.

depositário(s), sob as penas civis e criminais previstas na legislação em vigor.

OBRIGAÇÃO ESPECIAL - GARANTIA - Obrigo-me(amo-nos), se a garantia vier a cair em nível inferior a 100 (cem) pontos percentuais do valor do saldo devedor desta dívida, por qualquer razão, inclusive em decorrência de elevação de saldo devedor motivada por débito(s) de encargos, a diligenciar no prazo máximo de 05 (cinco) dias, no sentido de restabelecer aquele nível, promovendo, para esse efeito, o necessário reforço de garantia, sob pena de vencimento antecipado da dívida, independentemente de qualquer interpelação judicial ou extrajudicial.

NOVO GRAVAME - Fica estabelecido que nos casos de alienação, arrendamento, cessão, transferência ou qualquer forma de gravame dos bens constitutivos da garantia em favor de terceiros, sem a prévia anuência do credor, ocorrerá o vencimento antecipado do crédito.

OBRIGAÇÃO ESPECIAL - Obrigo-me(amo-nos) a registrar em cobrança, na proporção mínima de 62,50 % (sessenta e dois inteiros e cinquenta centésimos por cento) da dívida que vise a amparar, os créditos que tenho(amos) a receber, decorrentes de vendas ou serviços por mim(nós) realizados, vencíveis a prazo de até 180 dias e desde que não exceda o vencimento final deste título, de sorte a tornar o empréstimo autoliquidável, nas épocas combinadas. A cobrança dos créditos far-se-á por indicação dos dados constantes das respectivas faturas, nos moldes previstos no Termo de Adesão às Cláusulas Gerais do Contrato Único de Prestação de Serviços, firmada entre mim(nós) e o BANCO DO BRASIL S.A., em 21/08/2008. O BANCO DO BRASIL S.A., a seu critério, poderá selecionar, entre os créditos registrados, os que servirão de base para o cálculo daquele percentual. Se vencidos e não pagos, comprometo-me(emo-nos) a substituí-los por outros de valor igual ou superior.

AUTORIZAÇÃO ESPECIAL - Como forma e meio de efetivo pagamento da dívida decorrente deste Instrumento, que se compõe de principal, juros, correção monetária e demais obrigações legais e convencionais, autorizo(amos) o BANCO DO BRASIL S.A., em caráter irrevogável e irretratável, por esta e melhor forma de direito a modo pro-solvendo, e na exata quantia que se tornar exigível, utilizar os valores provenientes do pagamento dos créditos mencionados na cláusula "OBRIGAÇÃO ESPECIAL". Essa autorização resolver-se-á, de pleno direito, se, por qualquer outro meio, a dívida for inteiramente paga, anteriormente a

- continua na página 8 -

[Handwritten signatures and initials]

2º TABELIONATO
Aparecida de Goiânia - GO
Documento Registrado
Sob o nº 76.036

Continuacao da CEDULA DE CREDITO BANCARIO nr. 338.803.443, emitida nesta data por IBIA INDUSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA, em favor do Banco do Brasil S.A., no valor de R\$3.750.000,00, com vencimento final em 10/11/2015.

 liquidação dos créditos registrados em cobrança. Se, por qualquer razão, os valores creditados não forem suficientes a integral realização do montante exigível, autorizo(amos) o BANCO DO BRASIL S.A. receber o saldo específico então disponível, para amortização do aludido montante, e imputar juros, juros de mora, correção monetária ou comissão de permanência e quaisquer outros encargos legais e convencionais a conta deste financiamento quanto aos valores faltantes, que, juntamente com tais acréscimos, continuarão exigíveis. O produto da cobrança dos créditos será lançado em conta de depósitos vinculada a liquidação das obrigações pecuniárias por mim(nos) assumidas, podendo o Banco, todavia, admitir que essa conta seja por mim(nos) utilizada, desde que registrados novos créditos naquelas condições, sempre assegurada a liquidação do empréstimo.

COTA DE REMIÇÃO - Para remição dos bens vinculados à garantia deste Instrumento, obrigo-me(amo-nos) a recolher 100 (cem) pontos percentuais do valor dos bens adquiridos com o crédito.

SEGURO DOS BENS EM GARANTIA - Obrigo-me(amo-nos) a segurar os bens constitutivos da garantia, com cláusula irrevogável e irretratável, em favor e no interesse do BANCO DO BRASIL S.A., até final liquidação da dívida.

HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS - Caso tenha o Banco do Brasil S.A. que recorrer a meios de cobrança para o recebimento do seu crédito, obrigamo-nos a pagar honorários advocatícios fixados em 10%, sobre o montante do débito apurado, nas cobranças extrajudiciais, e 20% nas cobranças judiciais.

PLANILHA DE CÁLCULO PARA COBRANÇA - Declaro-me(amo-nos) ciente(s) de que o saldo devedor será demonstrado pelo BANCO DO BRASIL S.A. nos estritos termos desta CEDULA DE CREDITO BANCARIO, por meio de planilhas de cálculos elaboradas para fins de cobrança judicial ou extrajudicial, que integrarão o presente Instrumento para todos os fins de direito, das quais constarão os lançamentos a débito ou a crédito efetuados em minha(nossa) conta corrente de depósitos, os montantes utilizados, as eventuais amortizações da dívida, os encargos financeiros e os encargos de inadimplemento, multas e demais obrigações, incidentes sobre o crédito utilizado.

FORMALIZAÇÃO - Esta CEDULA DE CREDITO BANCARIO é emitida em 04 (quatro) vias, sendo que somente a primeira delas sera negociável. As demais vias contém a expressão "VIA NÃO NEGOCIÁVEL". Esta CEDULA DE CREDITO BANCARIO poderá ser aditada, retificada e ratificada mediante termo de

- continua na página 9 -



Continuacao da CEDULA DE CREDITO BANCARIO nr. 338.803.443, emitida nesta data por IBIA INDUSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA, em favor do Banco do Brasil S.A., no valor de R\$3.750.000,00, com vencimento final em 10/11/2015.

aditamento escrito, com os requisitos previstos no "caput", quanto a quantidade de vias e a via negociável, que passará a integrar este Instrumento para todos os fins de direito.

LOCAL DO PAGAMENTO - Cumprirei(emos) as obrigações assumidas nesta CEDULA DE CREDITO BANCARIO junto à Agência do BANCO DO BRASIL S.A., em que for mantida minha(nossa) conta corrente, praça de pagamento que fica designada como foro deste Instrumento.

SISTEMA DE INFORMAÇÕES DE CRÉDITO DO BANCO CENTRAL - SCR - Declaro-me(amo-nos) ciente(s) que fui(fomos) comunicado(s) que:

I - os débitos e responsabilidades decorrentes de operações com características de crédito por mim(nós) realizadas serão registrados no Sistema de Informações de Crédito do Banco Central - SCR;

II - o SCR tem por finalidades fornecer informações ao Bacen para fins de supervisão do risco de crédito a que estão expostas as instituições financeiras e propiciar o intercâmbio de informações entre essas instituições com o objetivo de subsidiar decisões de crédito e de negócios;

III - poderei(emos) ter acesso aos dados constantes em meu(nosso/nossos) nome(s) no SCR por meio da Central de Atendimento ao Público do Bacen (CAP);

IV - os pedidos de correções, de exclusões e de manifestações de discordância quanto às informações constantes do SCR devem ser dirigidas ao Bacen ou à instituição responsável pela remessa das informações, por meio de requerimento escrito e fundamentado, ou, quando for o caso, pela respectiva decisão judicial;

V - a consulta a quaisquer informações disponibilizadas pelas instituições financeiras e registradas em meu(nosso/nossos) nome(s), na qualidade de responsável(is) por débitos ou garantias de operações, depende de prévia autorização.

CENTRAIS DE ATENDIMENTO TELEFÔNICO - Para eventuais informações, sugestões, reclamações ou quaisquer outros esclarecimentos que se fizerem necessários a respeito deste Instrumento, o Banco coloca à minha(nossa) disposição os seguintes telefones:

Central de Atendimento BB-CABB:

- Para capitais e regiões metropolitanas: 4004 0001;
- Demais regiões: 0800 729 0001;

SAC - Serviço de Atendimento ao Consumidor: 0800 729 0722;

Central de Atendimento a pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 729 0088;

- continua na página 10 -



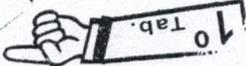
Página: 10
Continuacao da CEDULA DE CREDITO BANCARIO nr. 338.803.443, emitida nesta data por IBIA INDUSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA, em favor do Banco do Brasil S.A., no valor de R\$3.750.000,00, com vencimento final em 10/11/2015.

Ouvidoria BB: 0800 729 5678.

GOIANIA-GO, 26 de setembro de 2014.

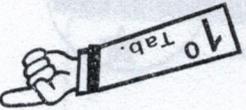
EMITENTE(S):

p.p. de IBIA INDUSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA, sediado(a) em APARECIDA DE GOIANIA-GO, na RUA EIXO PRIMARIO COM RUAS 18 E 06, S/N, QD. 23 MODULO 01, POLO EMPRESARIAL GOIAS, CEP 74.985-105 e inscrito(a) no CNPJ sob o nr. 08.438.389/0001-63, conforme procuração anexada à 2ª via desta CEDULA DE CREDITO BANCARIO a ser arquivada no Cartório de Registro de Imóveis e no Cartório de Registro de Títulos e Documentos, e junta, por cópia à 1ª via.


MOACIR CLARETE RODRIGUES, BRASILEIRO(A), CASADO(A), EMPRESARIO, residente e domiciliado em GOIANIA-GO, CARTEIRA DE IDENTIDADE nr.: 4035315, emitido(a) por DGPC GO em 20.01.1997, CPF nr.: 772.760.198-53.

Por aval ao emitente:


1. MOACIR CLARETE RODRIGUES, Brasileiro(a), casado(a) sob o regime de comunhão universal de bens, empresario, residente em GOIANIA-GO, portador(a) do(a) CARTEIRA DE IDENTIDADE nr. 4035315/DGPC GO e inscrito(a) no CPF sob o nr. 772.760.198-53.


2. ANTONIA APARECIDA CARVALHAES RODRIGUES, Brasileiro(a), casado(a) sob o regime de comunhão universal de bens, do lar, residente em GOIANIA-GO, portador(a) do(a) CARTEIRA DE IDENTIDADE nr. 337759 2VIA/DGPC GO e inscrito(a) no CPF sob o nr. 409.878.841-15.

- continua na página 11 -

2º TABELIONATO
Aparecida de Goiânia - GO
Documento Registrado
Sob o nº 76036

AUTENTICAÇÃO - Cartório Indio Artiaga - Setor Oeste - Rua 09, nº 1155 - CERTIFICO que esta cópia é reprodução fiel do original. DOU FÉ. Goiânia, 06 de Fevereiro de 2015. ROBSON FERREIRA RAMOS, ESCRIVENTO
AUTENTICAÇÃO. Selo Digital nº02041502020803310010567.
Confirme a Autenticidade do selo no site: <http://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo>

TABELIONATO DE NOTAS DE GOIÂNIA - GO
TABELIONATO TEIXEIRA NETO

Reconheço por SEMELHANÇA a assinatura de
156146 - MOACIR CLARETE RODRIGUES
análoga a de meu arquivo Dou Fé
Goiânia/GO - 30/09/2014 11:50:24 - II = 52
Nr. Selo Eletrônico - 02011408141541023030939
Em Testemunho _____ da verdade
Anderson Teixeira Pires

TABELIONATO DE NOTAS DE GOIÂNIA - GO
TABELIONATO TEIXEIRA NETO

Reconheço por SEMELHANÇA a assinatura de
156146 - MOACIR CLARETE RODRIGUES
análoga a de meu arquivo Dou Fé
Goiânia/GO - 30/09/2014 11:50:24 - II = 52
Nr. Selo Eletrônico - 02011408141541023030940
Em Testemunho _____ da verdade
Anderson Teixeira Pires

TABELIONATO DE NOTAS DE GOIÂNIA - GO
TABELIONATO TEIXEIRA NETO

Reconheço por SEMELHANÇA a assinatura de
19292 - ANTONIA APARECIDA CARVALHARES RODRIGUES
análoga a de meu arquivo Dou Fé
Goiânia/GO - 30/09/2014 11:57:14 - II = 52
Nr. Selo Eletrônico - 02011408141541023030945
Em Testemunho _____ da verdade
Anderson Teixeira Pires

AUTENTICAÇÃO - Cartório Indio Artiaga - Setor Oeste - Rua 09, nº 1155 - CERTIFICADO que esta cópia é reprodução fiel do original. DOU FÉ. Goiânia, 06 de Fevereiro de 2015.
AUTENTICAÇÃO. Selo Digital nº02041502020803310010727.
Confirme a Autenticidade do selo no site: <http://extrajudicial.tjgo.jus.br/seto>

Continuacao da CEDULA DE CREDITO BANCARIO nr. 338.803.443, emitida nesta data por IBIA INDUSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA, em favor do Banco do Brasil S.A., no valor de R\$3.750.000,00, com vencimento final em 10/11/2015.

3. LUMAFER AGROPECUARIA LTDA, sediado(a) em CATURAI - GO e inscrito(a) no CNPJ sob o nr. 04.554.748/0001-97:

3.1. LUCIO HENRIQUE CARVALHAES RODRIGUES
CPF: 640.879.211-15

3.2. MARCO ROGERIO CARVALHAES RODRIGUES
CPF: 856.642.601-06

CARTÓRIO SANTOS
Tabelionato 2º de Notas, Reg. Pessoa Juridica, Títulos, Documentos e Protesto
Av. Vicente de Paula Souza, nº 67, Centro - Aparecida de Goiânia-GO
CEP: 74.680-181 - Tel/FAX: (62) 3283-1105 - Tabelião: Bernardo Cruz Santos

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
Protocolado sob o nº 90.935 do Livro A-18
Registrado sob o nº 76.036 às folhas 141 à 151 do Livro B-920
Aparecida de Goiânia, 28 de outubro de 2014

Denize Alves de Araújo Campos - Escrevente
Emolumentos: R\$487,10, Taxa Judiciária: R\$11,00; total: R\$498,10
00471403211203093000170 **Consulte em <http://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo>**

TABELIONATO DE NOTAS DE GOIÂNIA - GO
TABELIONATO TEIXEIRA NETO

Reconheço por SEMELHANÇA a assinatura de 137317 - LUCIO HENRIQUE CARVALHAES RODRIGUES análoga a de meu arquivo Dou Fé Goiânia/GO - 30/09/2014 11:51:45 - U = 52 Nr. Selo Eletrônico - 02011408141541023030948

Em Testemunho
Anderson Teixeira Pires

Rua 3 esq. c/ Rua 14 - Setor Oeste - Fones (62) 3526-3777 / 3526-3755

TABELIONATO DE NOTAS DE GOIÂNIA - GO
TABELIONATO TEIXEIRA NETO

Reconheço por SEMELHANÇA a assinatura de 276357 - MARCO ROGERIO CARVALHAES RODRIGUES análoga a de meu arquivo Dou Fé Goiânia/GO - 30/09/2014 11:52:32 - U = 52 Nr. Selo Eletrônico - 02011408141541023030949

Em Testemunho
Anderson Teixeira Pires

Rua 3 esq. c/ Rua 14 - Setor Oeste - Fones (62) 3526-3777 / 3526-3755

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS E TABELIONATO 1º DE NOTAS
Rua Abraão Lourenço de Carvalho, 131 - Centro - Ap. de Goiânia-GO
Fone: (62) 3283-1116 - CNPJ: 02.890.440/0001-97

Alciana Elias Melo Oficial / Tabelião

00461208311804074000335 - Consulte em: <http://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo>

Prenotado ao protocolo 1º sob número 484.078, página 93. Registrado no Lv.02 às fls. 001 sob nº Reg. Aux.-10.036-Cédula de Crédito Bancário (Lv.3)

Aparecida de Goiânia, 09/10/2014. O Oficial

Tannia Mº Melo Rios Tamara M. Melo Bastos Roygman E. de Deus

AUTENTICAÇÃO - Cartório Índio Artiaga - Setor Oeste - Rua 09, nº 1155 - CERTIFICO que esta cópia é reprodução fiel do original. DOU FÉ. Goiânia, 06 de Fevereiro de 2015. ROBSON FERREIRA RAMOS, ESCRIVENTE
AUTENTICAÇÃO. Selo Digital nº02041502020803310010568.
Confirme a Autenticidade do selo no site: <http://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo>

GOIANIA-GO, 26 de setembro de 2014

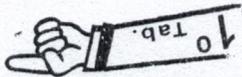
Ao
BANCO DO BRASIL S.A.
Agência em GOIANIA-GO

Sr. Gerente,

Ref. operação nr. **338.803.443**, no valor de R\$3.750.000,00,
firmada em 26 de setembro de 2014

Declaramo-nos cientes de que esse Banco poderá considerar vencida a operação de crédito e exigir a sua imediata liquidação se, na sua vigência, for transferido o controle de nosso capital e/ou substituído qualquer um dos nossos atuais dirigentes/administradores ou modificado nosso estatuto/contrato social sem sua expressa concordância, considerando, outrossim, para os efeitos penais, todos os atos por nós praticados que importarem violação das obrigações assumidas no referido financiamento.

IBIA INDUSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA
CNPJ: 08.438.389/0001-63



MOACIR CLARETE RODRIGUES
CPF: 772.760.198-53

g

g

TABELIONATO DE NOTAS DE GOIÂNIA - GO
TABELIONATO TEIXEIRA NETO

Reconheço por SEMELHANÇA a assinatura de
158146/MOACIR CLARETE RODRIGUES
análoga a de meu arquivo Dou Fé
Goiania/GO, 30/09/2014 11:50:25 N = 52
Nr. Selo Eletrônico - 020/1408141541023030941

Em Testemunho _____ a verdade
Anderson Teixeira Pires

Rua 3 esq. c/ Rua 14 - Setor Oeste - Fones (62) 3526-3777 / 3526-3755

AUTENTICAÇÃO - Cartório Indio Artiaga - Setor Oeste - Rua 09, nº 1155 - CERTIFICO que esta cópia é reprodução fiel do original. DOU FÉ. Goiânia, 06 de Fevereiro de 2015. _____ ROBSON FERREIRA RAMOS, ESCRIVENTE
AUTENTICAÇÃO. Selo Digital nº02041502020803310010569.
Confirme a Autenticidade do selo no site: <http://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo>